

República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARÁ

DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXIX — 81.º DA REPÚBLICA — N.º 22.004

BELEM — SEXTA-FEIRA, 2 DE ABRIL DE 1971

GOVERNADOR DO ESTADO — ENG.º FER NANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON

VICE-GOVERNADOR — Cel. NEWTON BURLAMAQUI BARREIRA

DESTAQUES NESTA EDIÇÃO



DECRETOS Ns. 7502
7503 e 7504

PORTARIA N. 1458
Do Governo do Estado
— X X X —

EDITAL DE REFEREN-
CIA

Do Comando do 4.º Distri-
to Naval — Divisão de
Intendência

— X X X —
ESTATUTOS SOCIAIS
Do Consul-Clube

— X X X —
BALANCETE GERAL.
EM 05/02/71

Do Banco Comercial da
Produção S/A.

— X X X —
ACÓRDÃO N. 598
Do Tribunal de Justiça

SECRETARIADO

Gabinete Civil — Sr. GEORGENOR DE SOUSA
FRANCO

Gabinete Militar — Ten. Cel. JOSÉ AZEVEDO
BAHIA FILHO

Govêrno — Dr. RONALDO PASSARINHO PIN-
TO DE SOUZA

Interior e Justiça — Dr. JOAQUIM LEMOS GO-
MES DE SOUZA

Fazenda — General R-1 RUBENS LUZIO VAZ
Viação e Obras Públicas — Eng.º OSMAR PINHEI-
RO DE SOUZA

Saúde Pública — Dr. OCTAVIO BANDEIRA
CASCAES

Educação — Dr. ACY DE JESUS NEVES DE
BARROS PEREIRA

Agricultura — Eng.º Agr.º EURICO PINHEIRO
Segurança Pública — Major R-1 VINICIUS MAR-
TINS DE OLIVEIRA MELO

Procurador — Des. MOACIR GUIMARAES
MORAIS

Serviço Público — Sr. JOSÉ NOGUEIRA SO-
BRINHO

PAGINAS: 23, 24, 25 e 26

Cia. Desenv. Administ. de Áreas Metropolitanas - CODEM
Relatório da Diretoria

Governo do Estado do Pará PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 7.502 DE 30 DE
MARÇO DE 1971

Exonera Presidente do Conselho Rodoviário Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, o Engenheiro Osmar Pinheiro de Souza, da função de Presidente do Conselho Rodoviário Estadual.

O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de março de 1971.

Eng^o FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON

Governador do Estado

Dr. Ronaldo Passarinho Pinto de Souza

Secretário de Estado de Governo

DECRETO N. 7.503 DE 30 DE
MARÇO DE 1971

Nomeia Presidente do Conselho Rodoviário Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º — Fica nomeado o Engenheiro Augusto Ebremar de Bastos Meira, para Presidente do Conselho Rodoviário Estadual.

Art. 2.º — O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de março de 1971.

Eng^o FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON

Governador do Estado

Dr. Ronaldo Passarinho Pinto de Souza

Secretário de Estado de Governo

DECRETO N. 7.504 DE 30 DE
MARÇO DE 1971

Nomeia Membro do Conselho Rodoviário Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º — Fica nomeado membro do Conselho Rodoviário Estadual, o Engenheiro Osmar Pinheiro de Souza, Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas, como representante do Governo do Estado.

Art. 2.º — O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de março de 1971.

Eng^o FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON

Governador do Estado

Dr. Ronaldo Passarinho Pinto de Souza

Secretário de Estado de Governo

PORTARIA N. 1458 DE 30 DE
MARÇO DE 1971

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Recomendar aos srs. dirigentes das entidades da administração indireta que recebem diretamente recursos do Governo Federal, a qualquer título, que adotem com urgência, as seguintes providências:

a) comuniquem, por escrito, no dia 31 do mês em curso, à Secretaria de Estado da Fazenda, quais os recursos recebidos no primeiro trimestre do corrente ano esclarecendo a procedência, a respectiva destinação além de outros detalhes que permitam a efetivação dos registros contábeis pelo Departamento de Contabilidade da aludida Secretaria;

b) idêntica comunicação deverá ser feita no último dia de cada mês.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de março de 1971.

Eng^o FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON

Governador do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA N. 1454/71 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.07 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do artigo 1º do Ato Complementar número 41 de 22 de janeiro de 1969, Maria das Graças Gomes dos Santos para exercer como diarista a função de Servente referência I no Er. São Miguel no município de Belém percebendo o salário mensal de Cr\$ 113,00 a partir de primeiro de março até 31 de dezembro de 1971.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 24 de fevereiro de 1971.

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

PORTARIA N. 1455/71 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.07, Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do Art. 1º, do Ato Complementar n. 41, de 22.1.1969, Hilda da Costa Oliveira para exercer como diarista a função de Servente referência I no Er. São Miguel no município de Belém percebendo o salário mensal de Cr\$ 113,00 a partir de primeiro de março até 31 de dezembro de 1971.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 24 de fevereiro de 1971.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

PORTARIA N. 1429/71 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.07, Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do Art. 1º, do Ato Complementar n. 41, de 22.1.1969, Hermites Onete Rebelo para exercer como diarista a função de Professor Regente referência II no Grupo Esc. Orlando Costa no município de Monte Alegre percebendo o salário mensal de Cr\$ 115,00 a partir de primeiro de março até 31 de dezembro de 1971.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 24 de fevereiro de 1971.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. n. 5082)

PORTARIA N. 1236/71 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.07, Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do Art. 1º, do Ato Complementar n. 41, de 22.1.1969, Maria Gualberta Mendes para exercer, como diarista a função de Servente referência I no G. E. Benjamin Constant no município de Belém percebendo o salário mensal de Cr\$ 113,00 a partir de primeiro de março até 31 de dezembro de 1971.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 24 de fevereiro de 1971.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. n. 3048)

PORTARIA N. 1241/71 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.07 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do artigo 1º do Ato Complementar número 41, de 22 de janeiro de 1969, Maria Lúcia Santana Ferreira para exercer como diarista, a função de Servente referência I no G. E. Benjamin Constant no município de Belém percebendo o salário mensal de .. Cr\$ 113,00 a partir de primeiro de março até 31 de dezembro de 1971.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 25 de fevereiro de 1971.

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. n. 3034)

PORTARIA N. 1647/71 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil, 02.07 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do Artigo 1º, do Ato Complementar n. 41, de 22.1.1969, Celisia Célis Sousa para exercer, como diarista a função de Professor Não Titulado referência I na Escola da Soledade no município de Mojú percebendo o salário mensal de .. Cr\$ 113,00 a partir de 1º de março até 31 de dezembro de 1971.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 25 de fevereiro de 1971.

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. n. 5332)

PORTARIA N. 1346/71 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.07 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do artigo 1º do Ato Complementar número 41, de 22 de janeiro de 1969, Raimunda da Silva Barata para exercer, como diarista, a função de Professor Não Titulado referência I na Escola Isolada de Paritá no município de Mojú percebendo o salário mensal de Cr\$ 113,00 a partir de primeiro de março até 31 de dezembro de 1971.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 25 de fevereiro de 1971.

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. n. 5333)

PORTARIA N. 1645/71 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.07 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do Artigo 1º, do Ato Complementar número 41, de 22.1.1969, Julieta de Sousa Santos para exercer, como diarista a função de Professor Não Titulado referência I na Escola de Piratuba no município de Mojú percebendo o salário mensal de Cr\$ 113,00 a partir de 1º de março até 31 de dezembro de 1971.

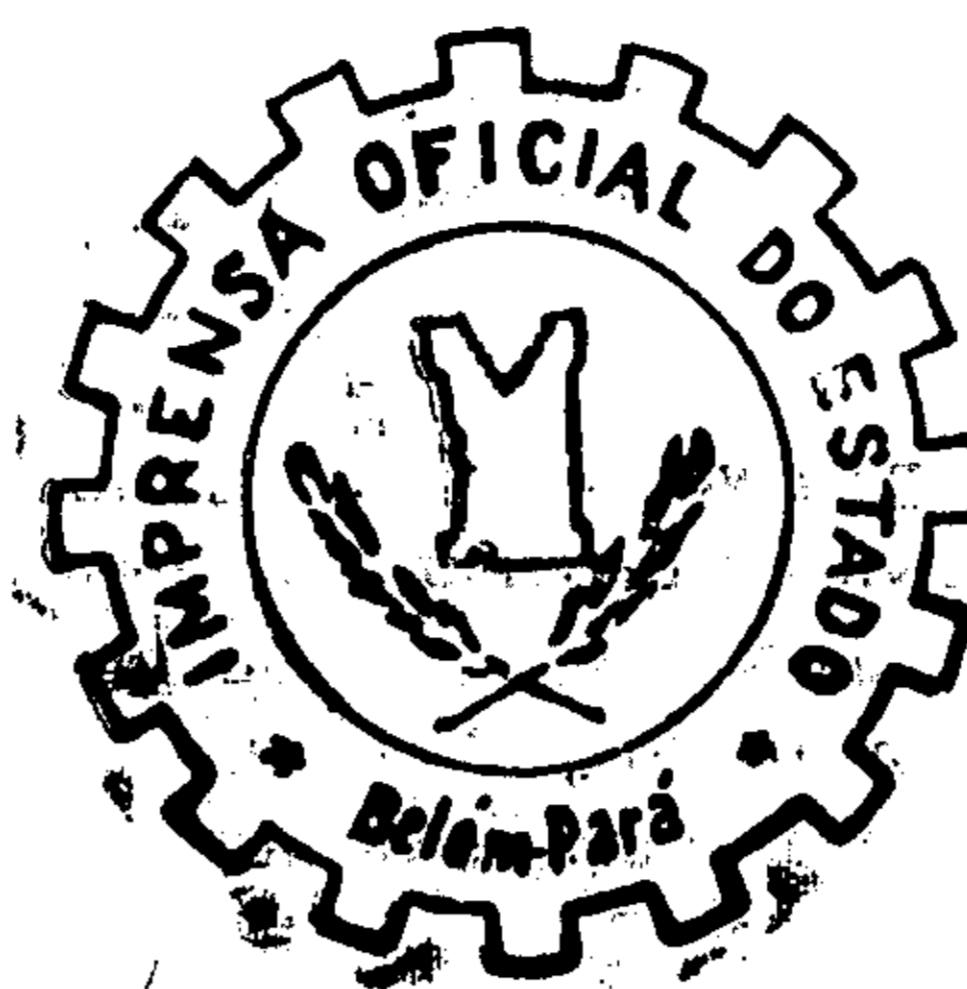
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 25 de fevereiro de 1971.

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. n. 5334)



Diretoria, Administração, Redação e Oficinas:
Av. Almirante Barroso n. 735 — Fone: 9998
Belém-Pará

Diretor Geral:
Dr. FERNANDO FARIAS PINTO

Redator-Chefe:
Prof.ª EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

| Assinaturas | | Venda de Diários | |
|-----------------------------|--------|--|--------|
| | Cr\$ | | Cr\$ |
| Número avulso | 0,40 | Número atrasado ao ano, aumenta | 0,10 |
| NA CAPITAL: | | Publicações | |
| Anual | 95,00 | Página comum, cada centímetro | 2,50 |
| Semestral | 47,50 | Página de Contabilidade — preço fixo | 300,00 |
| OUTROS ESTADOS E MUNICÍPIOS | | | |
| Anual | 120,00 | | |
| Semestral | 60,00 | | |

As Repartições públicas devem remeter a matéria destinada à publicação, no horário das 07,30 às 12,30 horas, diariamente, excetuando os sábados.

As reclamações nos casos de erros ou omissões, devem ser formuladas através de petição ou ofício, diretamente ao Gabinete do Diretor, no máximo 24 horas após a circulação do Diário, na Capital e 8 dias no Interior e outros Estados.

As publicações grátis e pagas só serão recebidas se estiverem acompanhadas de ofício ou memorando da parte interessada.

As assinaturas, tanto da Capital como do Interior ou outros Estados, serão aceitas em qualquer época e as vencidas e não renovadas deixarão de ser remetidas automaticamente.

Os pagamentos de publicações e assinaturas deverão ser feitos preferencialmente, em cheque nominal para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

Os funcionários públicos, estaques, terão uma redução de 50% na assinatura anual do "Diário Oficial".

Assinatura do DIÁRIO OFICIAL
Com 50% de Abatimento Para
Funcionários Públicos Estaduais.

| | | | |
|---|--|---|--|
| <p>PORTARIA N. 1662/71 — DA/DP</p> <p>O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,</p> <p>RESOLVE:</p> <p>Readmitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.07 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do Artigo 1º, do Ato Complementar número 41, de 22.1.1969, Maria das Graças Viana Lobato para exercer, como diarista a função de Professor Não Titulado referência I na Escola Primária Nossa Senhora da Conceição no município de Abaetetuba percebendo o salário mensal de Cr\$ 113,00 a partir de primeiro de março até 31 de dezembro de 1971.</p> <p>Registre-se, publique-se e cumpra-se.</p> <p>Secretaria de Estado de Educação, 25 de fevereiro de 1971.</p> <p>Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira Secretário de Estado de Educação (G. Reg. n. 5183)</p> | <p>PORTARIA N. 1663/71 — DA/DP</p> <p>O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,</p> <p>RESOLVE:</p> <p>Readmitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.07 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do Artigo 1º, do Ato Complementar número 41, de 22.1.1969, Maria José dos Passos Brito para exercer, como diarista a função de Professor Não Titulado referência I no Grupo Escolar Basílio de Carvalho no município de Abaetetuba percebendo o salário mensal de Cr\$ 113,00 a partir de primeiro de março até 31 de dezembro de 1971.</p> <p>Registre-se, publique-se e cumpra-se.</p> <p>Secretaria de Estado de Educação, 25 de fevereiro de 1971.</p> <p>Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira Secretário de Estado de Educação (G. Reg. n. 5185)</p> | <p>PORTARIA N. 1654/71 — DA/DP</p> <p>O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,</p> <p>RESOLVE:</p> <p>Readmitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.07 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do Artigo 1º, do Ato Complementar número 41, de 22.1.1969, Oséis de Lima Gordo para exercer, como diarista a função de Vigia referência I no Grupo Escolar Lauro Sodré no município de Mojú percebendo o salário mensal de Cr\$ 113,00 a partir de primeiro de março até 31 de dezembro de 1971.</p> <p>Registre-se, publique-se e cumpra-se.</p> <p>Secretaria de Estado de Educação, 25 de fevereiro de 1971.</p> <p>Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira Secretário de Estado de Educação (G. Reg. n. 5326)</p> | <p>PORTARIA N. 1651/71 — DA/DP</p> <p>O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,</p> <p>RESOLVE:</p> <p>Readmitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.07 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do Artigo 1º, do Ato Complementar número 41, de 22.1.1969, Maria Silva de Sousa Costa para exercer, como diarista a função de Professor Não Titulado referência I na Escola Isolada de Pirã no município de Mojú percebendo o salário mensal de Cr\$ 113,00 a partir de primeiro de março até 31 de dezembro de 1971.</p> <p>Registre-se, publique-se e cumpra-se.</p> <p>Secretaria de Estado de Educação, 25 de fevereiro de 1971.</p> <p>Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira Secretário de Estado de Educação (G. Reg. n. 5328)</p> |
| <p>PORTARIA N. 1658/71 — DA/DP</p> <p>O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,</p> <p>RESOLVE:</p> <p>Readmitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.07 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do Artigo 1º, do Ato Complementar número 41, de 22.1.1969, Maria Guacélis de Sena Dias para exercer como diarista a função de Professor Não Titulado referência I no Grupo Escolar Basílio de Carvalho no município de Abaetetuba percebendo o salário mensal de Cr\$ 113,00 a partir de 1º de março até 31 de dezembro de 1971.</p> <p>Registre-se, publique-se e cumpra-se.</p> <p>Secretaria de Estado de Educação, 25 de fevereiro de 1971.</p> <p>Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira Secretário de Estado de Educação (G. Reg. n. 5184)</p> | <p>PORTARIA N. 1639/71 — DA/DP</p> <p>O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,</p> <p>RESOLVE:</p> <p>Readmitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.07 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do Artigo 1º, do Ato Complementar número 41, de 22.1.1969, Terezinha da Silva Passos para exercer, como diarista a função de Servente referência I na Escola Governador Magalhães Barata no município de Abaetetuba percebendo o salário mensal de Cr\$ 113,00 a partir de primeiro de março até 31 de dezembro de 1971.</p> <p>Registre-se, publique-se e cumpra-se.</p> <p>Secretaria de Estado de Educação, 25 de fevereiro de 1971.</p> <p>Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira Secretário de Estado de Educação (G. Reg. n. 5186)</p> | <p>PORTARIA N. 1653/71 — DA/DP</p> <p>O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,</p> <p>RESOLVE:</p> <p>Readmitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.07 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do Artigo 1º, do Ato Complementar número 41, de 22.1.1969, Hosana Conceição para exercer, como diarista a função de Servente referência I no Grupo Escolar Lauro Sodré no município de Mojú percebendo o salário mensal de Cr\$ 113,00 a partir de primeiro de março até 31 de dezembro de 1971.</p> <p>Registre-se, publique-se e cumpra-se.</p> <p>Secretaria de Estado de Educação, 25 de fevereiro de 1971.</p> <p>Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira Secretário de Estado de Educação (G. Reg. n. 5327)</p> | <p>PORTARIA N. 1650/71 — DA/DP</p> <p>O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,</p> <p>RESOLVE:</p> <p>Readmitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.07 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do Artigo 1º, do Ato Complementar número 41, de 22.1.1969, Maria das Graças Miranda da Silva para exercer, como diarista a função de Professor Não Titulado referência I na Escola de Boa Esperança no município de Mojú percebendo o salário mensal de Cr\$ 113,00 a partir de primeiro de março até 31 de dezembro de 1971.</p> <p>Registre-se, publique-se e cumpra-se.</p> <p>Secretaria de Estado de Educação, 25 de fevereiro de 1971.</p> <p>Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira Secretário de Estado de Educação (G. Reg. n. 5329)</p> |

PORTARIA N. 1649/71 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.07 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do Artigo 1º, do Ato Complementar número 41, de 22.1.1969, Maria de Nazaré Trindade Castro para exercer, como diarista, a função de Professor Não Titulado referência I na Escola de Marajozinho no município de Mojú percebendo o salário mensal de Cr\$ 113,00 a partir de primeiro de março até 31 de dezembro de 1971.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 25 de fevereiro de 1971.

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. n. 5330)

PORTARIA N. 1648/71 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.07 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do Artigo 1º, do Ato Complementar número 41, de 22.1.1969, Izaura Serrão Monteiro para exercer, como diarista a função de Professor Não Titulado referência I na Escola de Jaguari no município de Mojú percebendo o salário mensal de Cr\$ 113,00 a partir de primeiro de março até 31 de dezembro de 1971.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 25 de fevereiro de 1971.

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. n. 5331)

PORTARIA N. 1644/71 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.07 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do Artigo 1º, do Ato Complementar número 41, de 22.1.1969, Zenair Trindade Ribeiro para exercer, como diarista a função de Professor Não Titulado referência I na Escola Santana do Baixo no município de Mojú percebendo o salário mensal de Cr\$ 113,00 a partir de primeiro de março até 31 de dezembro de 1971.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 25 de fevereiro de 1971.

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. n. 5315)

PORTARIA N. 1643/71 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.07 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do Artigo 1º, do Ato Complementar número 41, de 22.1.1969, Maria da Rocha Carvalho para exercer, como diarista a função de Professor Não Titulado referência I na Escola Ribeirinho no município de Mojú percebendo o salário mensal de Cr\$ 113,00 a partir de primeiro de março até 31 de dezembro de 1971.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 25 de fevereiro de 1971.

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. n. 5316)

PORTARIA N. 1641/71 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.07 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do Artigo 1º, do Ato Complementar número 41, de 22.1.1969, Ulcimar Pina Pereira para exercer, como diarista a função de Professor Não Titulado referência I no Grupo Escolar Lauro Sodré no município de Mojú percebendo o salário mensal de Cr\$ 113,00 a partir de primeiro de março até 31 de dezembro de 1971.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 25 de fevereiro de 1971.

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. n. 5317)

PORTARIA N. 1423/71 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.07 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do Artigo 1º, do Ato Complementar número 41, de 22.1.1969, Almira Ferreira para exercer, como diarista a função de Prof. Regente referência II no G. E. Dr. Angelo Cassarino no município de Igarapé-Açu percebendo o salário mensal de Cr\$ 115,00 a partir de primeiro de março até 31 de dezembro de 1971.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 25 de fevereiro de 1971.

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. n. 5009)

PORTARIA N. 1239/71 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.07 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do Artigo 1º, do Ato Complementar número 41, de 22.1.1969, Clarice Monteiro Santos Prado para exercer, como diarista a função de Servente referência I no G. E. Paulino de Brito no município de Belém percebendo o salário mensal de Cr\$ 113,00 a partir de primeiro de março até 31 de dezembro de 1971.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 25 de fevereiro de 1971.

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. n. 3045)

PORTARIA N. 1233/71 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.07 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do Artigo 1º, do Ato Complementar número 41, de 22.1.1969, Jesuina Ferreira Pessoa para exercer, como diarista, a função de Servente referência I no G. E. Benjamin Constant no município de Belém percebendo o salário mensal de Cr\$ 113,00 a partir de primeiro de março até 31 de dezembro de 1971.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 25 de fevereiro de 1971.

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. n. 3046)

PORTARIA N. 1726/71 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.07 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do Artigo 1º, do Ato Complementar número 41, de 22.1.1969, Maria Doracy Caldas Almeida para exercer, como diarista, a função de Professor Não Titulado referência I na Escola Isolada de Marintea no município de Cameté percebendo o salário mensal de Cr\$ 113,00 a partir de primeiro de março até 31 de dezembro de 1971.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 25 de fevereiro de 1971.

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. n. 5073)

PORTARIA N. 1622/71 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.07 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do Artigo 1º, do Ato Complementar número 41, de 22.1.1969, Maria de Lourdes dos Santos Nascimento para exercer, como diarista a função de Prof. Não Titulado referência I no E. Isol. do Livramento no município de Igarapé-Açu percebendo o salário mensal de Cr\$ 113,00 a partir de primeiro de março até 31 de dezembro de 1971.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 25 de fevereiro de 1971.

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. n. 5075)

PORTARIA N. 1624/71 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.07 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do Artigo 1º, do Ato Complementar número 41, de 22.1.1969, Maria Filgueiras de Sousa para exercer, como diarista a função de Servente referência I no G. E. João Batista de Moura Carvalho no município de Igarapé-Açu percebendo o salário mensal de Cr\$ 113,00 a partir de primeiro de março até 31 de dezembro de 1971.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 25 de fevereiro de 1971.

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. n. 5077)

PORTARIA N. 1661/71 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.07 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do Artigo 1º, do Ato Complementar número 41, de 22.1.1969, Maria Terezinha de Jesus Maués da Costa para exercer, como diarista a função de Professor Primário referência IV no Grupo Escolar Basílio de Carvalho no município de Abaetetuba percebendo o salário mensal de Cr\$ 122,00 a partir de primeiro de março até 31 de dezembro de 1971.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 25 de fevereiro de 1971.

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. n. 5050)

PORTARIA N. 1727/71 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.07 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do Artigo 1º, do Ato Complementar número 41, de 22.1.1969, Maria Darcy Oliveira Lopes para exercer, como diarista a função de Professor Não Titulado referência I na Escola Isolada de Ajará no município de Cameté percebendo o salário mensal de Cr\$ 113,00 a partir de primeiro de março até 31 de dezembro de 1971.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 25 de fevereiro de 1971.

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. n. 5074)

PORTARIA N. 1623/71 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.07 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do Artigo 1º, do Ato Complementar número 41, de 22.1.1969, Ester Alves Martins para exercer, como diarista, a função de Prof. Não Titulado referência I na E. Isol. do Km. 4 — Rodovia de Maracanã no município de Igarapé-Açu percebendo o salário mensal de Cr\$ 113,00 a partir de primeiro de março até 31 de dezembro de 1971.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 25 de fevereiro de 1971.

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. n. 5075)

PORTARIA N. 1625/71 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.07 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do Artigo 1º, do Ato Complementar número 41, de 22.1.1969, Terezinha Ribeiro dos Santos para exercer, como diarista, a função de Servente referência I no G. E. Dr. Angelo Casarino no município de Igarapé-Açu percebendo o salário mensal de Cr\$ 113,00 a partir de primeiro de março até 31 de dezembro de 1971.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 25 de fevereiro de 1971.

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. n. 5078)

PORTARIA N. 1660/71 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.07 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do Artigo 1º, do Ato Complementar número 41, de 22.1.1969, Almaise Dias Ferreira para exercer, como diarista, a função de Professor Primário referência IV no Grupo Escolar Basílio de Carvalho no município de Abaetetuba percebendo o salário mensal de Cr\$ 122,00 a partir de primeiro de março até 31 de dezembro de 1971.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 25 de fevereiro de 1971.

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. n. 5051)

**PORTARIA N. 1659/71 —
DA/DP**

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.07 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do Artigo 1º, do Ato Complementar número 41, de 22.1.1969, Nancy Fonseca de Melo para exercer, como diarista a função de Professor Primário referência IV no Grupo Escolar Basílio de Carvalho no município de Abaetetuba percebendo o salário mensal de Cr\$ 122,00 a partir de primeiro de março até 31 de dezembro de 1971.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 25 de fevereiro de 1971.

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. n. 5052)

**PORTARIA N. 1716/71 —
DA/DP**

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.07 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do Artigo 1º, do Ato Complementar número 41, de 22.1.1969, Deusarina Sousa Rodrigues para exercer como diarista a função de Professor Não Titulado referência I na Escola Isolada Jacaré Xingu no município de Cametá percebendo o salário mensal de Cr\$ 113,00 a partir de primeiro de março até 31 de dezembro de 1971.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 25 de fevereiro de 1971.

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. n. 5054)

**PORTARIA N. 1657/71 —
DA/DP**

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.07 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do Artigo 1º, do Ato Complementar número 41, de 22.1.1969, Maria Madalena Cardoso Rodrigues para exercer, como diarista a função de Professor Não Titulado referência I no Grupo Escolar Basílio de Carvalho no município de Abaetetuba percebendo o salário mensal de Cr\$ 113,00 a partir de primeiro de março até 31 de dezembro de 1971.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 25 de fevereiro de 1971.

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. n. 5056)

**PORTARIA N. 1656/71 —
DA/DP**

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.07 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do artigo 1º do Ato Complementar número 41, de 22 de janeiro de 1969, Catarina das Graças Gomes Quaresma para exercer, como diarista a função de Professor Não Titulado referência I no Grupo Escolar Basílio de Carvalho no município de Abaetetuba percebendo o salário mensal de Cr\$ 113,00 a partir de 1 de março até 31 de dezembro de 1971.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 25 de fevereiro de 1971.

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. n. 5057)

**PORTARIA N. 1717/71 —
DA/DP**

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.07 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do Artigo 1º, do Ato Complementar número 41, de 22.1.1969, Maria José dos Santos para exercer, como diarista, a função de Professor Não Titulado referência I na Escola Reunida Profa. Celina Hermes no município de Cametá percebendo o salário mensal de .. Cr\$ 113,00 a partir de primeiro de março até 31 de dezembro de 1971.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 25 de fevereiro de 1971.

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. n. 5053)

**PORTARIA N. 1730/71 —
DA/DP**

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.07 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do Artigo 1º, do Ato Complementar número 41, de 22.1.1969, René de Miranda Nery para exercer, como diarista a função de Professor Não Titulado referência I na Escola Isolada da Ilha Joroca no município de Cametá percebendo o salário mensal de Cr\$ 113,00 a partir de primeiro de março até 31 de dezembro de 1971.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 25 de fevereiro de 1971.

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. n. 5055)

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM (D.E.R. - PA)

**PORTARIA N. 0288 — DE 26
DE FEVEREIRO DE 1971**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

RESOLVE:

Lotar na Seção de Material da Quarta Divisão Regional, de acordo com a Resolução n. 872/70—CRE, homologada pelo Decreto Estadual n. 6.959, de 4 de março de 1970, o funcionário Elídio Maués Rangel, Despachante do Quadro Único do Pessoal deste Departamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 26 de fevereiro de 1971.

Eng. Alirio César de Oliveira
Diretor Geral

**PORTARIA N. 0289 — DE 26
DE FEVEREIRO DE 1971**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

RESOLVE:

Estar no Serviço de Rádio-Comunicações — DG, de acordo com Resolução n. 872/70 — CRE homologada pelo Decreto Estadual n. 6.959, de 4 de março de 1970, o funcionário Fernando Possidônio da Costa, Continuo do Quadro de Pessoal deste Departamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 26 de fevereiro de 1971.

Eng. Alirio César de Oliveira
Diretor Geral

PORTARIA N. 0290 — DE 01 DE MARÇO DE 1971

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

Considerando a solicitação feita a esta Diretoria Geral, através do ofício n. 32/71, de 24.02.1971, pela Diretoria Executiva da Fundação dos Terminais Rodoviários do Estado do Pará;

R E S O L V E:

Colocar à disposição da Fundação dos Terminais Rodoviários do Estado do Pará, pelo prazo de Dois anos a contar desta data, sem ônus para este Departamento, de acordo com o que faculta a Resolução n. 545/65—CRE, o servidor Raimundo Santos, da Luz, braçal deste Departamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 01 de março de 1971.

Eng. Alirio César de Oliveira
Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 702—Dia—1.4.71)

PORTARIA N. 0291 — DE 01 DE MARÇO DE 1971

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E:

Cessar o efeito, a partir de 10. de março do corrente ano, da Portaria n. 1642/70—DG, de 11.12.1970, que concedeu Seis meses de licença especial ao funcionário Rosemiro Pereira dos Santos, Mecânico do Quadro Unico, lotado na Quarta Divisão Regional, considerando a petição do referido funcionário, que deu origem neste Departamento ao processo interno n. 0433/71.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 01 de março de 1971.

Eng. Alirio César de Oliveira
Diretor Geral

PORTARIA N. 0292 — DE 01 DE MARÇO DE 1971

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E:

Cessar o efeito, a partir de 10. de março do corrente ano, da Portaria n. 49/69—DG, de 24.01. de 1969, que colocou à disposição das obras de construção da Rodovia PA-70, o funcionário Rosemiro Pereira dos Santos, Mecânico do Quadro Unico, lotado na Quarta Divisão Regional, cujo cargo deve reassumir na referida Regional, dentro do prazo legal.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 01 de março de 1971.

Eng. Alirio César de Oliveira
Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 702—Dia—1.4.71)

PORTARIA N. 0293 — DE 01 DE MARÇO DE 1971

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

Considerando a solicitação que trata o processo interno n. 0037/71;

R E S O L V E:

Cessar o efeito, a contar desta data, da determinação constante da Portaria coletiva n. 214/69—DG, de 25 de fevereiro de 1969, que mandou servir nas obras de construção da Rodovia PA-70, o servidor Mário Costa dos Santos, braçal da Segunda Divisão Regional, para onde deve retornar, ficando cancelado o pagamento do acréscimo de 25%, que vinha sendo efetuado em seu favor.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 01 de março de 1971.

Eng. Alirio César de Oliveira
Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 702—Dia—1.4.71)

PORTARIA N. 0294 — DE 01 DE MARÇO DE 1971

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E:

Elevar para 40% (quarenta por cento), no mês de fevereiro do corrente ano, a gratificação de deslocamento concedida através da Portaria n. 40, de 7.01.1971, desta Diretoria Geral, ao servidor Walter de Jesus Amaral, Engenheiro contratado deste Departamento.

Registra-se Publique-se e cumpra-se

Departamento de Estradas de Rodagem, em 01 de março de 1971.

Eng. Alirio César de Oliveira
Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 702—Dia—2.4.71)

PORTARIA N. 0295 — DE 01 DE MARÇO DE 1971

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E:

Cancelar, a partir de 10. de março do corrente ano, o pagamento das gratificações de zona e deslocamento que, em decorrência da Portaria n. 40/71—DG, de 7 de janeiro de 1971, vinha sendo paga ao servidor Walter de Jesus Amaral, Engenheiro contratado deste Departamento, pelo exercício de suas atividades na Rodovia PA-28, no Baixo-Amazonas.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 01 de março de 1971.

Eng. Alirio César de Oliveira
Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 702—Dia—2.4.71)

PORTARIA N. 0296 — DE 01 DE MARÇO DE 1971

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E:

Classificar na função de Auxiliar de Operador referência 3, o servidor José Liço Barbosa, braçal da Terceira Divisão Regional, considerando encontrasse habilitado ao exercício da nova função, conforme trata o processo interno n. 0846/71.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 01 de março de 1971.

Eng. Alirio César de Oliveira
Diretor Geral

PORTARIA N. 0297 — DE 01 DE MARÇO DE 1971

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E:

Classificar na função de Aponentador, referência 4, o servidor Luiz Nunes da Silva, braçal da Terceira Divisão Regional, considerando já vir exercendo essa função, conforme trata o processo interno n. 0846/71.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 01 de março de 1971.

Eng. Alirio César de Oliveira
Diretor Geral

PORTARIA N. 0298 — DE 01 DE MARÇO DE 1971

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E:

Classificar na função de Vigia, referência 4, na categoria funcional de Pessoal de Obras, os servidores Joaquim Pedro de Sousa e Pedro de Jesus Costa, braçais da Terceira Divisão Regional, considerando já virem exercendo essa função, conforme trata o processo interno n. 0846/71.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 01 de março de 1971.

Eng. Alirio César de Oliveira
Diretor Geral

PORTARIA N. 0299 — DE 01 DE MARÇO DE 1971

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E :

Reclassificar na função de Apropriados de Segunda Classe, referência 6, na categoria funcional de Pessoal de Oficina, o servidor Pedro Ribeiro Lima, braçal da Terceira Divisão Regional, considerando já vir exercendo essa função conforme trata o processo interno n. ... 0846/71.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 01 de março de 1971.

Eng. Alirio César de Oliveira
Diretor Geral

1.479.567,98 100 % 100 %

PORTARIA N. 0300 — DE 01 DE MARÇO DE 1971

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E :

Reclassificar na função de Torneiro de Primeira Classe, referência 17, na categoria funcional de Pessoal de Oficina, o servidor E'adio Bentes Galúcio, Soldador de 2a. Classe da Terceira Divisão Regional, considerando já vir exercendo essa função, conforme trata o processo interno n. 0846/71.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 01 de março de 1971.

Eng. Alirio César de Oliveira
Diretor Geral

(Ext. Reg. n. 702—Dia—2.4.71)

PORTARIA N. 0301 — DE 01 DE MARÇO DE 1971

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E :

Reclassificar na função de

Ajudante de Artífice, referência 3, na categoria funcional de Pessoal de Oficinas, o servidor Manuel Herculano de Sales, braçal da Terceira Divisão Regional, considerando já vir exercendo essa função conforme trata o processo interno n. ... 0846/71.

PORTARIA N. 0302 — DE 01 DE MARÇO DE 1971

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969

R E S O L V E

Classificar na função de Apropriador, referência 4, o servidor Francisco Soares Gama, braçal da Terceira Divisão Regional considerando já vir exercendo essa função, conforme trata o processo interno n. 0846.71.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 01 de março de 1971.

Eng. Alirio César de Oliveira
Diretor Geral

(Ext. Reg. n. 702—Dia—2.4.71)

PORTARIA N. 0303 — DE 01 DE MARÇO DE 1971

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E :

Reclassificar na função de Borracheiro de Segunda Classe, referência 6, na categoria funcional de Pessoal de Oficinas, o servidor Generoso Augusto da Mota, braçal da Terceira Divisão Regional, considerando já vir exercendo esta função, conforme trata o processo interno n. 0846/71.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 01 de março de 1971.

Eng. Alirio César de Oliveira
Diretor Geral

(Ext. Reg. n. 702—Dia—1.4.71)

PORTARIA N. 0304 — DE 01 DE MARÇO DE 1971

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições

que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E .

Classificar na função de Apropriador, referência 4, na categoria funcional de Pessoal de Obras, o servidor Helcias Batista do Araral, braçal da Terceira Divisão Regional, considerando já vir exercendo essa função, conforme trata o processo interno n. 0846/71.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 01 de março de 1971.

Eng. Alirio César de Oliveira
Diretor Geral

(Ext. Reg. n. 702—Dia—2.4.71)

PORTARIA N. 0305 — DE 01 DE MARÇO DE 1971

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E :

Classificar na função de Motorista, referência 10, na categoria funcional de Pessoal de Obras, os servidores José Maria Lisboa da Silva (A), José Maria Coelho de Sousa, Carlos Rodrigues Resuenho e José Maria Gomes dos Santos, braçais da Segunda Divisão Regional, considerando possuírem a habilitação profissional de direito e já virem exercendo essa função, conforme trata o processo interno n. 0835/71.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 01 de março de 1971.

Eng. Alirio César de Oliveira
Diretor Geral

(Ext. Reg. n. 702—Dia—2.4.71)

PORTARIA N. 0306 — DE 01 DE MARÇO DE 1971

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E :

Reclassificar na função de Motorista, referência 10, na categoria funcional de Pessoal de Obras, o servidor Manoel Rodrigues da Cunha (A), Ajudante de artífice da Segunda Divisão Regional, considerando possuir a habilitação profissional de direito e já vir exercendo essa função, conforme trata o processo interno n. 0835/71.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 01 de março de 1971.

Eng. Alirio César de Oliveira
Diretor Geral

(Ext. Reg. n. 702—Dia—2.4.71)

PORTARIA N. 0307 — DE 01 DE MARÇO DE 1971

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969.

R E S O L V E :

Classificar na função de Auxiliar de Operador, referência 3 os servidores João Dantas Pereira, Raimundo Almeida Ciriacó e José Norberto Freire, braçais da Segunda Divisão Regional, considerando encontrarem-se habilitados ao exercício da nova função, conforme trata o processo interno n. 0835/71.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 01 de março de 1971.

Eng. Alirio César de Oliveira
Diretor Geral

(Ext. Reg. n. 702—Dia—2.4.71)

PORTARIA N. 0308 — DE 01 DE MARÇO DE 1971

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E :

Classificar na função de Operador de Máquinas de Segunda Classe, referência 10, os servidores José Pereira da Silva (A), Braçal, José Soares da Silva, Auxiliar de Operador, Teodoro Caetano da Costa, Auxiliar de Operador e Humberto Rodrigues da Silva, braçal, todos da 2a. — DR, considerando-se encontrarem habilitados ao exercício da nova função, conforme trata o processo interno n. 0835/71.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 01 de março de 1971.

Eng. Alirio César de Oliveira
Diretor Geral

(Ext. Reg. n. 702—Dia—2.4.71)

PORTARIA N. 0309 — DE 01 DE MARÇO DE 1971

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E :

Classificar na Primeira Classe da função de Operador de Máquinas, os servidores João de Azevedo Freitas e Estevam Abraão José, Operadores de Máquinas de 2a. Classe da Segunda Divisão Regional, considerando-se encontrarem habilitados ao acesso à nova classe, conforme trata o processo interno n. 0835/71.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 01 de março de 1971.

Eng. Alirio César de Oliveira
Diretor Geral

(Ext. Reg. n. 702—Dia—2.4.71)

PORTARIA N. 0310 — DE 01 DE MARÇO DE 1971

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E :

Classificar na função de Encarregado de Terraplenagem, referência 14, os servidores Virgílio Menezes Xavier, Izidório Marinho dos Santos e João Braz dos Santos, Operadores de Máquina de 1a. Classe da Segunda Divisão Regional, considerando já virem exercendo essa função, conforme trata o processo interno n. 0835/71.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 01 de março de 1971.

(Ext. Reg. n. 702—Dia—2.4.71)

PORTARIA N. 0311 — DE 01 DE MARÇO DE 1971

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E :

Classificar na Primeira Classe de sua função, o servidor Josias Ferreira de Araújo, Lanterneiro de 2a. Classe da Segunda Divisão Regional, considerando a solicitação do Eng. Chefe da referida Divisão Regional, objeto do processo interno n. 0835/71.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 01 de março de 1971.

Eng. Alirio César de Oliveira
Diretor Geral

(Ext. Reg. n. 702—Dia—2.4.71)

PORTARIA N. 0312 — DE 01 DE MARÇO DE 1971

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E :

Classificar na função de Apon-tador, referência 4, os servidores Raimundo Ferreira de Paiva e Rubens Justo dos Santos,

braçais da Segunda Divisão Regional, considerando já virem exercendo essa função, conforme trata o processo interno n. 0835/71.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 01 de março de 1971.

Eng. Alirio César de Oliveira
Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 702—Dia—2.4.71)

PORTARIA N. 0313 — DE 01 DE MARÇO DE 1971

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E :

Classificar na função de Aproximador, referência 4, na categoria funcional de Pessoal de Obras, a servidora Maria da Silva Coelho, braçal da Segunda Divisão Regional, considerando já vir exercendo essa função, conforme trata o processo interno n. 0835/71.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 01 de março de 1971.

Eng. Alirio César de Oliveira
Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 702—Dia—2.4.71)

PORTARIA N. 0314 — DE 01 DE MARÇO DE 1971

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E :

Classificar, na função de Capataz Geral, referência 10, o servidor João Batista Martins, Pedreiro da Segunda Divisão Regional, considerando já vir exercendo essa função, conforme trata o processo interno n. 0835/71.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 01 de março de 1971.

Eng. Alirio César de Oliveira
Diretor Geral

(Ext. Reg. n. 702—Dia—2.4.71)

PORTARIA N. 0315 — DE 01 DE MARÇO DE 1971

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E :

Conceder, de acordo com os artigos 59 e 60 do Regulamento do Pessoal do DER-PA, Um mês de ajuda de custo ao funcionário Pedro Viana de Carvalho, Rádio-Operador do Quadro Único, relatado na Segunda Residência (Cametá) da 4a. — DR, através da Portaria n. 277/71—DG, de 26.02.1971, a fim de que assumo o exercício de seu cargo de acordo com a nova lotação, dentro do prazo legal.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 01 de março de 1971.

Eng. Alirio César de Oliveira
Diretor Geral

(Ext. Reg. n. 702—Dia—2.4.71)

PORTARIA N. 0316 — DE 01 DE MARÇO DE 1971

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E :

Determinar que, a partir de 1o de março do corrente ano, os funcionários Guilherme Costa e Sebastião Pereira de Sousa, respectivamente Auxiliar de Engenheiro e Desenhista, ambos do Quadro Único do Pessoal do DER-PA, presentemente servindo nas obras de construção da Rodovia PA-28, no Baixo-Amazonas, prestem serviço em regime de tempo integral e dedicação exclusiva, com percepção de gratificação na base de 80%, de acordo com o que facultam as Resoluções ns. 515/64 e 728/67—CRE.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Departamento de Estradas de Rodagem, em 01 de março
Eng. Alirio César de Oliveira
Diretor Geral

(Ext. Reg. n. 702—Dia—2.4.71)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ — (REITORIA)

ATO N. 89/71

O Reitor da Universidade Federal do Pará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e de acordo com o Relatório da Comissão designada pela Portaria n. 199/70, desta Reitoria,

RESOLVE:

Nomear, em virtude de habilitação em concurso público, nos termos dos artigos 12, item II e 13, da Lei n. 1.711, de 28 de outubro de 1952, Maria Selma Vasques da Silva, para o cargo de Escrevente-Datilógrafo, código AF-204, 7, do Quadro Único de Pessoal da Universidade Federal do Pará.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, Belém, 29 de março de 1971.

Prof. Dr. Aloysio da Costa Chaves

— Reitor —

(Ext. — Reg. n. 1081. — Dia 2.4.71)

ATO N. 90/71

O Reitor da Universidade Federal do Pará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e de acordo com o Relatório da Comissão designada pela Portaria n. 199/70, desta Reitoria,

RESOLVE:

Nomear, em virtude de habilitação em concurso público, nos termos dos artigos 12, item II e 13, da Lei n. 1.711, de 28 de outubro de 1952, Lúcia do Carmo Martins de Moura, para o cargo de Escrevente-Datilógrafo, código AF-204, 7, do Quadro Único de Pessoal da Universidade Federal do Pará.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, Belém, 29 de março de 1971.

Prof. Dr. Aloysio da Costa Chaves

— Reitor —

(Ext. — Reg. n. 1081. — Dia 2.4.71)

bléia Geral Extraordinária no dia 22 de abril de 1971, às 15 horas, em 1ª convocação, na sede social à Rua 15 de Novembro, n. 263, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- 1 — Reforma dos Estatutos para fixação do modo de investidura dos membros da Diretoria;
- 2 — Ratificação da ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 2 de outubro de 1970 e publicada no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará de 13.3.1971.

Belém, 1 de abril de 1971.

Os Diretores:

- a) Armando Rodrigues Carneiro
 - a) Alexandrino Gonçalves Moreira
 - a) Paulo de Avila Kés
 - a) Bráulio Ribeiro da Silva
- (Ext. — Reg. n. 1092. — Dias 2,3 e 6.4.71)

CLÍNICA DALMAZIA POZZI S/A.

Assembléia Geral Ordinária

CONVOCAÇÃO

Pelo presente, ficam convidados os senhores acionistas de Clínica Dalmázia Pozzi S.A., para uma reunião de Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no próximo dia 20 (trinta) de abril de 1971, em sua sede social à Rua João Balbi, n. 379, às 18 horas, nesta cidade, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) Leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, Parecer do Conselho Fiscal, Balanço e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1970.
- b) Eleição da Diretoria e fixação de seus honorários.
- c) Eleição do Conselho Fiscal e fixação de seus honorários;
- d) O que ocorrer.

Outrossim, ficam os senhores acionistas cientes de que se encontram à disposição, na sede social e no horário de expediente os documentos a que se refere o art. 99, do decreto-lei n. 2627/40.

BANCO COMERCIAL DA PRODUÇÃO, S/A.
Assembléia Geral Extraordinária

Ficam convocados os senhores acionistas do Banco Comercial da Produção, S/A., para se reunirem em Assem-

Belém, 15 de fevereiro de 1971.

- a) Flávio de Brito Pontes
Dir.-Presidente
(Ext. — Reg. n. 1082. — Dias 2, 3 e 6.4.71)

**F. AGUIAR S/A. —
COMÉRCIO E
REPRESENTAÇÕES
C.G.C. 04.897.039
Assembléia Geral
Ordinária
CONVOCAÇÃO**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 29 de abril de 1971, pelas 17 horas, na sede social à Rua Santo Antônio, n. 90 — altos, nesta cidade, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) Apreciação do Relatório da Diretoria, aprovação do Balanço e Contas encerrado em 31 de dezembro de 1970.
- b) O que ocorrer.

Belém, 29 de março de 1971.

A DIRETORIA

(Ext. — Reg. n. 1083. — Dias 2, 3 e 6.4.71)

**F. AGUIAR S/A. —
COMÉRCIO E
REPRESENTAÇÕES
A V I S O**

Por este meio se comunicam aos senhores acionistas, que os documentos de que trata o art. 99, da Lei das Sociedades Anônimas, que se acham à disposição dos mesmos, em nossa sede social nas horas de expediente normal.

Belém, 29 de março de 1971.

A DIRETORIA

(Ext. — Reg. n. 1084. — Dias 2, 3 e 6.4.71)

**PROPIRA S/A. — AGRO
PECUÁRIA INDUSTRIAL
Assembléia Geral
Ordinária
CONVOCAÇÃO**

Convocam-se os acionistas de PROPIRA S/A. — Agro Pecuária Industrial, para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no próximo dia 12 de abril, pelas 10 horas, em sua sede social no Ramal de Benfica, Município de Benevides, Estado do Pará, para deliberarem sobre o seguinte:

- a) Relatório e Contas da Df-

ANÚNCIOS

**AGRO PECUÁRIA NÓVO
MUNDO S/A.**
C.G.C. 05374053/001
Assembléia Geral Ordinária

CONVOCAÇÃO

São convidados os senhores acionistas da Agro Pecuária Nôvo Mundo S/A., a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 30 de abril de 1971, às 10 horas, em seu escritório à Alameda Paulo Maranhão, n. 55-A, nesta capital, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) Leitura e aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1970;

- b) Eleição do Conselho Fiscal e fixação de seus honorários;

— O que ocorrer.

Outrossim ficam os senhores acionistas cientes de que se encontram à disposição, na sede social e no horário de expediente os documentos a que se refere o art. 99, do decreto-lei n. 2627/40.

Belém (Pa), 29 de março de 1971.

a) José Pedro de Oliveira Filho

Dir.-Presidente

(Ext. — Reg. n. 1117. — Dias 2, 3 e 6.4.71)

BANCO COMERCIAL DA PRODUÇÃO, S/A.
Assembléia Geral Extraordinária

Ficam convocados os senhores acionistas do Banco Comercial da Produção, S/A., para se reunirem em Assem-

retoria referentes ao exercício de 1970;

- b) Eleição da Diretoria;
- c) Eleição do Conselho Fiscal, e
- d) O que ocorrer.

Benevides, 30 de março de 1971.

a) **Mário Tocantins Lobato**
Presidente
(Ext. — Reg. n. 1070. —
Dias 2, 3 e 6.4.71)

MATERIAIS FINOS S/A.
Assembléa Geral
Ordinária
CONVOCAÇÃO

Pelo presente ficam convidados os senhores acionistas de "Materiais Finos S/A.", para a reunião de assembléa geral ordinária, a realizar-se no dia 15 de abril do corrente, às 17.30 horas no escritório da empresa à Travessa Padre Eutiquio, n. 1.113 para tratar dos seguintes assuntos:

- a) Aprovação das contas da diretoria, referente a exercício de 1970.
- b) Eleição do Conselho Fiscal.
- c) O que ocorrer.

Belém, 24 de março de 1971.

a) **Nabor de Castro e Silva**
Diretor-Presidente
(Ext. — Reg. n. 1075. —
Dias 2, 3 e 6.4.71)

FABRICA DE CELULOSE E
PAPEL DA AMAZÔNIA S/A.
(F A C E P A)
Assembléa Geral
Extraordinária
CONVOCAÇÃO

Convidamos os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembléa Geral Extraordinária, no dia 7 de abril de 1971, às 8.00 horas, em 1ª, 2ª e 3ª convocações, na sede social, à Boulevard Dr. Freitas, 536 (Sacramento) nesta Cidade, a fim de deliberarem sobre:

- a) Aumento do Capital Social, decorrente da correção monetária do Ativo Imobilizado;
- b) Alterações Estatutárias.
- c) O que ocorrer.

Belém, 30 de março de 1971.

a) **Antonio Georges Farah**
Diretor
(Ext. — Reg. n. 1086. —
Dias 2, 3 e 6.4.71)

VIÚVA MARCOS BELICHA,
COMÉRCIO S.A.

Ata da Assembléa Geral Ordinária, de VIÚVA MARCOS BELICHA, COMÉRCIO S.A. (VIMARCOS), realizada no dia 28 de fevereiro de 1971.

Aos 28 dias do mês de fevereiro de mil novecentos e setenta e um, às 10 horas, em sua sede social, sita à Rua Siqueira Campos, número 8, nesta cidade de Óbidos, Estado do Pará, reuniram-se em Assembléa Geral Ordinária, os acionistas de VIÚVA MARCOS BELICHA, COMÉRCIO S.A. (VIMARCOS), representando a totalidade do Capital Social, conforme se constara pelas assinaturas opostas no Livro de Presença de Acionistas. Instalados os trabalhos pela Diretoria o Presidente solicitou aos acionistas, que indicassem dentre os presentes quem deveria Dirigir e Presidir a Reunião. Sendo escolhido por aclamação o acionista José Jayme Bittencourt BelicHA, que convidou o senhor Moysés Marcos Alves para Secretário. Assim constituída a Mesa, o senhor Presidente declarou que a presente Assembléa foi regularmente convocada por Edital Publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, do dia 25 de fevereiro de 1971, com o seguinte teor: VIÚVA MARCOS BELICHA, COMÉRCIO S.A. (VIMARCOS) Assembléa Geral Ordinária — Convocação. Pela presente ficam convocados os senhores acionistas da firma: VIÚVA MARCOS BELICHA, COMÉRCIO S.A., para se reunirem em Assembléa Geral Ordinária a realizar-se na sede social da Empresa, sita à Rua Siqueira Campos, n. 8, Óbidos — Pará, no dia 28 de fevereiro de 1971, às 10 horas, a fim de deliberarem e votarem sobre a seguinte Ordem do Dia: a) Relatório da Diretoria Balanço do Ativo e Passivo, Demonstração da Conta de Livros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal referentes ao exercício de 1970; b) Eleição dos Membros da Diretoria, Membros Efetivos e Suplentes do Conselho Fiscal,

para o exercício de 1971; c) Fixação dos Honorários da Diretoria e Conselho Fiscal; d) Transferência da Filial de Juruty Para Óbidos, e o que ocorrer, Óbidos — Pará, 18 de fevereiro de 1971, (a) José Jayme Bittencourt BelicHA, Diretor". Presidente passando a Ordem do Dia, senhor Presidente determinou a leitura do balanço Geral, demonstração da Conta Lucros e Perdas, Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal, tudo referente ao exercício encerrado em 31 de Outubro de 1970. Ao ser concluída essa leitura, o senhor Presidente colocou o assunto em discussão, deixando toda a documentação à disposição dos acionistas para exame e prontificou-se a prestar quaisquer esclarecimentos necessários. Feito isto submeteu a matéria à votação, sendo com a obstenção dos acionistas legalmente impedidos, aprovado por unanimidade. Prosseguindo os trabalhos, o senhor Presidente anunciou que dando cumprimento a Ordem do Dia e aos Estatutos, seria procedida a eleição da nova Diretoria e dos Membros do Conselho Fiscal, para o exercício de 1971, assim como fixados os seus subsídios. Desde logo foram tomadas as providências para a realização da Eleição, e como estes se processaram normalmente, foram apurados os votos obtendo-se os seguintes resultados: Diretor Presidente, José Jayme Bittencourt BelicHA, brasileiro, casado, acionista, residente e domiciliado na cidade de Óbidos. Para Diretor Comercial, Moysés Marcos Alves, brasileiro, casado, acionista, residente e domiciliado na cidade de Óbidos. Para Diretor Tesoureiro, Simy Benitáh BelicHA, brasileira, casada, acionista, residente e domiciliada na cidade de Óbidos. Para Diretor Secretário, Raimundo Nunes Filho, brasileiro, casado, não acionista, residente e domiciliado na cidade de Óbidos. Para o Conselho Fiscal: Membros Efetivos, Carlos Ferrari Filho, Elizezer Benitáh; José Shalonaves; Membros Suplentes, Júlio Santiago Bran-

dão, Joaquim Silva e José Benites Castro. Ato contínuo, a Assembléa Geral aprova os subsídios e Conselho Fiscal, na seguinte base: Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) aos Diretores Presidente e Comercial 400,00 (quatrocentos cruzeiros) aos Diretores Secretário e Tesoureiro. Para os Membros do Conselho Fiscal, 10,00 (dez cruzeiros), por cada reunião. Finda com a palavra o senhor Presidente, anunciou que ficava transferida a Filial de Juruty Para Óbidos à Rua Almirante Tamandaré S/N. Mas uma vez com a palavra o senhor Presidente congratulou-se com os eleitos, solicitando de todos o máximo de cooperação, trabalho e dedicação para o maior desenvolvimento da sociedade, passando a declarar empossados em seus respectivos cargos os Diretores Recém-Eleitos, assim como os Conselheiros. Finalizando suas palavras, o senhor Presidente congratulou-se com os senhores acionistas pela boa ordem dos trabalhos, agradecendo-lhes pela confiança e apoio que sempre prestaram a Diretoria, franqueada a palavra e como ninguém se manifestasse, foram interrompidos os trabalhos pelo tempo necessário e lavratura da presente ata. Realizados os trabalhos momentos após, foi a mesma lida e achada conforme, e assinada por Moysés Marcos Alves, Secretário, e por todos os presentes.

(aa) Moysés Marcos Alves — José Jayme Bittencourt BelicHA — Simy Benitáh BelicHA — Rachel BelicHA Alves e Marcos BelicHA Alves.

Visto
(a) MOYSÉS MARCOS ALVES

Cartório do 2º Ofício
Reconheço verdadeira a assinatura supra de Moysés Marcos Alves.

Em testemunho A. A. F. da verdade.

Óbidos, 23 de março de 1971.

(*) Ary Augusto Ferreira
Tabelião e Escrivão

(Ext. Reg. n. 1032 — Dia — 2.4.1971)

AGRO PECUÁRIA GRÃO PARA S/A.

C.G.C. 05.426.630

— RELATÓRIO DA DIRETORIA —

Senhores Acionistas:

Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, vimos submeter à vossa apreciação o Balanço Geral e a Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e o respectivo Parecer do Conselho Fiscal, referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 1970. Estamos ao vosso inteiro dispor para os esclarecimentos que julgarem necessários.

Conceição do Araguaia, 12 de fevereiro de 1971.

A DIRETORIA

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1970

| ATIVO | | PASSIVO | |
|------------------------------------|--------------------------|--------------------------------------|--------------------------|
| IMOBILIZADO | | NAO EXIGÍVEL | |
| Terras | 522.720,00 | Capital | 2.598.177,00 |
| Pastos em formação | 435.016,36 | Fundo p/Depreciação | 75.511,89 |
| Obras de Infra Estrutura | 114.865,33 | | 2.673.688,89 |
| Instalações Pecuárias | 47.002,09 | | |
| Construções Cíveis | 60.165,00 | EXIGÍVEL | |
| Veículos, Máquinas, Equip. | 318.957,70 | Contas Correntes | 44.823,58 |
| Móveis e Utensílios | 13.265,93 | Contas a Pagar | 2.666,52 |
| Animais de Trabalho | 1.425,00 | Fornecedores | 26.719,10 |
| Estudos e Projetos | 176.378,60 | Bancos c/Financiamento | 100.000,00 |
| | 1.689.796,01 | Previd. Social/FGTS a recol. | 2.463,17 |
| REALIZÁVEL | | Obrig. Tribut. a Recolher | 778,17 |
| Contas Correntes | 34.013,46 | Contr. Sindical a Recolher | 40,00 |
| Estoque | 45.256,94 | | 177.490,54 |
| Gado de Pisoteio/Engorda | 11.320,00 | COMPENSAÇÃO | |
| Conta Capital a Realizar | 226.659,00 | Caução da Diretoria | 400,00 |
| | 317.249,40 | | |
| DISPONÍVEL | | TOTAL DO PASSIVO | Cr\$ 2.851.579,43 |
| Bancos | 75.269,99 | | |
| RESULTADO PENDENTE | | | |
| Lucros e Perdas | 768.864,03 | | |
| COMPENSAÇÃO | | | |
| Ações Caucionadas | 400,00 | | |
| TOTAL DO ATIVO | Cr\$ 2.851.579,43 | | |

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 31.12.70

| DÉBITO | | CRÉDITO | |
|---------------------------------------|------------------------|-------------------------------------|------------------------|
| Saldo do Exercício anterior | 341.353,19 | RECEITAS DO EXERCÍCIO | |
| ENCARGOS DO EXERCÍCIO | | Receitas Eventuais | 1.905,58 |
| Despesas Administrativas | 351.880,07 | LUCROS E PERDAS | |
| Despesas Financeiras | 15.639,62 | Saldo p/próximo exercício | 768.864,03 |
| Despesas Eventuais | 10.237,58 | | |
| Fundo de Depreciação | 51.659,15 | TOTAL DO CRÉDITO | Cr\$ 770.769,61 |
| | 429.416,42 | | |
| TOTAL DO DÉBITO | Cr\$ 770.769,61 | | |

Antonio Lunardelli
Diretor
Presidente

Santo Lunardelli
Diretor
Vice-Presidente

Hermínio Lunardelli
Diretor

Caio M. B. da Silva
Diretor
Executivo

Toshikazu Okamoto
Téc. Cont.
CRC-SP. 65000-ISPA-96

— PARECER DO CONSELHO FISCAL —

Os abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal da AGRO PECUÁRIA GRÃO PARA S/A., tendo examinado o Balanço Geral, a Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, e demais documentos que lhes foram apresentados, relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 1970, são de parecer que os mesmos devem ser aprovados pela Assembléia Geral.

Conceição do Araguaia, 16 de fevereiro de 1971.

Dr. Luiz Cássio dos Santos Werneck

Dr. Ruy Mesquita

Dr. Alexandre Prandini

(Ext. — Reg. n. 915. — Dia 2.4.71)

**AÇOFABRIL S. A.
INDÚSTRIA E
COMÉRCIO**

Cópia fiel da Ata da Assembléa Geral Extraordinária, realizada no dia 01 de fevereiro de 1971.

CGC/ME N. 04 934 9151

Ao primeiro dia do mês de fevereiro de mil novecentos e setenta e um, às dezesseis horas, em sua sede social à Rua Riachuelo n. 138, cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, conforme prévia convocação por edital publicado no matutino O Liberal nos dias 27, 28 e 29 de janeiro de 1971, reuniram-se em Assembléa Geral Extraordinária acionistas da Empresa AÇOFABRIL S/A — INDÚSTRIA E COMÉRCIO, representando a maioria do capital social conforme comprovação através do livro "Presença de Acionistas". Os trabalhos foram dirigidos pelo acionista Jorge Teixeira Soares, funcionando como secretário a senhora Edith Miranda Monteiro. Solicitada pelo senhor presidente da Assembléa, a senhora secretária da mesa procedeu a leitura dos editais de convocação, bem como dos balancetes de verificação até o mês de dezembro de 1970, relatórios da diretoria, demonstração da conta de Lucros e Perdas, com os respectivos pareceres dos senhores membros Fiscais, findo a leitura das referidas peças, o senhor Presidente teve uso da palavra para uma exposição da necessidade da presente reunião para eleição da nova Diretoria, Conselheiros Fiscais com seus respectivos suplentes. Continuando ainda com a palavra, o senhor Presidente solicitou dos senhores acionistas o direito de dar início aos trabalhos de eleição da nova Diretoria, que teria a seu encargo a administração da Empresa pelo período de um (1) ano, anunciando a suspensão da Assembléa pelo espaço de 60 minutos para que fossem apontados os nomes para votação, a fim de preencherem os cargos de dois (2) diretores, três (3) conselheiros fiscais e três (3) suplentes de conselheiros fiscais. Reiniciando os trabalhos com a votação, coleta e respectiva contagem, verificou-se o seguinte resultado: Diretores: — Heraldo de Albuquerque Cha-

ves, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade à Travessa São Pedro, n. 215 e José Diogo de Almeida Oliveira, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade à Vila Alda Maria n. 15 — Av. Gov. José Malcher n. 1049. Para membros do Conselho Fiscal: Vicente de Paulo Damasceno da Costa, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, à Trav. 03 de Maio 55C, Raimundo Walter Castro de Souza, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade à Rua dos Timbiras 1197 e José Cavalcante Chaves, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, à Passagem Nova 156 — Av. Generalíssimo Deodoro. Para suplentes, os seguintes: Carlos Alberto Gross, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Benjamin Contant, 1036, Satoshi Sawada, brasileiro naturalizado, casado, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Dr. Malcher 59 e Carlos Alberto Nascimento, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade à Tv. 3 de Maio 306. Após o conhecimento dos resultados, o senhor Presidente em acordo com os demais acionistas, convidou os eleitos a tomarem posse nos seus cargos devidos, continuando em vigor os Estatutos de 1967, com a seguinte alteração: A diretoria será exercida por dois (2) diretores, o que após eu, Edith Miranda Monteiro, transcrevi a presente ata, que por todos foi assinada.

(a.a.) Jorge Teixeira Soares
Heraldo de Albuquerque Chaves
José Diogo de Almeida Oliveira
Vicente de Paulo Damasceno Costa
Raimundo Walter Castro de Souza
José Cavalcante Chaves
Carlos Alberto Gross
Satoshi Sawada
Carlos Alberto Nascimento.

CARTORIO KOS MIRANDA
Reconheço as assinaturas supra assinaladas.
Em sinal C.N.A.R. da verdade.
Belém, 25 de março de 1971.
CARLOS N. A. RIBEIRO — Tab. Substituto.

**EMOLUMENTOS DA JUNTA
COMERCIAL**

Cr\$ 10,00

Pagou dez cruzeiros.

a) Ilegível.

**JUNTA COMERCIAL DO
ESTADO DO PARÁ**

Esta Ata em 6 vias foi apresentada no dia 26 de março de 1971 e mandada arquivar por Despacho do Diretor de mesma data contendo 2 folhas de ns. 2080-81 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 790/71. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 26 de março de 1971.

Diretor — OSCAR FACIOLA
(Ext. — Reg. n. 1034 — Dia 24/71).

**FABRICA DE CELULOSE E
PAPEL DA AMAZONIA S/A.
(FACEPA)**

**Assembléa Geral
Ordinária**

CONVOCAÇÃO

Convidamos os senhores acionistas a se reunirem em Assembléa Geral Ordinária, no dia 8 de abril de 1971, às 8,00 horas, em 1a., 2a. e 3a. Convocações, na sede social, à Boulevard Dr. Freitas, 536 (Sacramenta), nesta cidade a fim de deliberarem sobre os assuntos abaixo; Ressalvando-se o Art. 91 do Dec. Lei 2.627 de 26.09.40, das Sociedades Anônimas ou por Ações;

- Aprovação das Contas da Diretoria;
 - Apreciação e Parecer do Conselho Fiscal;
 - Apreciação do Balanço, e dos Lucros e Perdas;
 - Eleição do Conselho Fiscal e suplentes (Exercício de 1971);
 - Eleição da Diretoria (Bienio 71/72);
 - Honorários dos Diretores e do Conselho Fiscal;
 - O que ocorrer.
- Belém, 30 de março de 1971.

a) Antonio Georges Farah
Diretor

(Ext. — Reg. n. 1085. — Dias 2, 3 e 6.4.71)

**ARAPUÁ NORTE AGRO-
PECUÁRIA DE
EXPORTAÇÃO S/A.**
C.G.C 05.680.558

**Assembléa Geral
Ordinária**

São convidados os senhores acionistas desta sociedade, a se reunirem em Assembléa Geral Ordinária a realizar-se no dia 30 de abril de 1971, às nove horas, na sede social, no Km. 105 da Rodovia Belém—Brasília, Município e Comarca de Ourém, Estado do Pará, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal da sociedade, referentes ao exercício de 1970;
- Eleição do Conselho Fiscal e suplentes para o exercício de 1971;
- Assuntos diversos.

Encontram-se na sede social à disposição dos senhores acionistas, os documentos referidos pelo artigo 99 do Decreto-Lei n. 2627 de 26 de setembro de 1940.

Ourém, 29 de março de 1971.

a) José Gomes de Oliveira
Filho

Diretor-Executivo
(Ext. — Reg. n. 1072. — Dias 2, 3 e 6.4.71)

**PROPIRA S/A. — AGRO
PECUARIA INDUSTRIAL**

AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos aos Senhores Acionistas que se encontram à sua disposição, em nosso escritório, à Rua Gaspar Viana, 472, para serem examinados, dentro das horas do nosso expediente, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-Lei n. 2627, de 26 de setembro de 1940.

Belém, 26 de março de 1971.

a) Mário Tocantins Lobato
Presidente

(Ext. — Reg. n. 1071. — Dias 2, 3 e 6.4.71)

PRIMAR S. A. — PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS DO MAR
C.G.C. N. 4.936.217/001

A V I S O

Comunicamos aos Srs. Acionistas que se encontram à sua disposição em nossa sede social, à Rua 15 de Novembro, Edifício Chamé, sala 1407, nesta cidade, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-Lei n. 2627, de 26 de setembro de 1940, relativos ao Exercício de 1970.

Belém, 29 de março de 1971

A Diretoria

(Ext. Reg. n. 1043 — Dias — 30.3, 1 e 2.4.71)

SA RIBEIRO COMERCIO E INDUSTRIA S/A.

C.G.C. — M.F. 04910469

Comunicamos aos Srs. Acionistas que se acham à sua disposição, durante as horas de expediente, em nossa sede social, à Rua 15 de Novembro n. 74, os documentos de que trata o art. 99 do Decreto-Lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Belém, 25 de março de 1971.

(Ext. Reg. n. 1.006 — Dias 30.3, 1 e 2/4/71).

COMPANHIA DE TELEFONES DO MUNICIPIO DE BELEM C O T E M B E L

Assembléa Geral Extraordinária CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Senhores Acionistas da COMPANHIA DE TELEFONES DO MUNICIPIO DE BELEM — COTEMBEL — para se reunirem em Assembléa Geral Extraordinária, no dia 8 de abril próximo, às 17:00 horas, na sede social da Empresa, na rua Gaspar Viana, n. 144, para o fim de deliberarem acerca da seguinte ordem do dia:

- renúncia do Conselho Diretor;
- eleição do Conselho Diretor;
- o que ocorrer.

Belém, 31 de março de 1971.

CONSELHO DIRETOR

(Ext. Reg. n. 1036 — Dias — 31.3 e 1º e 2º — 4-71)

FERREIRA D'OLIVEIRA COMERCIO E NAVEGAÇÃO S/A
Assembléa Geral Ordinária

1ª CONVOCAÇÃO

Ficam convidadas os Srs. Acionistas de Ferreira d'Oliveira Comércio e Navegação S/A a reunirem-se em Assembléa Geral Ordinária, em sua sede social à Rua Cons. João Alfredo 47/57,

no dia 7 de abril de 1971, às 17 horas, para os seguintes fins:

- Apresentação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral e Demonstração de Lucros e Perdas referente ao exercício de 1970;
- Eleição do Conselho;
- O que Ocorrer.

Belém, 27 de março de 1971

Pedro Lobão de O'iva

— Presidente —

(Ext. Reg. n. 1041 — Dias — 30.3, 1 e 2/4/71).

COMARCO — COMPANHIA MELHORAMENTOS DO PAU D'ARCO

C.G.C. N. 05.426.507

Assembléa Geral Ordinária

Convidam-se os senhores acionistas a se reunirem no dia 30 de abril de 1971, às 15,00 horas em Assembléa Geral Ordinária em sua sede social à Fazenda Pau D'Arco, município de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria sobre a marcha dos negócios sociais no exercício findo, balanço geral e conta de Lucros e Perdas com o parecer do Conselho Fiscal;
- Eleição da Diretoria;
- Eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal para o exercício de 1971, com fixação de seus honorários; e
- Outros assuntos de interesse social.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas na Sede social, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto 2627 de 26 de setembro de 1940.

Conceição do Araguaia, 19 de março de 1971.

(Ext. — Reg. n. 1003 — Dias 1, 2 e 3.4.71)

TAPON CORONA INDUSTRIAL DO NORTE, S. A.

Assembléa Geral Ordinária

CONVOCAÇÃO

Pelo presente, ficam os Senhores Acionistas de TAPON CORONA INDUSTRIAL DO NORTE, S. A., convidados para uma reunião de Assembléa Geral Ordinária, a realizar-se no próximo dia trinta (30) de abril, às dezesseis horas, em sua sede social, no Quilômetro 5 da rodovia Belém Brasília quando será

discutida a seguinte ordem do dia:

- Leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço, Demonstração da Conta Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1970;
 - Eleição da Diretoria;
 - Eleição do Conselho Fiscal;
 - O que ocorrer.
- Outrossim, ficam os Senhores Acionistas cientificados de que se encontram à sua disposição, na sede social, no horário comum de expediente, os documentos mencionados no item "a" da ordem do dia, aos quais se refere o artigo 99 do Decreto Lei 2627, de 26 de setembro de 1940.
- Ananindeua, 24 de março de 1971
- Fernando Calves Moreira
Dir. Vice-Presidente
(T. n. 16.895. Reg. n. 1046 — Dias — 30.3, 1 e 2.4.71)

discutida a seguinte ordem do dia:

- Leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço, Demonstração da Conta Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1970;
- Eleição da Diretoria;
- Eleição do Conselho Fiscal;
- O que ocorrer.

Outrossim, ficam os Senhores Acionistas cientificados de que se encontram à sua disposição, na sede social, no horário comum de expediente, os documentos mencionados no item "a" da ordem do dia, aos quais se refere o artigo 99 do Decreto Lei 2627, de 26 de setembro de 1940.

Ananindeua, 24 de março de 1971

Fernando Calves Moreira

Dir. Vice-Presidente

(T. n. 16.895. Reg. n. 1046 — Dias — 30.3, 1 e 2.4.71)

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S. A. — CELPA
AVISO AOS ACIONISTAS

A Centrais Elétricas do Pará S.A. avisa aos senhores acionistas que se acham à sua disposição na sede da Empresa, à Avenida Governador José Malcher, 1670, os documentos a que se refere o art. 99 da Lei das Sociedades Anônimas.

Belém, 30 de março de 1971

A DIRETORIA

(Ext. Reg. n. 1042 — Dias — 30.3, 1 e 2.4.71)

S. A. BITAR IRMÃOS
Assembléa Geral Ordinária

C.G.C. 04.920.450

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam os Senhores Acionistas de S. A. Bitar Irmãos, convidados a se reunirem em Assembléa Geral Ordinária na sede social nesta cidade, à Rua Silveira Mendes n. 79, às 10 horas do dia 7 de abril de 1971, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- leitura, discussão e aprovação do relatório da diretoria, aprovação do balanço geral, contas de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal;
- eleição dos membros do Conselho Fiscal e respectivos suplentes;

c) — outros assuntos de interesse social.

Belém, 26 de março de 1971.

Miguel de Paulo R. Bitar

(Ext. Reg. n. 1012 — Dias — 30.3, 1 e 2/4/71)

INGA AGROPECUARIA S. A.
C.G.C. N. 05.426.853

Assembléa Geral Ordinária

Convidam-se os Senhores Acionistas a se reunirem no dia 30 de abril de 1971, às 16,00 horas em Assembléa Geral Ordinária, em sua sede social à Fazenda Ingá, Conceição do Araguaia, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Leitura, discussão e aprovação do relatório da Diretoria sobre a marcha dos negócios sociais no exercício findo, balanço geral e conta Lucros e Perdas com o parecer do Conselho Fiscal;
- Eleição da Diretoria;
- Eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal, com fixação de seus honorários; e
- Outros assuntos de interesse social.

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas na sede social, os documentos a que se refere o artigo 99 do decreto Lei 2627 de 26 de setembro de 1940.

Conceição do Araguaia, 19 de março de 1971.

a) Ilegível.
(Ext. Reg. n. 1000 — Dias — 1, 2 e 3.4.71)

Conceição do Araguaia, 19 de março de 1971.

a) Ilegível.
(Ext. Reg. n. 1000 — Dias — 1, 2 e 3.4.71)

TAURUS BRASIL S. A.
Assembléa Geral

Extraordinária

Convidamos os Srs. Acionistas para uma reunião de Assembléa Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 7 de abril próximo, na nossa sede social, às 15 horas, para deliberarem sobre o seguinte:

- Proposta da Diretoria para liquidação da Sociedade em virtude de estar extinta a sua finalidade, paralisada há cerca de um ano.
- Nomear o liquidante e o Conselho Fiscal para o período da liquidação.
- O que ocorrer.

Belém, 30 de março de 1971

A Diretoria

(Ext. Reg. n. 1080 — Dias — 1, 2 e 3.4.71)

AGRO-PECUARIA JATOBA S. A.
C.G.C. N. 04.977.666

Assembléa Geral Ordinária

Convidam-se os Senhores Acionistas a se reunirem no dia 28 de abril de 1971, às 16,00 horas em Assembléa Geral Ordinária em sua sede social à Rua XV de Novembro, 226 140. andar Conj. 1.401, Belém, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Leitura, discussão e aprovação do relatório da Diretoria sobre a marcha dos negócios sociais no exercício findo, balanço geral e conta de Lucros e Perdas com o parecer do Conselho Fiscal;

b) Eleição da Diretoria;

c) Eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal, com fixação de seus honorários; e

d) Outros assuntos de interesse social.

Acham-se a disposição dos Senhores Acionistas na sede social, os documentos a que se refere o artigo 99 do decreto lei 2627 de 26 de setembro de 1940.

Belém, 19 de março de 1971.

Agro.Pecuária Jatobá S. A.

a) Illegível

(Ext. Reg. n. 999 — Dias 1, 2 e 3/4/71)

CODEBRA — CIA. DESENVOLVIMENTO DO BRASIL CENTRAL

CGC — 05363221/001

CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os Senhores Acionistas da Codebra — Cia. Desenvolvimento do Brasil Central, a reunirem-se em Assembléa Geral Ordinária, em sua sede social, no dia 30 de abril de 1971, às 15 horas, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) — Leitura, discussão e votação do Balanço Geral, assim como da conta Lucros e Perdas, referente ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1970.

b) — Eleição dos membros do Conselho Fiscal e Suplentes, e fixação de seus honorários.

c) — Outros assuntos de interesse da Sociedade.

Outrossim informa, que acham-se à disposição dos Senhores Acionistas, os do-

documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto Lei 2627 de 1940.

Miraselva, 23 de março de 1971.

José Carlos Pires Carneiro
(Ext. — Reg. n. 1054 — 1, 2 e 3.4.71)

COMPANHIA AGRO-PECUARIA RIO ARAGUAIA

C.G.C. 04.935.763/001

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Assembléa Geral Ordinária

Ficam convidados os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembléa Geral Ordinária, no dia 30 de abril de 1971, às 16,00 horas, na Avenida Presidente Vargas n. 780, conj. 1.302, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1 — Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Contas de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referente ao exercício de 1970;

2 — Eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal e fixação dos seus honorários;

3 — Outros assuntos de interesse geral da sociedade

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social e escritório da Companhia, a Avenida Presidente Vargas n. 780 Conj. 1.302 nesta cidade de Belém, Estado do Pará, os documentos relacionados no artigo 99 do Decreto Lei 2.627 de 26.09.40, relativos ao exercício de 1.970.

Belém Pa., 22 de março de 1971

Mário Coelho Aguiar

Diretor Superintendente

(Ext. Reg. n. 1.039 — Dias 1, 2 e 3/4/71)

FAZENDA NOVA KENIA S.A.

C.G.C.M.F.N. 04.983.534

Assembléa Geral Ordinária

Convidamos os Senhores Acionistas desta Sociedade para se reunirem em Assembléa Geral Ordinária a realizar-se no dia 29 de abril de 1971, às 10 horas, na sede social, à rua Dom Romualdo Coelho n. 722, nesta cidade, com fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do dia:

a) Relatório da Diretoria, Balanço e Contas de Lucros e Perdas, Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1970;

b) Eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal

c) Fixação dos honorários dos diretores e membros do Conselho Fiscal;

d) Outros assuntos de interesse da sociedade.

Em cumprimento ao disposto no artigo 99, do Dec. Lei n. 2627, de 26.09.1940 (Lei das Sociedades por Ações) comunicamos, aos Senhores Acionistas, que se acham à sua disposição, na sede social, os documentos de que trata o aludido dispositivo legal.

Belém, 23 de março de 1971
Reynaldo Emigdio de Barros
Diretor — Presidente

(Ext. Reg. n. 1033 — Dias 1, 2 e 3.4.71)

AGRO-PECUARIA CHUPÉ S. A.

C.G.C. N. 05.426.820

Assembléa Geral Ordinária

Convidam-se os senhores acionistas a se reunirem no dia 30 de abril de 1971, às 15:30 horas em Assembléa Geral Ordinária em sua sede Social à Fazenda Chupé, município de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) — Leitura, discussão e aprovação do relatório da Diretoria sobre a marcha dos negócios sociais no exercício findo, balanço geral e conta de Lucros e Perdas com o parecer do Conselho Fiscal;

b) — Fixação dos honorários dos Diretores;

c) — Eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal para o exercício de 1971, com fixação de seus honorários; e

d) — Outros assuntos de interesse social.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas na sede Social, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-Lei n. 2627, de 26 de setembro de 1940.

Conceição do Araguaia, 19 de março de 1971.

a) Illegível
(Ext. — Reg. n. 998 — Dias 1, 2 e 3/4/71)

JURUPARANA PASTORIL S. A.

C.G.C. N. 05.426.879

Assembléa Geral Ordinária

Convidam-se os senhores acionistas a se reunirem no dia 30 de abril de 1971, às 16,00 horas, em Assembléa Geral Ordinária, em sua sede social à Fazenda Juruparana, Conceição do Araguaia, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) — Leitura, discussão e aprovação do relatório da Diretoria sobre a marcha dos negócios sociais no exercício findo, balanço geral e conta de Lucros e Perdas com o parecer do Conselho Fiscal;

b) — Fixação dos honorários dos Diretores;

c) — Eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal para o exercício de 1971, com fixação de seus honorários; e

d) Outros assuntos de interesse social.

Acham-se a disposição dos senhores acionistas na sede social, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-Lei n. 2627 de 26 de setembro de 1940.

Conceição do Araguaia, 19 de março de 1971.

a) Illegível

(Ext. — Reg. n. 997 — Dias 1, 2 e 3/4/71)

AMAZÔNIA MINERAÇÃO S.A.

C.G.C. 04.973.657/1

Assembléa Geral Ordinária

CONVOCAÇÃO

São convidados os Senhores Acionistas da Amazônia Mineração S.A, a se reunirem na sede social, na Rua Santo Antonio, 455, às 15 horas do próximo dia 28 de abril de 1971, a fim de examinarem e discutirem o balanço e demonstração da conta de lucros e perdas relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 1970, acompanhados do respectivo parecer do Conselho Fiscal, e deliberarem a respeito, bem como elegerem a Diretoria e os membros do Conselho Fiscal para o corrente exercício.

Belém, Estado do Pará, 29 de março de 1971

John D. Godinho — Diretor Secretário

(Ext. Reg. n. 1067 — Dias 1, 2 e 3.4.71)

**AGROPECUÁRIA ARAGUAIA
RIO MARIA S/A**

C.G.C. 05.427.439/001

Assembléia Geral Ordinária
Edital de 1ª Convocação

Ficam convocados os senhores acionistas da Agropecuária Araguaia Rio Maria S.A., a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, na sede social — Fazenda Travessão, no Município de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, que se realizará no dia 15 de abril de 1971, às 9,00 (nove horas), a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) — Discussão e votação das Contas da Diretoria, Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 1970;

b) — Fixação dos honorários dos Diretores;

c) — Eleição dos Membros efetivos e respectivos suplentes do Conselho Fiscal e fixação dos seus honorários.

Outrossim, avisamos aos senhores acionistas, que se encontram à disposição dos mesmos, os documentos a que se refere o artigo 99, do Decreto-Lei n. 2.627, de 26.9.1940.

Conceição do Araguaia (Pa),
02 de março de 1971.

Dr. Flávio Pinhe de Almeida
Diretor Presidente

(Ext. — Reg. n. 969 —
Dias 1, 2, 3, 4, 71)

JACUTINGA AGROPECUÁRIA S. A.

C.G.C. N. 05.427.414

Assembléia Geral Ordinária

Convidam-se os senhores acionistas a se reunirem no dia 30 de abril de 1971, às 16,00 horas em Assembléia Geral Ordinária em sua sede social à Fazenda Jacutinga, município de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Leitura, discussão e aprovação do relatório da Diretoria sobre a marcha dos negócios sociais no exercício findo, balanço geral e conta de Lucros e Perdas com o parecer do Conselho Fiscal;

b) Fixação dos honorários dos Diretores;

c) Eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal para o exercício de 1971, com fixação de seus honorários; e

d) Outros assuntos de interesse social.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas na sede Social, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-Lei n. 2627, de 26 de setembro de 1940.

Conceição do Araguaia, 19 de março de 1971.

a) Ilegível

(Ext. — Reg. n. 996 — Dias
1, 2 e 3/4/71).

CARVALHO LEITE, MEDICAMENTOS S/A
Assembléia Geral Ordinária
CONVOCAÇÃO.

Nos termos da Legislação em vigor o que determina o artigo noventa e oito das Sociedades por Ações, em obediência aos Estatutos, convoco os senhores acionistas para sessão de Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 29 (vinte e nove) de abril do corrente ano às 15 horas em sua sede social, à Rua Conselheiro João Alfredo n. 357, (cujos fins são:

a) Apresentações das Contas da Diretoria de exercício de 1970, Balanço e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas.

b) Reavaliação do Ativo Imobilizado.

c) Eleição do Conselho Fiscal pro exercício de 1971 e fixação dos seus Honorários.

d) O que ocorrer.

Outrossim, comunicamos aos senhores acionistas que se encontram à disposição para serem examinados em nosso Escritório, no endereço acima citado, nesta cidade, no horário normal de expediente, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-Lei n. 2627, de 26 de setembro de 1940 referentes ao exercício de 1970.

Belém, de março de 1971.

A DIRETORIA.

(Ext. — Reg. n. 1062 —
Dias 1, 2 e 3, 4, 71)

**SEVERINO SIMÕES S. A. —
FERRAMENTAS E
EQUIPAMENTOS****Assembléia Geral Ordinária**
CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os Srs. Acionistas de Severino Simões S. A. — Ferramentas e Equipamentos a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária no próximo dia 30 (trinta) de abril de 1971, às 14 horas, na sede social, sita à Rua 28 de Setembro n. 277, nesta Capital, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) Discussão, aprovação e votação do Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal referente ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1970;

b) Eleição dos membros da Diretoria, membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal;

c) Outros assuntos de interesse social.

Ficam, desde já à disposição dos Senhores Acionistas os documentos a que se refere o Artigo n. 99 do Decreto Lei n. 2627 de 26 de setembro de 1940.

Belém do Pará, 30 de março de 1971.

Severino Simões da Silva
Diretor Presidente

(Ext. Reg. n. 1047 — Dias
30, 3, 1 e 2, 4, 71)

GUARANTA AGROPECUÁRIA S. A.
C.G.C. N. 05.426.598
Assembléia Geral Ordinária

Convidam-se os senhores acionistas a se reunirem no dia 30 de abril de 1971, às 16,00 horas, em Assembléia Geral Ordinária, em sua sede social à Fazenda Guarantã, Conceição do Araguaia Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) — Leitura, discussão e aprovação do relatório da Diretoria sobre a marcha dos negócios sociais no exercício findo balanço geral e conta de Lucros e Perdas com o parecer do Conselho Fiscal;

b) — Fixação dos honorários dos Diretores;

c) — Eleição dos membros efetivos e suplentes do Con-

selho Fiscal para o exercício de 1971, com fixação de seus honorários; e

d) — Outros assuntos de interesse social.

Acham-se a disposição dos senhores acionistas na sede social, os documentos a que se refere o artigo 99 do decreto Lei n. 2627 de 26 de setembro de 1940.

Conceição do Araguaia, 19 de março de 1971.

a) ILEGÍVEL

(Ext. Reg. n. 1.002 — Dias
1º, 2 e 3—4—971)

COMPANHIA DAS DOCAS DO PARA' (CDP)
A V I S O

Pelo presente, ficam os senhores acionistas cientificados de que se acham à disposição dos mesmos no Edifício-Sede da Companhia, sito à Av. Presidente Vargas n. 41, 2º andar, nesta cidade, os documentos previstos no artigo 99 do Decreto-Lei n. 2.627, de 26.09.1940 (Lei de S/A), relativos ao exercício de 1970.

Belém, 30 de março de 1971
Eng Luciano Pinto de Moraes
Diretor de Obras, Conservação e Manutenção Respondendo pela Presidência da CDP

(Ext. — Reg. n. 1076 —
Dias 1, 2 e 3, 4, 71)

MARCOS ATHIAS EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO S. A. (MAEISA)**Assembléia Geral Extraordinária**
CONVOCAÇÃO

Convoco os srs. Acionistas desta firma para uma reunião e Assembléia Geral Extraordinária que se realizará no dia 6 de abril, terça-feira, às 16 horas, à Travessa Padre Eutíquio n. 289, nesta cidade, a fim de tratarem do seguinte:

a) Eleição do Diretor Vice-Presidente

b) O que ocorrer.
Belém, Pa., 30 de março de 1971.

a) Marcos Athias
Diretor Presidente

(Ext. — Reg. n. 1066 —
Dias 1, 2 e 3, 4, 71)

Nome do Estabelecimento: **BANCO COMERCIAL DA PRODUÇÃO S/A.**
 Matriz em Belém
 Estado do Pará

Carta Patente n. 1-334 de
 Cadastro Geral de Contribuintes n. 04911459

A T I V O

| | |
|--------------------------------------|----------------|
| DISPONÍVEL | 5.681.926,47 |
| REALIZÁVEL | |
| EMPRÉSTIMOS | |
| A Produção | 35.235.059,46 |
| Ao Comércio | 18.827.514,30 |
| A Atividades não Especificadas | 13.633.840,44 |
| A Entidades Públicas | 467.000,00 |
| A Instituições Financeiras | 150.000,00 |
| Em Letras Hipotecárias | 68.313.414,20 |
| OUTROS CRÉDITOS | |
| Banco Central — Recolhimentos | 4.532.945,24 |
| Cheques, Documentos e Ordens em | |
| Compensação ou a Receber | 3.580.713,66 |
| Contratos de Câmbio | 7.117.531,45 |
| Acionistas — Capital a Realizar | 6.488.194,99 |
| Correspondentes no País | |
| Matriz, Departamentos e Corres- | |
| pondentes no Exterior — Em | 11.269.473,12 |
| Moedas Estrangeiras | |
| Matriz, Departamentos e Corres- | |
| pondentes no Exterior — Em | 98.430.516,40 |
| Moeda Nacional | |
| Departamentos no País | 12.222.878,95 |
| Outras Contas | 143.642.253,81 |
| VALORES E BENS | |
| Títulos à Ordem do Banco Central | 6.573.888,00 |
| Outros Valores | 2.217.755,07 |
| Bens | 602.945,32 |
| 221.350.256,40 | |
| MOBILIZADO | |
| Terminais de Vão, Reavaliação e Imó- | |
| veis em Construção | 3.809.984,14 |
| Ativos em Almoarifado | 2.306.546,92 |
| Instalação da Sociedade | 19.071,00 |
| 6.218.602,06 | |
| PENDENTE | |
| 4.208.609,53 | |
| 75.215.303,51 | |
| CONTAS DE COMPENSAÇÃO | |
| Cr\$ 312.764.788,87 | |

DIRETORES:

(a) ARMANDO RODRIGUES CAPREIRO
 (a) ALEXANDRINO G. MOREIRA
 (a)

VISTA DO CONSELHO FISCAL:

(a) BRÁULIO R. DA SILVA
 (a) PAULO DE AVILA KOS
 (a)

BANCO CENTRAL DO BRASIL

(MODELO DE PUBLICAÇÃO)

BALANÇETE GERAL EM 05 DE FEVEREIRO DE 1971

PASSIVO

| | |
|-----------------------------------|----------------|
| NÃO EXIGÍVEL | |
| CAPITAL: | |
| De Domiciliados no País | 7.348.647,00 |
| De Domiciliados no Exterior | 1.853,00 |
| 7.350.500,00 | |
| Aumento de Capital | |
| Correção Monetária do Ativo | 60.988,37 |
| Reservas e Fundos | 1.326.043,75 |
| 8.737.532,12 | |
| EXIGÍVEL | |
| DEPÓSITOS | |
| A Vista e a Curto Prazo | 53.127.493,61 |
| Do Público | 500,29 |
| De Domiciliados no Exterior | 2.540.059,63 |
| De Entidades Públicas | 55.668.053,53 |
| A Médio Prazo | |
| DO PÚBLICO: | |
| — A Prazo Fixo | 2.100,00 |
| — Com Correção Monetária | 8.196.279,05 |
| 8.198.379,05 | |
| De Entidades Públicas | |
| 8.198.379,05 | |
| 63.866.432,58 | |
| OUTRAS EXIGIBILIDADES | |
| Cheques e Documentos a Liquidar | 2.324.049,19 |
| Cobrança Efetuada, em Trânsito | 156.229,67 |
| Ordens de Pagamento | 253.266,67 |
| Correspondentes no País | 2.662.021,63 |
| Matriz, Departamentos e Corres- | |
| pondentes no Exterior — Em | 15.659.184,41 |
| Moedas Estrangeiras | |
| Matriz, Departamentos e Corres- | |
| pondentes no Exterior — Em | 107.197.189,38 |
| Moeda Nacional | |
| Departamentos no País | 2.198.715,56 |
| Outras Contas | 130.450.656,51 |
| ORRIGACÕES (Especiais) | |
| Recebimentos por Conta do Tesouro | |
| Nacional | 478.700,30 |
| Redescontos e Empréstimos no Ban- | |
| co Central | 7.511.100,91 |
| Depósitos Obrigatórios — FGTS | 361.971,72 |
| Obrigações por Refinanciamento e | |
| Rebassas Oficiais | 7.211.508,25 |
| Outras Contas | 16.282.355,87 |
| 31.845.637,05 | |
| 226.162.726,14 | |
| RESULTADO PENDENTE | |
| 2.649.227,10 | |
| CONTAS DE COMPENSAÇÃO | |
| 75.215.303,51 | |
| Cr\$ 312.764.788,87 | |

Total e data: Belém, Pará, 05 de fevereiro de 1971. CIRC. 114—BANCENTRAL

(a) DAVID JOSÉ DE MELLO — Contador — Registro CRC-GB-S-Pará-116
 (Ext. — Reg. n. 890. — Dia 2.4.71)

**ASSOCIAÇÃO DOS FILHOS
E AMIGOS DE VIZEU
(AFAV)**

Ata da Reunião de Assembléia Geral Ordinária e eleição da nova Diretoria para o biênio 1970/1972.

Aos 30 (trinta) dias do mês de outubro do ano de 1970 (mil novecentos e setenta), na Sede Social provisoriamente instalada no prédio sito na rua Benjamin Constant, número 319, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, gentilmente cedido por seu proprietário, sr. Orlando Borda Von Paumgartten, às 21 (vinte e uma) horas, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária, em 3a. (terceira) convocação, os associados da Associação dos Filhos e Amigos de Vizeu, na conformidade da convocação, com base no art. 16 dos Estatutos vigentes. Considerando ter expirado o mandato da Diretoria anterior, assumiu o comando inicial dos trabalhos a associada sr. dona Maria Leonor Tavares Von Paumgartten e, na forma dos Estatutos, indicou para dirigir a presente reunião, o associado sr. Carlos Fernando da Costa, propondo essa que foi aceita por aclamação unânime dos associados presentes. Assumindo a direção dos trabalhos, determinou o sr. Presidente da Assembléia que fosse lido o Edital de Convocação e para isso, convocou o associado Ulysses José Tavares Netto para secretariar os trabalhos da mesa, que procedeu a leitura do Edital redigido como segue: Associação dos Filhos e Amigos de Vizeu (AFAV) Assembléia Geral Ordinária — Convocação — Ficam pelo presente convocados os senhores associados da Associação dos Filhos e Amigos de Vizeu para a reunião de Assembléia Geral Ordinária, a ser realizada no dia 30 do corrente às 20 horas em sua sede provisória na rua Benjamin Constant, para decidirem sobre a seguinte: a) prestação de contas da Diretoria passada e sua aprovação; b) eleição da Diretoria para o biênio

de 1.970/1.972; c) o que ocorrer. — Belém, 20 de outubro de 1970 — a) a Diretoria. Terminada a leitura do Edital, foi procedida pelos Tesoureiros da gestão passada uma exposição do movimento financeiro da Associação, com a devida prestação de contas aos associados presentes que, dada a lisura e honestidade de propósitos no desempenho daquelas funções, foram aceitas e aprovadas por unanimidade. Prosseguindo na ordem dos trabalhos, anunciou o Sr. Presidente que naquele momento ia ser eleita a nova Diretoria da Associação para o biênio que ora se inicia, tendo em vista a reestruturação da entidade que nesta ocasião se procedia. Ainda com a palavra o Presidente da Mesa, fazendo um ligeiro retrospecto da vida e atuação da Associação, ressaltou alguns fatores de ordem superior, que a impossibilitaram de dar maior amplitude aos fins para o qual foi criada relativamente a uma participação mais direta e mais atuante. Em seguida, solicitou dispensa da confecção de "chapas" para a eleição, sugerindo que os nomes fossem indicados e aprovados por aclamação. Ainda no uso da palavra, o associado Carlos Fernando da Costa, na Presidência da Assembléia, solicitou permissão para indicar os nomes de vários associados que deveriam compor a nova Diretoria que se pretendia eleger. Os nomes indicados foram os seguintes: Para Presidente: JAMIL MORENO SALES; para Vice-Presidente: WALDEMIR LISBOA E SILVA; para 1o. Secretário: MARIA COTA LISBOA RAIOL; para 2o. Secretário: ULYSSES JOSÉ TAVARES NETTO; para 1o. Tesoureiro: JOSÉ RAIOL TAVARES; para 2o. Tesoureiro: FRANCISCO FERREIRA MAGALHÃES; para Diretor do Departamento Feminino: MARIA LEONOR TAVARES VON PAUMGARTTEN; para Suplentes: MANOEL RAMOS LISBOA, ODON PEREIRA FERREIRA e MARIA LUIZA TAVARES. — Uma calorosa chuva de palmas expressou a

manifestação unânime dos associados presentes aos nomes indicados para dirigir os destinos da Associação. Logo em seguida, em face dos resultados obtidos, o sr. Presidente da Assembléia Geral, na forma dos Estatutos, deu posse aos membros da nova Diretoria. Assumiu nessa ocasião, a direção dos trabalhos da mesa, o Presidente eleito, Jamil Moreno Sales, que na oportunidade agradeceu sensibilizado a escolha do seu nome, manifestando seu firme propósito de tudo fazer em prol do engrandecimento da Associação e, para isso conclamava a todos os associados presentes e de mais membros da Diretoria a darem uma parcela de boa vontade no sentido de torná-la cada vez mais atuante lembrando que só através de um trabalho conjunto e sem desfalecimento se poderia levar a bom termo os reais objetivos da Associação, elevando cada vez mais o nome da entidade que, naquele instante, assumia a honrosa responsabilidade de dirigir. Prosseguindo com a reunião, o Sr. Presidente facultou a palavra para quem dela quisesse fazer uso. Manifestou-se o senhor Vice-Presidente eleito, Waldemir Lisboa, que falou sobre a viagem em caravana, que a Associação promoverá à cidade de Vizeu, propiciando aos seus associados participar dos festejos da Padroeira daquele município. Em pauta o assunto, foi designada uma comissão composta dos associados Ulysses Tavares, José Raiol Tavares e Francisco Magalhães, para procederem gestões junto a proprietários de transportes coletivos desta cidade, para os fins indicados, fornecendo, posteriormente, elementos à Diretoria a fim de que a mesma dê publicidade da resolução. Ainda na oportunidade foi submetido à aprovação da Assembléia o ingresso de novos associados aos quadros da Associação e que obtiveram deferimento. Como ninguém mais quisesse fazer uso da palavra, o Sr. Presidente deu por encerrados os trabalhos, mandando suspender a sessão para o

efeito de ser lavrada a presente ata. Reiniciados os trabalhos para a leitura desta, foi a mesma achada conforme e aprovada por unanimidade. Eu, ULYSSES JOSÉ TAVARES NETTO, servindo de secretário, lavrei a presente que vai assinada pelo senhor Presidente, por mim, demais membros da Diretoria e associados presentes. Belém, 30 de outubro de 1970. — aa) Jamil Moreno Sales — Ulysses José Tavares Netto — José Raiol Tavares — Francisco Ferreira Magalhães — Waldemir Lisboa e Silva — Maria Cota Lisboa Raiol — Maria Leonor Tavares Von Paumgartten — Manoel Ramos Lisboa — Odon Pereira Ferreira — Maria Luiza Tavares — Orlando Borda Von Paumgartten — Carlos Fernando da Costa — Maria Leticia Lisboa Raiol — Manoel Matos do Nascimento — Edith de Carvalho Borges Cunha — Acácio da Conceição Lobato — Geraldo Ferreira Lima — Marcos Aurélio Ramos Lisboa — Themístocles Ramos Boga — Lauro Demétrio Juvenal Tavares — Antonio Sérgio Lopes Chaves — Francisco da Costa Wanzeller — Raimundo Fontes Gatinho.

CONFIRME COM O ORIGINAL, trasladado do livro respectivo (Atas de Reunião de Assembléia Geral). Belém, 1º.03.71.

Jamil Moreno Sales
Presidente

Cartório Queiroz Santos

Reconheço, por ter conferido com outra existente em meu arquivo, a assinatura supra assinalada com esta seta.

Em sinal A. Q. S. da verdade.

Belém, 4 de março de 1971
Adriano de Queiroz Santos
Tab. Substituto

(Ext. Reg. n. 1019 — Dia 02.04.71).

**MOURÃO FERREIRA
COMÉRCIO E INDÚSTRIA
S.A.**

**Assembléa Geral
Ordinária**

Convocação

Nos termos da Legislação em vigor, o que determina o artigo noventa e oito das Sociedades por Ações, em obediência aos Estatutos, convoco os senhores acionistas para sessão da Assembléa Geral Ordinária, a realizar-se no dia 20 de abril de 1971, às 17 horas em sua sede social à avenida 16 de Novembro, número 662, cujo os fins são:

- Apresentação das Contas da Diretoria exercício 1971 base 1970;
- Balanco e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas;
- Parecer do Conselho Fiscal;
- O que ocorrer.

(a) JOAQUIM DE MAGALHÃES
Presidente

(T. n. 16758 — Reg. n. 1107 — Dias — 2, 3 e 6.4.1971)

**MERPRE-COMÉRCIO E
REPRESENTAÇÕES S.A.**

CGC — 04.907.929/001

Comunicamos aos senhores acionistas que, os documentos de que trata o artigo 99, da Lei das Sociedades Anônimas, acham-se à disposição dos mesmos, em nossa sede, sito à Av. Bernardo Sayão, 1176, nos horários de expediente normal.

Belém (Pa), 31 de março de 1971.

(a) JURANDYR MURTA BOCHA — Presidente

(Ext. Reg. n. 1116 — Dias — 2, 6 e 8.4.1971)

**VIDROS INDUSTRIAIS DO
PARÁ S.A.**

C. G. C. número 04.90.50.63, com escritório à rua 15 de Novembro, 226, sala 1.508 telefones 24-78,10-98, comunica aos senhores acionistas que se encontram à sua disposição em nosso escritório nesta cidade, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto Lei número 2.627 de 26 de setembro de 1940, relativos ao exercício de 1970.

Belém, 27 de março de 1971.

A DIRETORIA

(Ext. Reg. n. 1101 — Dias — 2, 3 e 6.4.1971)

**AGROPECUÁRIA BARRA
DAS PRINCESAS S.A.**

C. G. C. M. F.
N. 05426804/001

**Assembléa Geral
Ordinária**

Ficam convidados os senhores acionistas da AGROPECUÁRIA BARRA DAS PRINCESAS S.A., para se reunirem em Assembléa Geral Ordinária, a realizar-se no dia 30 de abril de 1971, às 14:00 horas, na sede social, no município de Sant'Ana do Araguaia, no Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanco Geral relativo ao exercício findo em 31 de dezembro de 1970, com a demonstração de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal;
- Eleição da Diretoria e Conselho Fiscal
- Fixação de honorários da Diretoria e Conselho Fiscal;
- Outros assuntos de interesse.
- Os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto número 2627, de 26 de setembro de 1940, acham-se à disposição dos senhores acionistas na sede social.

Sant'Ana do Araguaia,
24 de março de 1971.
(a) NADIR HELOU
Diretor

Tabelionato

Reconheço a firma supra de Nadir Helou.

São Paulo, 26 de março de 1971.

Em testemunho L. M. da verdade.

(a) Luiz Marin
Escrivente autorizado

Sêlos estaduais e da carteira das Serventias recolhidos pela verba.

(Ext. Reg. n. 1103 — Dia — 2.4.1971)

**AGROPECUÁRIA ARCO-ÍRIS
S.A.**

**Assembléa Geral Ordinária
Edital de Convocação**

Ficam convidados os senhores Acionistas desta Sociedade para se reunirem em Assembléa Geral Ordinária, no dia 30 de abril de 1971 às 14 horas, em sua sede social à Av. Presidente Vargas, 197, sala 201, nesta Capital, a fim de discutirem e votarem a seguinte ordem do dia:

- Relatório da Diretoria, Balanco Geral, Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1970;
- Eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal para o exercício de 1971 e fixação de seus honorários;
- Outros assuntos de interesse Social.

Acham-se à disposição dos senhores Acionistas, na sede social, à Av. Presidente Vargas, 197, sala 201, nesta Capital os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto Lei n. 2627 de 26 de setembro de 1940 e relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1970.

Belém, 18 de março de 1971.

ANDRÉ FILHO
Diretor Superintendente

3º TABELIAO

Reconheço a firma de André Filho.

São Paulo, 19 de março de 1971.

Em test. J.M.V. em verdade.

a) José Miranda Vas

Selos Estaduais de Emortamentos e Cartejas das serventias Reconhecidas por verba.

(Ext. Reg. n. 934 — Dias — 1º, 2, 3 e 4-4-971)

**AGROPECUÁRIA APENA
S.A.**

C.G.C. M.F. 04963582/001

**Assembléa Geral Ordinária
Primeira Convocação**

Ficam convocados os senhores Acionistas desta sociedade para a "Assembléa Geral Ordinária" a ser realizada no dia 30 de abril de 1970, às 15,00 horas na sede social à Av. Serzedêlo Corrêa — Edifício Manoel Pinto da Silva — Apartamento 1 009, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do dia:

- Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria Balanco Geral, Demonstração da Conta Lucros e Perdas e parecer do Conselho Fiscal referente ao exercício de 1970;
- Eleição dos membros do Conselho Fiscal e seus suplentes para o próximo exercício, bem como fixação de seus honorários;
- Outros assuntos de interesse da sociedade. Outrossim, acham-se à disposição dos senhores Acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o artigo 99, do Decreto Lei n. 2627 de 26.09.40.

Belém, 17 de março de 1971.

OSWALDO LOT
Diretor Presidente

(Ext. Reg. n. 1027 — Dias — 1º, 2 e 3-4-971)

AGRO-PECUÁRIA GRÃO PARÁ S/A.

C.G.C. 05.426.630/001

Assembléia Geral Extraordinária realizada no dia 1º de dezembro de 1970

No primeiro dia do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta (1970), no município e comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, às 10,00 horas, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária os acionistas da "AGRO-PECUÁRIA GRÃO PARÁ S/A", representando a totalidade do capital social, com direito a voto, verificada pelas assinaturas constantes no "Livro de Presença de Acionistas". Sob a presidência do Sr. Antonio Lunardelli, foi instalada a Assembléia, que convidou a mim Hermínio Lunardelli para servir de Secretário. A seguir determinou que se procedesse a leitura do edital de convocação, publicado no "Diário Oficial do Estado do Pará" nos dias 19, 20 e 24 de novembro pretérito e em o jornal "A Província do Pará" dos dias 19, 20 e 21 de novembro transato, assim redigido: "Agro-Pecuária Grão Pará S/A. — Assembléia Geral Extraordinária — Convocação — Ficam pelo presente convocados os senhores acionistas da Agro-Pecuária Grão Pará S/A. para comparecerem à Assembléia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 1º de dezembro de 1970, às 10,00 horas, na sede social da Fazenda Grão Pará, no município e comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: a) Apreciação do pedido de demissão do Diretor Executivo e eventual eleição do seu substituto; e b) outros assuntos que digam respeito aos interesses da sociedade. Conceição do Araguaia, 10 de novembro de 1970. a) Antonio Lunardelli — Diretor Presidente". Para apreciar o primeiro item da Ordem do Dia, determinou fôsse lido o pedido de demissão do Diretor Executivo, do seguinte teor: — "São Paulo, 30 de setembro de 1970. Ilmo. Sr. Antonio Lu-

nardelli, D.D. Diretor Presidente da Agro-Pecuária Grão Pará S/A. — Em mãos — Prezado Senhor, devido a motivos imperiosos, já do conhecimento de V. Sa. sou levado a renunciar ao meu cargo de Diretor dessa Sociedade. Não desconheço V. Sa. que desde os primeiros passos dessa sociedade, da qual orgulho-me de ser um dos fundadores, tortalecer sua estrutura, elevar o seu prestígio, contribuir para seu sucesso e cumprir, com lealdade, meus deveres de Diretor foram preocupações constantes minhas. Com esse propósito, jamais me omiti em assuntos relativos à sociedade e como sei que, doravante, seria difícil continuar desempenhando minhas funções com a mesma atenção e desvelo, não me resta outra alternativa senão esta — a renúncia — o que muito me entristece. Solicitando a V. Sa. e aos meus dignos colegas de Diretoria que aceitem o meu reconhecimento pelas atenções que sempre de todos recebi, peço-lhe que transmita, também, meus sinceros agradecimentos a todos os funcionários dessa sociedade, cuja colaboração não posso deixar de salientar nesta oportunidade. Cordialmente. a) Cláudio Antonio Lunardelli". Submetido o pedido à discussão falou o Sr. Sérgio Lunardelli para louvar e exaltar o zelo, a dedicação e o trabalho do diretor retirante, quando da implantação do projeto, propondo o nome do Dr. Caio Márcio Barbosa da Silva para preencher o cargo até o término da administração da atual diretoria. Colocado em votação o pedido de renúncia, foi o mesmo aprovado à unanimidade. Em votação o nome do Dr. Caio Márcio Barbosa da Silva, brasileiro, casado, engenheiro civil, RG-4.512.910, CPF n. 001.910.358, com escritório à Rua dos Ingleses n. 446, em São Paulo para ocupar o cargo de Diretor Executivo em substituição ao Sr. Cláudio Antonio Lunardelli e completar o mandato foi o mesmo aprovado por unanimidade. Em ambas as votações abstiveram-se de votar os legalmente impedidos.

Prosseguindo no item dois da Ordem do Dia, informou o Sr. Presidente que houve uma falha na redação da ata da Assembléia Geral realizada no dia 22 de junho de 1970, onde não se consignou, a aprovação, por unanimidade da proposta da Diretoria sobre a alteração do artigo 50. e seus parágrafos dos Estatutos Sociais, passando a Sociedade a ser de Capital autorizado. A seguir propôs o Sr. André de Mello constasse desta ata a seguinte ratificação e ratificação: — "Submetida na Assembléia Geral Extraordinária do dia 22 de junho de 1970 a discussão e votação a proposta da Diretoria, para que esta sociedade anônima passe a ser de capital autorizado, como a consequente alteração do artigo 50. e seus parágrafos desta empresa, tal como se encontram redigidos no corpo daquela ata, verificou-se que a mesma foi aprovada pela unanimidade dos presentes abstendo-se de votar os impedidos legalmente". Posta em discussão e votação a ratificação e ratificação, ninguém usando da palavra, teve a mesma aprovação unânime dos presentes. Em seguida, explicou o Sr. Presidente que de acordo com o ofício n. 1414/70 da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM — e pelo que consta do processo de liberação n. 08286/70 daquele órgão, ficou em pendência a subscrição da firma Stark Eletrônica Indústria e Comércio Ltda., por incorreção do nome da investidora no Boletim de Subscrição aprovado pela Assembléia Geral Extraordinária do dia 13 de agosto de 1970. Com a palavra o Dr. Santo Lunardelli, propôs fôsse encaminhada à SUDAM um Boletim de Retificação do nome da subscritora. Submetida a votação, foi a proposta aprovada por todos os presentes, determinando o Sr. presidente que se expedisse o novo Boletim de Subscrição acompanhado de Ofício explicativo. Franqueada a palavra, sem que dela quisesse qualquer dos presentes, fazer uso e como não mais houvesse nada a tratar, foi encerrada

a reunião, da qual, para constar, lavrou-se a presente ata que lida, discutida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes. Conceição do Araguaia, 1º de dezembro de 1970.

Antonio Lunardelli — Presidente.

Hermínio Lunardelli — Secretário.

Cláudio Antonio Lunardelli

Santo Lunardelli

Sérgio Lunardelli

Arnaldo Lunardelli

Eduardo Penteado Lunardelli

Rubens Forbes Alves de Lima

Albina Maria Muller Cario-
ba Arudt

Liana Lunardelli de Carvalho

Vladimir de Freitas

André de Mello

Talara S/A. Comércio, Representações e Administração

Hermínio Lunardelli

Declara-se para os devidos fins e efeitos legais que a presente cópia esta conforme a ata original lavrada no Livro de Atas de Assembléias Gerais n. 1 da firma Agro-Pecuária Grão Pará S/A.

Conceição do Araguaia, 1º de dezembro de 1970.

Hermínio Lunardelli

— Diretor —

11º Cartório de Notas

Antigo Tabellionato Veiga

(São Paulo — R. Libero Badaró, 293 — Loja G)

Reconheço a firma supra de Hermínio Lunardelli.

São Paulo, 23 de dezembro de 1970.

Em testº A. N. R. R. da verdade.

Antonio N. Rente Rebelo
Escrevente Autorizado

Selo Est. — CS Pago p/Verba

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO
AGRO PECUÁRIA GRÃO PARÁ S.A.

C.G.C. 05.426.630/001

Retificação do Boletim de Subscrição, correspondente ao aumento do Capital Social autorizado pela Assembléia Geral Extraordinária de 13.04.1970, por ter saído com incorreção, o nome da subscritora abaixo, que levou a ordem de n. 21. A retificação do nome da firma subscritora e expedição deste novo Boletim de Subscrição, foi autorizada pela Assembléia Geral Extraordinária de 1º de dezembro de 1970.

Conceição do Araguaia, 1º de dezembro de 1970.

Hermínio Lunardelli

| Nº de Ordem | Nome completo do Investidor e Assinatura | Endereço — Cidade — Estado | Exercícios | | Total Cr\$ | Nº de Ações |
|-------------|--|-----------------------------------|------------|------|------------|-------------|
| | | | 1969 | 1970 | | |
| 01 | Stark Eletrônica Indústria e Comércio Ltda. pp. Alexandre Prandini | Rua Cupucé n. 69 São Paulo: SP | 2.855,00 | | 2.855,00 | 2.855 |
| | | | 2.855,00 | | 2.855,00 | 2.855 |

Junta Comercial

Emolumentos: Cr\$ 20,00

Belém, 29 de dezembro de 1970.

a) ILEGÍVEL — O funcionário

11º Cartório de Notas

Antigo Tabelionato Veiga

(São Paulo — R. Libero Badaró, 293 — Loja G)

Reconheço as firmas supra de Hermínio Lunardelli e Alexandre Prandini.

S. Paulo, 23 de dezembro de 1970.

Em testº A. N. R. R. da verdade.

Antonio N. R. Rebelo

Escrevente Autorizado

SELO ESTADUAL — CS PAGO P| VERBA

a) HERMÍNIO LUNARDELLI

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Ata em 5 vias foi apresentada do dia 30 de dezembro de 1970 e mandada arquivar por Despacho do Diretor de 31 do mesmo mês, contendo 2 folhas de ns. 6002 a 6006, que vão por mim rubricadas com o apelido Y. L. Brito, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 880-70. E, para constar, eu, Yolanda Lobo de Brito, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 31 de dezembro de 1971.

P|Diretor: CARMEN CELESTE TENREIRO ARANHA.

(Ext. Reg. n. 889 — Dia 02.04.71).

SANGAPOITAN PASTORIL S.A.

C.G.C. N. 05.426.580

Assembléia Geral Ordinária

Convidam-se os senhores acionistas a se reunirem no dia 30 de abril de 1971, às 14,00 horas em Assembléia Geral Ordinária em sua sede social à Fazenda Sangapoitán, município de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia.

a) — Leitura, discussão e aprovação do relatório da Diretoria sobre a marcha dos negócios sociais no exercício findo, balanço geral e conta de Lucros e Perdas com o Parecer do Conselho Fiscal;

b) — Fixação dos honorários dos Diretores;

c) — Eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal para o exercício de 1971, com fixação de seus honorários; e

d) — Outros assuntos de interesse social.

Acham-se a disposição dos senhores acionistas na sede social, os documentos a que se refere o artigo 99 do decreto Lei n. 2627 de 26 de setembro de 1940.

Conceição do Araguaia, 19 de março de 1971.

a) ILEGÍVEL

(Ext. Reg. n. 1.001 — Dias 1º, 2 e 3—4—971)

COMPANHIA BEROCAN DE PECUARIA

C.G.C. N. 05.426.515

Assembléia Geral Ordinária

Convidam-se os senhores acionistas a se reunirem no dia 30 de abril de 1971, às 14,00 horas em Assembléia Geral Ordinária em sua sede social à Fazenda Berocan, município de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) — Leitura, discussão e aprovação do relatório da Diretoria sobre a marcha dos

negócios sociais no exercício findo, balanço geral e conta de Lucros e Perdas com o parecer do Conselho Fiscal;

b) — Eleição da Diretoria;

c) — Eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal para o exercício de 1971, com fixação de seus honorários;

d) — Outros assuntos de interesse social.

Acham-se a disposição dos senhores acionistas na sede social, os documentos a que se refere o artigo 99 do decreto Lei n. 2627 de 26 de setembro de 1940.

Conceição do Araguaia, 19 de março de 1971.

a) ILEGÍVEL
(Ext. Reg. n. 994 — Dias 1º, 2 e 3—4—971)

CIA. MELHORAMENTOS DE ITAIPAVAS

C.G.C. N. 05.426.887

Assembléia Geral Ordinária

Convidam-se os senhores acionistas a se reunirem no dia 30 de abril de 1971, às

16,00 horas à Fazenda Itaipavas, município de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) — Leitura, discussão e aprovação do relatório da Diretoria sobre a marcha dos negócios sociais no exercício findo, balanço geral e conta de Lucros e Perdas com o parecer do Conselho Fiscal;

b) — Eleição da Diretoria;

c) — Eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal para o exercício de 1971, com fixação de seus honorários;

d) — Outros assuntos de interesse social.

Acham-se a disposição dos senhores acionistas na sede social, os documentos a que se refere o artigo 99 do decreto Lei n. 2627 de 26 de setembro de 1940.

Conceição do Araguaia, 19 de março de 1971.

a) ILEGÍVEL

(Ext. Reg. n. 995 — Dias 1º, 2 e 3—4—971)

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO
DE ÁREAS METROPOLITANAS — CODEM

RELATÓRIO DA DIRETORIA À
PRIMEIRA ASSEMBLEIA GE-
RAL ORDINÁRIA DA COMPA-
NHIA DE DESENVOLVIMEN-
TO E ADMINISTRAÇÃO DE
ÁREAS METROPOLITANAS —
CODEM

Senhores Acionistas:

Constituída em Assembleia Geral de 27 de maio e 4 de junho, a CODEM impôs de início, a sua direção, a tarefa de implantá-la e instalá-la adequadamente, o que demandou algum tempo face à carência de áreas compatíveis com as previsões então existentes.

Recebendo desde logo a administração e exploração da "Primeira Légua Patrimonial de Belém", impôs-se também assumir o controle das atividades do Departamento de Patrimônio, Arquivo e Cadastro da Secretaria de Obras da P.M.B. que, por ato do Sr. Prefeito, foi subordinado à CODEM, até sua extinção e total absorção de suas atividades pela empresa.

A ação da CODEM, racionalizando rotinas, estabelecendo critérios e dinamizando as atividades desse setor, refletiu-se de pronto não só no substancial crescimento da receita, como no mais rápido e eficaz atendimento aos interessados.

Cabe aqui a observação de que a administração do patrimônio que lhe foi transferido pela Prefeitura não é o objetivo único da CODEM, senão apenas um deles. Sob certo aspecto é apenas meio de, direta ou indiretamente, assegurar recursos para a atividade de planejamento, geralmente custosa, demorada e de efeitos pouco perceptíveis à primeira vista. Não se há pois de analisar o efeito das atividades da empresa somente pelo resultado econômico-financeiro exposto em seus balanços, mas pela ação que desenvolve no preparo da cidade de futuro que, tendo de crescer, há que fazê-lo dentro de normas e integralmente, de forma a constituir fator para o bem-estar de sua população, e não instrumento de tortura cotidiana.

Fôssem puramente mercantis os objetivos da CODEM e poder-

ma o seu empresário, no caso a Prefeitura, auferir nesses seis meses de atividade um lucro palpável, pelo menos quatro ou cinco vezes superior ao expresso nas demonstrações que serão apresentadas.

Organização

Enquanto se estabeleceu uma estrutura provisória para os diversos setores, buscaram-se meios para a definitiva estruturação dos órgãos da empresa, tanto na área administrativa como operacional.

Para a área administrativa, depois de consultas a empresas especializadas, contratou-se a Price Waterhouse Peat & Co. que vem desenvolvendo seu trabalho por etapas. É responsável pela organização dos sistemas e respectivos manuais de Procedimentos Contábeis, Pessoal, Procedimentos Financeiros, Serviços Gerais, neste último incluído o relativo a materiais, correspondência e arquivo e controles internos.

Para as áreas operacionais, além da colaboração do Serviço Federal de Habitação e Urbanismo (SERFHAU), originalmente ajustada pela Prefeitura, contrataram-se os serviços do Cadastro Técnico, do Centro de Informações e a Organização definitiva da Superintendência do Patrimônio Imobiliário, serviços esses adjudicados à NewPlan, vencedora da concorrência pública aberta.

Planejamento

As tarefas preliminares de planejamento foram executadas a partir da constituição de um Grupo de Trabalho Provisório, multi-disciplinar, com profissionais selecionados pelo SERFHAU, coadjuvados por uma equipe de pesquisadores.

Com base nas primeiras constatações foram elaborados os "Termos de Referência" para o Cadastro Técnico de Belém, cuja concepção provocou grande repercussão nos meios técnicos e especializados de todo o país pela contribuição que representam nesse setor.

Os trabalhos prosseguiram

dentro das diretrizes traçadas no contrato firmado entre a Prefeitura de Belém e o SERFHAU, funcionando este órgão, através de seu consultor especial, dr. Heitor Ferreira de Souza, na Coordenadoria do G.T.P.

As grandes metas pretendidas foram inicialmente a montagem de um Sistema de Planejamento Metropolitano para Belém, de forma a dotar os Poderes Públicos locais de uma estrutura permanente, destinada a orientar e promover o desenvolvimento da área e equacionar os Termos de Referência dos trabalhos que deveriam ser desenvolvidos.

Dentro do primeiro escopo foram promovidos diversos seminários com técnicos e representantes dos órgãos atuantes na área e envolvidos, direta ou indiretamente, no processo de planejamento e desenvolvimento e um curso intensivo de "Introdução ao Planejamento Metropolitano de Belém", ministrado por renomados profissionais professores locais e do Sul. Encerrou-se com a participação do Sr. Ministro do Interior que não regateou aplausos não só à iniciativa da CODEM, mas à sua própria concepção como instrumento de grande valia para o processo de desenvolvimento da área metropolitana.

Foram ainda mantidos contatos principalmente com a SUDAM e o IDESP visando que, com a CODEM, integrassem um sistema local de planejamento, a partir dos órgãos federais, estaduais e municipais. Um convênio firmado nesse sentido institucionalizará os entendimentos. O sistema de planejamento poderá ainda ser enriquecido com a montagem do Centro de Informações da CODEM que, por sua vez, tem seus alicerces no Cadastro Técnico, em elaboração.

No tocante ao equacionamento dos Termos de Referência para o planejamento propriamente dito, foram tratados primariamente os dados físico-territoriais, sociais, econômicos e institucionais coligidos, chegando-se a um diagnóstico preliminar e à formação das "Hipóteses de Desenvolvimento" e a um "Programa de Trabalho", documen-

tos que ainda sofrerão revisões e estudos antes que se possa tê-los como definitivos.

Em linhas paralelas desenvolveram-se estudos preliminares para alguns setores desde logo julgados prioritários, tais como Centro Industrial de Belém, Comitê para Belém, tratamento e industrialização do lixo.

Foi também dado início à formação da equipe técnica da CODEM.

Patrimônio Imobiliário

Conforme referido na introdução deste relatório, uma das atribuições cometidas à CODEM foi a administração e exploração dos bens dominicais do município de Belém. Constituído basicamente da chamada "Primeira Légua Patrimonial" e dos distritos do Mosqueiro, Icoaraci e Caratateua e ainda das terras pertencentes ao acervo da extinta Pará Elétric, esse patrimônio vinha sendo administrado e explorado deficientemente, quando não abandonado à sua própria sorte, sujeito a todo tipo de espoliações, como ocorria com as terras da antiga empresa de energia, inclusive as conhecidas sob a denominação genérica de Coqueiro.

A "Primeira Légua Patrimonial" foi incorporada ao patrimônio da CODEM na Assembleia Geral de constituição da empresa em 27 de maio de 1970, passando à sua efetiva administração a partir de julho de 1970. Dela provieram todas as rendas do Patrimônio Imobiliário constantes de nossas demonstrações.

Como medida inicial e indispensável para ordenação dos trabalhos, levantamentos de situações e adaptação de instrumentos jurídicos, foram suspensas, desde logo, todas as concessões de aforamentos. Espera a empresa compensar aos interessados com o reinício das atividades no primeiro trimestre de 1971, dentro de normas de eficaz atendimento, rápido processamento e claras definições. Evidentemente não poderão ser mantidos os critérios paternalistas antes existentes e que acoplados a um emperrado sistema burocrático e, não raro, a favoritismos que escapavam

ao controle da administração municipal, beneficiavam e enriqueciam alguns à custa do patrimônio público, enquanto muitos, provavelmente os mais necessitados e com mais direitos, pernavam dez ou mais anos na "perseguição" diária ao aforamento do terreno de suas barracas.

A nova sistemática em estudo deverá obedecer formas jurídicas adequadas ao caráter privado da CODEM e concepções econômicas que concillem a natureza da operação, o exato valor da área e a função social da empresa, sem descurar dos aspectos gerais de planejamento e urbanização.

Embora limitada à resultante dos processos de traspasse e à ínfima sobrança de foros, a renda do Patrimônio Imobiliário, de julho e dezembro de 1970, sob a administração da CODEM, atingiu Cr\$ 1.457.150,25 (hum milhão, quatrocentos e cinquenta e sete mil, cento e cinquenta cruzeiros e vinte e cinco centavos) contra Cr\$ 699.907,14 auferidos pela administração direta no primeiro semestre, incluindo operações de aforamentos. Verifica-se assim um crescimento percentual de cerca de 128% sem que tenha havido aumento nas taxas de laudêmio. Com relação ao segundo semestre de 1969, houve no segundo semestre de 1970, isto é, sob a administração da CODEM, um aumento de receita de 175%. Cremos que esses dados, por si só, justificariam a presença da CODEM no cenário municipal.

Na Assembléia Geral de 12 de outubro de 1970 foram incorporados ao patrimônio da CODEM as terras da extinta Pará Elétric, constantes das possessões denominadas Coqueiro, Pedreira, Anany Santa Cruz Suassunama e Ariry, num total calculado de 42.596.126,31 m², avaliados para efeito de integração do Capital de acordo com as tabelas do IBRA em Cr\$ 2.513.171,51.

Em face da situação dessas terras a empresa contratou profissionais especializados para sua demarcação e levantamento semi-cadastral, inclusive quanto às ocupações existentes. Com base nesses levantamentos será possível traçar uma política de controle e comercializa-

ção das referidas áreas, de forma a conciliar triplos interesses da empresa quanto aos aspectos econômicos, sociais e de planejamento e urbanização. Ressalte-se que essas áreas, pelas suas localizações têm importante significado para o processo de expansão da cidade e para o planejamento de sua área metropolitana. Observe-se também, que as mesmas áreas já exercem importante função na economia da empresa, porque mesmo ainda não produzindo qualquer renda, serviram de garantia para a operação pela qual o SHERFAU financiou o Cadastro Técnico de Belém.

Desde outubro de 1970 a administração do patrimônio imobiliário da CODEM está confiada a um órgão estruturado, sob a denominação de Superintendência do Patrimônio Imobiliário e instalado em área contígua à da administração da empresa, tendo sido colocada à disposição da companhia, sem ônus para a P.M.B., grande parte dos servidores do extinto D.P.A.C. da Secretaria de Obras da Prefeitura e que constituem a enorme maioria dos servidores da empresa nesse setor.

São esses mesmos servidores, sob o estímulo de novos métodos de trabalho e de administração e sob a chefia inteligente, capaz e dedicada do engenheiro Sílvio Afliato, os mais importantes fatores do êxito alcançado.

No início do exercício de 1971, de acordo com a orientação traçada pelo Chefe do Executivo Municipal, deverão ser incorporados ao patrimônio da CODEM, em atendimento à lei de sua constituição, os bens dominicais da Prefeitura de Belém situados nos distritos do Mosqueiro, Icoaracy e Caretateus, além do terreno do Hórtio Municipal, no centro da cidade, destinado à futura construção da sede da empresa.

Colaboração do SERFHAU — Financiamento

A idéia do Executivo Municipal da criação da CODEM encontrou, desde logo, no Serviço Federal de Habitação e Urbanismo (SERFHAU) o seu melhor apoio externo. Foram os técnicos daquele órgão do Ministério do Interior, tendo à frente o seu superintendente, Dr. Léo

Serejo Pinto de Abreu, vigorem alicerces que pelo apoio que deram e pelo estímulo às suas iniciativas muito contribuíram para a parcela de êxito já alcançada. Mesmo antes da constituição da CODEM, o SERFHAU já se engajara na execução da idéia, tendo, por força do convênio firmado com a Prefeitura Municipal de Belém em 17 de abril de 1970, se obrigado a assessorar a municipalidade na implantação da CODEM e a cooperar para a constituição de suas equipes de planejamento. Esse convênio que abrangia vários outros serviços foi posteriormente adotado, substituindo-se a P.M.B. pela CODEM, o que demonstra a plena confiança do SERFHAU na empresa.

Em 11 de novembro de 1970 foi assinado um outro contrato entre a CODEM e o SERFHAU, visando a obtenção de serviços técnicos para elaboração dos Termos de Referência para adequação da estrutura da Prefeitura Municipal de Belém ao Sistema de Planejamento Metropolitano.

Em 17 de novembro foi firmado o contrato no valor de Cr\$ 1.225.000,00 (hum milhão, duzentos e vinte e cinco mil cruzeiros), parcela com a qual, sob a forma de financiamento, o SERFHAU se obrigou a contribuir para execução do Cadastro Técnico de Belém. Esse financiamento foi concedido para amortização em cinco anos, à taxa de 7% e correção monetária. Até 30 de dezembro de 1970 já haviam sido liberados a favor da CODEM Cr\$ 355.120,00.

| | | | |
|-------------------------------|--------------|-------|-------|
| Receita operacional | 1.479.567,98 | 100 % | 100 % |
| Despesa operacional | 583.381,52 | 39,4% | 39,4% |
| Saldos | 896.186,46 | 60,6% | — |
| Despesa não operacional | 652.777,25 | — | 44,1% |
| Resultado | 243.409,21 | — | 16,5% |

Aplicando em planejamento e cadastro mais de Cr\$ 650.000,00, considerados como despesas de exercício o resultado foi de Cr\$ 243.409,21, dos quais Cr\$ 180.042,00 foram apartados para pagamento de dividendos à razão de 6% ao ano e Cr\$ 27.266,63 relativos ao Imposto de Renda isento, para capitalização, enquanto o restante, como demonstrado na Conta de Lucros e Perdas, foi destinado

relativos à primeira parcela desse financiamento.

Receita e Despesa — Lucro
Conforme se verifica pelo balanço e pela demonstração da Conta Lucros e Perdas, a receita total da empresa foi de Cr\$ 1.479.567,98, dos quais Cr\$ 1.452.348,98, ou 98,2% provenientes da exploração do Patrimônio Imobiliário, ou mais exatamente da Primeira Léguas Patrimonial.

Em aquisição de instalações, móveis, equipamentos e veículos para funcionamento da empresa, foram aplicados Cr\$ 288.083,63, ou 19,5% da receita auferida no semestre de atividade.

As despesas de administração e operação da própria empresa foram de Cr\$ 583.381,52, ou 39,4% da receita, ou 47,1% da despesa total, nela incluídas, além de outras, as despesas com legalizações e demarcações das áreas incorporadas à CODEM, depreciações, provisões, etc.

Os gastos com o planejamento e preparo do Cadastro Técnico foram de Cr\$ 652.777,25, ou seja, 44,7% da receita total ou, ainda, 52,9% da despesa total.

Sabendo-se que não poucas despesas imputadas à administração não seriam necessárias não fosse a atividade planejadora da empresa, é fácil comprovar a assertiva feita na introdução deste relatório de que se se tratasse de uma empresa de fins puramente mercantis, o resultado seria pelo menos quatro vezes superior ao apresentado.

O quadro a seguir sintetiza o resultado obtido.

para distribuição aos empregados, assistência social e fundo de reserva legal, ficando ainda a aplicar Cr\$ 3.679,17.

Empregados

Ao encerrar-se o exercício de 1970, a CODEM contava com 68 servidores, assim distribuídos: Presidência, Assessoria e Secretaria Geral, 6; Diretoria Administrativa, 11; Diretoria Técnica, inclusive Patrimônio Imobiliário, 36; Planejamento, 11 e à

disposição da administração direta da P.M.B., quatro, três dos quais de nível superior.

Do total de servidores, 15 eram técnicos de nível superior; 37 de nível médio e 17 auxiliares.

O valor de honorários, salários e vantagens pagos foi de Cr\$ 381.899,66, representando ... 25,8% da receita.

Acrescidos dos encargos sociais os gastos com pessoal atingiram cerca de 32%, o que pode ser considerado bom em face da natureza da empresa onde o serviço técnico é de sua própria essência.

Além de alguns seminários, técnicos da empresa participaram do Curso de Introdução ao Planejamento da Área Metropolitana de Belém e do Laboratório de Desenvolvimento Organizacional. Outros cursos deverão ser levados a efeito no próximo exercício, visando preparar técnicos e auxiliares para melhor desempenho de suas funções.

Embora fossem iniciados alguns estudos nesse sentido, não foi possível executar-se no exercício encerrado um plano de assistência social, o que deverá ocorrer em 1971, com a utilização, inclusive, da reserva estatutária destinada a essa finalidade e constante do balanço, no valor de Cr\$ 10.807,13.

Também será feita, no primeiro trimestre de 1971, a distribuição da participação dos empregados nos lucros da empresa e que alcançará, em média, 25% dos salários mensais.

Ao tomarmos tais medidas pretendemos retribuir, apenas parcialmente, a valiosa colaboração de uma disciplinada e eficiente equipe de servidores que nesta empresa se formou e que constitui um dos seus mais valiosos patrimônios, aquele do qual depende, em última análise, o sucesso de qualquer empreendimento.

Administração

A administração da empresa, eleita na Assembléia de sua constituição, teve seu mandato

préfixado para até a data da aprovação deste relatório e das outras contas relativas ao exercício de 1970. Foi constituída da seguinte maneira: Diretoria Executiva: Ramiro Fernandes Nazaré, Presidente; Jayme Barcessat e Maluf Gabbay, Diretores, Conselho Diretor: Edgard Mário de Medeiros Sobrinho, Presidente; Eudiracy Alves da Silva, Nelson de Figueiredo Ribeiro, Milton José Pinheiro Monte, Wady João Homci da Costa e José Marcelino Monteiro da Costa, Conselheiros.

Ao encerrar-se o exercício, o Dr. Ramiro Fernandes Nazaré, renovou ao Executivo Municipal o seu pedido de dispensa das funções de presidente, premido pelos demais afazeres profissionais que estavam sendo prejudicados pela sua atuação na CODEM. Sua substituição far-se-á nos primeiros dias de janeiro e vale este registro como agradecimento de seus companheiros pelo que deu de sua inteligência e capacidade para a consecução dos resultados que agora registramos neste relatório.

Agradecimento

Ao Dr. Mauro Pôrto, Prefeito Municipal de Belém, devemos mais que um protocolar agradecimento. Ele não foi apenas o criador da CODEM, mas o companheiro da jornada que até aqui empreendemos. Ao carinho especial que dispensou à empresa aliou-se a fé muitas vezes reafirmada no grande destino deste empreendimento e na função que lhe está reservada no preparo de sua autêntica Metrópole. Consciente de que os frutos do planejamento não que ser colhidos em futuro não muito próximo, cômico da transitoriedade de sua gestão à frente dos negócios municipais, nem por isso escolheu o caminho fácil das obras imediatistas, preferindo semear a boa semente, cujos frutos não colherá. Assim plantou a CODEM, que neste registro lhe testemunha o seu reconhecimento.

Eudiracy Alves da Silva
Presidente
Jayme Barcessat
Diretor
Maluf Gabbay
Diretor

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE ÁREAS METROPOLITANAS — CODEM C.G.C. 04.977.583 BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1970 — A T I V O —

DISPONÍVEL

| | | |
|--------------------------|------------|------------|
| Bancos c/Movimento | 543.878,93 | |
| Fundo Fixo | 1.042,90 | 544.921,83 |

REALIZAVEL A CURTO PRAZO

| | | |
|---------------------------------|------------|------------|
| Contas a Receber | 360.604,76 | |
| Adiantamentos a Terceiros | 13.801,31 | |
| Bancos c/Vinculada | 10.298,00 | 384.704,07 |

IMOBILIZADO

| | | |
|-------------------------------|--------------|--------------|
| Imóveis para Exploração | 6.127.620,51 | |
| Instalações | 43.917,51 | |
| Móveis e Equipamentos | 133.843,61 | |
| Máquinas de Escritório | 81.983,29 | |
| Veículos | 28.339,20 | 6.415.704,12 |

P E N D E N T E

| | | |
|---|-----------|-----------|
| Despesas de Organização a Amortizar | 26.000,00 | |
| Despesas Recuperáveis | 2.876,70 | 28.876,70 |

COMPENSAÇÃO

| | | |
|-------------------------------------|--------------|--------------|
| Ações em Caução | 300,00 | |
| Bancos c/F.G.T.S. | 11.760,75 | |
| Hipotecas | 1.225.000,00 | |
| Contratos de Serviços Técnicos | 1.596.949,00 | |
| Depósitos de Terceiros em Caução .. | 27.590,99 | |
| Contratos de Financiamentos | 1.225.000,00 | 4.086.600,74 |

Cr\$ 11.460.807,46

— P A S S I V O —

EXIGÍVEL A CURTO PRAZO

| | | |
|--|------------|------------|
| Fornecedores | 59.821,60 | |
| Títulos a Pagar | 325.000,00 | |
| Credores Diversos | 113.681,16 | |
| Honorários, Salários e Ordenados a Pagar | 1.104,36 | |
| Obrigações Trabalhistas a Pagar | 24.322,81 | |
| Provisões Exigíveis | 16.534,87 | |
| Financiamentos | 77.931,32 | 618.396,12 |

EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

| | | |
|----------------------|------------|------------|
| Financiamentos | 326.380,98 | |
| | | 944.777,00 |

PASSIVO NÃO EXIGÍVEL

| | | |
|--|---------------|--------------|
| Capital Autorizado | 10.000.000,00 | |
| --Acionistas c/Capital a Realizar | 100,00 | |
| --Ações a Subscrever ... | 3.998.500,00 | 6.001.400,00 |
| Fundo de Reserva Legal | | 10.807,13 |
| Lucros ou Prejuízos acumulados | | 3.679,17 |
| Reserva para Aumento de Capital | | 27.266,65 |
| Crédito de Acionistas p/ Aumento de Capital .. | | 184.620,51 |
| Reserva para Pagamento de Dividendos | | |
| de Ações Ordinárias | 180.642,00 | |
| Reserva para Gratificações aos Empregados | 10.807,13 | |

| | | | |
|--|-----------|------------|--------------|
| Reserva para Assistência Social aos Empregados | 10.807,13 | 201.656,26 | 6.429.429,72 |
|--|-----------|------------|--------------|

COMPENSAÇÃO

| | | | |
|--|--------------|--------------|--------------------|
| Caução da Diretoria | | 300,00 | |
| Fundo de Garantia por Tempo de Serviço | | 11.760,75 | |
| Bens Hipotecados | 1.225.000,00 | | |
| Serviços Técnicos Contratados | 1.596.949,00 | | |
| Caução de Terceiros | 27.590,99 | | |
| Financiamentos | 1.225.000,00 | 4.086.600,74 | |
| | | | Cr\$ 11.460.807,46 |

Importa o presente Balanço Geral encerrado em 31 de dezembro de 1970, na quantia de Cr\$ 11.460.807,46 (onze milhões, quatrocentos e sessenta mil, oitocentos e sete cruzeiros e quarenta e seis centavos).

Belém, 31 de dezembro de 1970

Eudiracy Alves da Silva
Presidente

Jayme Barcessat
Diretor

Maluf Gabbay
Diretor

Miguel Oswaldo Macêdo Martins
Técnico em Contabilidade
C.R.C. 11.115
C.P.F. 000.260.182

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS" EM 31.12.70

| C O N T A S | DÉBITO | CRÉDITO |
|--|-------------------|--------------|
| Despesas com a Administração Geral | 330.926,79 | |
| Despesas com o Patrimônio Imobiliário | 252.454,73 | |
| Despesas com o Planejamento | 156.676,84 | |
| Despesas com o Centro de Informações e Cadastro | 496.100,41 | |
| Fundo de Reserva Legal | 10.807,13 | |
| Reserva para Aumento de Capital | 27.266,65 | |
| Reservas Estatutárias | | |
| Reserva para Gratificação aos Empregados | 10.807,13 | |
| Reserva para Assistência Social aos Empregados | 10.807,13 | |
| Reserva para Pagamento de Dividendos de Ações Ordinárias | 180.042,00 | |
| Lucros ou Prejuízos Acumulados | 3.679,17 | |
| Receitas do Patrimônio Imobiliário | | 1.452.348,98 |
| Receitas da Administração Geral | | 27.219,00 |
| | Cr\$ 1.479.567,98 | 1.479.567,98 |

Importa a presente Demonstração na quantia de Cr\$ 1.479.567,98 (hum milhão, quatrocentos e setenta e nove mil, quinhentos e sessenta e sete cruzeiros e noventa e oito centavos).

Belém, 31 de dezembro de 1970

Eudiracy Alves da Silva
Presidente

Jayme Barcessat
Diretor

Maluf Gabbay
Diretor

Miguel Oswaldo Macêdo Martins
Técnico em Contabilidade
C.R.C. 11.115
C.P.F. 000.260.182

PRICE WATERHOUSE PEAT & CO.

Ilmos Ers. Diretores

Companhia de Desenvolvimento e Administração de Áreas Metropolitanas — CODEM
Belém Pará

Examinamos o balanço geral da Companhia de Desenvolvimento e Administração de Áreas Metropolitanas — CODEM levantado em 31 de dezembro de 1970, e a correspondente demonstração da conta de lucros e perdas e de lucros acumulados para os sete meses findos nessa mesma data (a companhia foi formada em 27 de maio de 1970). Efetuamos nosso exame consoante padrões reconhecidos de auditoria, incluindo revisões parciais dos livros e documentos de contabilidade, bem como aplicando outros processos técnicos de auditoria na extensão que julgamos necessária segundo as circunstâncias, com exceção do descrito no parágrafo seguinte.

O exame da renda de foros limitou-se à verificação da contabilização das arrecadações feitas.

Com a observação constante do parágrafo anterior, somos de parecer que o referido balanço geral e a correspondente demonstração da conta de lucros e perdas e de lucros acumulados, são fidedignas demonstrações da situação financeira da companhia de Desenvolvimento e Administração de Áreas Metropolitanas — CODEM e dos resultados das operações do período, de conformidade com os princípios contábeis geralmente adotados.

PRICE WATERHOUSE PEAT & CO

Inscrição CRC—PA. N. 084

Contador Responsável:

Ruy Dell Avanzi
Registro CRC—SP—42875
IS—Pará—117.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

"As contas e atos da Diretoria da Companhia de Desenvolvimento e Administração de Áreas Metropolitanas — CODEM, no exercício de 1970, devidamente examinadas por este Conselho em reunião realizada em 25 de março de 1971, merecem ser aprovadas sem restrições".

Belém, 25 de março de 1971

(aa) Aldebaro Cavalleiro de Macêdo Klautau

Membro do Conselho Fiscal

Afonso Gadelha Simas

Membro do Conselho Fiscal

Edmundo Moura

Membro do Conselho Fiscal

(Ext. Reg. n. 1056 — Dia — 2.4.71)

BANCO COMERCIAL DA PRODUÇÃO, S/A

Assembléia Geral Ordinária

Convocamos os Senhores Acionistas do Banco Comercial da Produção, S/A., a comparecerem à Assembléia Geral Ordinária a ser realizada no dia 30 de abril de 1971, às 10 horas em sua sede social rua 15 de Novembro n. 263, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Discussão e votação do Relatório da Diretoria Balanços, demonstrativos de Lucros e Perdas e parecer do Conse-

lho Fiscal referente ao exercício de 1970;

b) Eleição dos membros do Conselho Fiscal e Suplentes;

c) Fixação dos honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal;

d) O que ocorrer.

Belém, 1 de Abril de 1971.

Os Diretores:

(a) Armando Rodrigues Carneiro

(a) Alexandrino Gonçalves Moreira

(a) Paulo de Avila Kós

(a) Braulio Ribeiro da Silva

(Ext. Reg. n. 1093 — Dias 2, 3 e 6/4/71)

CONSUL CLUBE

ESTATUTOS SOCIAIS

CAPÍTULO I

Da Denominação, Fins, Sede e Duração

Art. 1º — A Associação Civil, sem fins lucrativos, fundada no dia 25 de Dezembro de 1970, cuja ata de fundação está devidamente registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do 20.º Ofício, número de ordem 26.085, do Protocolo "A", número de ordem 427, do Livro 2, denominar-se-á CONSUL CLUBE.

Art. 2º — O Consul Clube terá como objetivo promover o espírito de amizade e solidariedade entre seus sócios.

Art. 3º — A sede do Consul Clube é a cidade de Belém Estado do Pará.

Art. 4º — O Consul Clube tem personalidade distinta de seus sócios, que não responderão, direta ou indiretamente, pelas obrigações contraídas pelo Clube.

Art. 5º — O Consul Clube terá duração indeterminada, devendo em caso de liquidação e dissolução ser obedecidas as normas previstas no capítulo especial.

Art. 6º — O Consul Clube será representado, passiva e ativamente, em Juízo ou fora dele, pelo Presidente da Diretoria.

CAPÍTULO II

Do Quadro Social

Art. 7º — Dividem-se os sócios do Consul Clube nas seguintes categorias: a) — Sócios Fundadores; b) — Sócios Beneméritos; c) — Sócios Contribuintes; d) — Sócios Proprietários; e) — Sócios Honorários e Sócios Temporários.

Art. 8º — Para admissão do Quadro Social do Consul Clube são indispensáveis as seguintes condições, que deverão ser preenchidas pelos pretendentes:

1 — Ser alfabetizado;

2 — Não ter sido condenado criminalmente, com sentença transitada em julgado, exceto em crimes políticos;

3 — Ter Bom Conceito Moral;

Art. 9º — O Proposto a ingresso no quadro social terá que fazer prova do preenchimento das condições enunciadas no artigo anterior, na própria proposta, ficando as afirmações sujeitas a sindicância por parte da Diretoria.

Art. 10 — Uma vez rejeitada a proposta, só poderá ser apresentada 6 (seis) meses após a recusa da primeira.

TÍTULO PRIMEIRO
Dos Sócios Fundadores

Art. 11 — Os sócios fundadores são aqueles presentes à primeira reunião deliberativa da fundação do CONSUL CLUBE, realizada no dia 25 de Janeiro de 1970, nos salões nobres do Consulado da Espanha, constantes da ata de fundação.

TÍTULO SEGUNDO

Dos Sócios Contribuintes e Proprietários

Art. 12 — Sócios contribuintes e proprietários são aquelas pessoas indicadas por um dos sócios do Consul Clube, que tenham adquirido um título da sociedade ou para ela contribuindo, dependendo da aprovação da proposta pela Diretoria, o que será procedido por escrutínio secreto, devendo, para aceitação ter a maioria dos sufrágios presentes.

Parágrafo único — Só haverá a classe de sócio proprietário quando a agremiação emitir títulos de propriedade.

Art. 13 — O número de sócios contribuintes e de proprietários do Consul Clube dependerá da limitação do Conselho Deliberativo.

Art. 14 — O aumento do quadro de sócios contribuintes e proprietários do Consul Clube ficará dependendo de proposta da Diretoria ao Conselho Deliberativo, que se achar conveniente submeterá à apreciação da Assembleia Geral.

Art. 15 — Os sócios fundadores, proprietários e contribuintes pagarão a mensalidade estipulada pela Diretoria.

TÍTULO III

Dos sócios temporários

Art. 16 — Sócios temporários são aquelas pessoas que estão em trânsito na cidade de Belém, que tenham sido apresentados por outro sócio e devidamente aprovada a indicação pela Diretoria.

Art. 17 — Os sócios temporários terão os mesmos Direitos e deveres dos demais sócios, pagando o dobro da mensalidade estipulada para os outros.

Art. 18 — O prazo para permanecer no quadro de sócios temporários é de (6) seis meses, findo os quais será automaticamente desligado.

Parágrafo único — Atercendo ponderação do interessado, poderá a Diretoria prorrogar o prazo por igual tempo.

TÍTULO IV

Dos Sócios Beneméritos

Art. 19 — Sócios Beneméritos serão os sócios que prestarem relevantes serviços ao Clube.

Art. 20 — A concessão da Benemerência será proposta pela Diretoria, que a encaminhará ao Conselho Deliberativo, que por sua vez o encaminhará à Assembleia Geral, se achar conveniente.

CAPÍTULO III

Dos Direitos dos Sócios

Art. 21 — São Direitos dos sócios:

a) Frequentar as dependências do Clube, dentro das normas estabelecidas, acompanhado de suas famílias, menores filhos solteiros, menores de vinte e um anos, no Bar Social, ou qualquer dependência, salvo em dias de promoção social.

b) Propor sócios contribuintes, proprietários e temporários.

c) Obter licença nos termos deste Estatuto.

d) Reclamar seus Direitos à Diretoria ou órgãos competentes.

e) Pedir Reconsideração de atos da Diretoria e, se desatendido, recorrer aos órgãos diretivos superiores.

Art. 22 — Consideram-se

como integrantes da família do associado:

a) Ascendente e descendentes masculinos ou femininos.

b) Espósa.

c) Irmãs solteiras e enteadas ou viúvas.

d) Cunhadas e sobrinhas que vivam sob a dependência moral e econômica do associado.

Parágrafo Único — A Secretaria fixará normas para identificação do associado e seus dependentes.

Art. 23 — As licenças serão concedidas mediante requerimento do interessado à Diretoria, devidamente fundamentadas, e deverão ser por prazo certo podendo a qualquer instante serem renunciadas.

Art. 24 — Durante o período de duração da licença o associado não poderá frequentar as dependências do Clube nem gozar dos outros direitos que lhe são inerentes.

Art. 25 — As reclamações, pedidos de informações ou reconsideração e recursos serão sempre escritos.

Parágrafo Primeiro — Os recursos serão apresentados em cinco dias, a partir da ciência ou da publicidade interna da decisão à Diretoria, quando o Recorrido for um Diretor; ao Conselho Deliberativo, quando o Recorrido for um Conselheiro, e à Assembleia Geral, quando os recorridos forem o Conselho Deliberativo.

Parágrafo Segundo — O presidente da Diretoria, do Conselho Fiscal, do Conselho Deliberativo ou da Assembleia Geral ouvirá, em cinco dias a outra parte e providenciará para que os recursos sejam julgados nos quinze dias seguintes.

Parágrafo Terceiro — Fica assegurada a mais ampla defesa, escrita e oral, em qualquer instância.

Art. 26 — O sócio que não mais desejar participar do Clube poderá pedir o seu desligamento, sem direito a qualquer indenização, podendo todavia, reter seu título ou transferi-lo a qualquer tempo a terceiro, salvo se tiver dívidas para com o Clube.

Art. 27 — São direitos dos sócios:

- a) Votar e ser votado;
- b) Levar, eventualmente às dependências do Clube pessoas estranhas ao quadro social, executando-se os dias de reuniões sociais, a não ser com permissão da Diretoria.
- d) Pleitear junto à Diretoria a cessão de dependências sociais para nelas realizar reuniões, obedecendo os critérios adotados pelo Clube, e a aprovação da Diretoria.

Art. 28 — É Direito do sócio Benemérito e Honorário não pagar, permanente e normalmente à sociedade.

Art. 29 — Os Direitos enumerados neste Capítulo não excluem outros, decorrentes de dispositivos esparsos.

CAPÍTULO IV Dos Deveres

Art. 30 — São deveres dos sócios, independente de categoria:

- a) Cumprir e fazer cumprir as disposições estatutárias, disposições complementares, decisões da Assembleia Geral, do Conselho Deliberativo e da Diretoria.
- b) Comunicar a qualquer dirigente alguma irregularidade observada.
- c) Aceitar os encargos que lhe for atribuído procurando desempenhá-los com eficiência e zelo.
- d) Colaborar com os Membros da Diretoria na manutenção da ordem, respeito e determinações regulamentares e iniciativas em geral.
- e) Quitar-se com a mensalidade do Clube até o dia 5 (cinco) do subsequente ao vencido.
- f) Zelar pelo Patrimônio Moral e Material do Clube.
- g) Comportar-se com toda dignidade e decência nas dependências do clube.
- h) Trajar-se de acordo com a ocasião e local e segundo o estipulado por parte dos dirigentes.
- i) Apresentar, sempre que solicitado, a Carteira de Identificação e o comprovante da mensalidade vencida.
- j) Dirigir-se com gestos e palavras respeitadas a qualquer conselheiro, Diretor, associado ou empregado do

Clube, dentro do recinto social.

k) Comunicar à Secretaria as alterações sobre sua identificação relacionada com as exigências constantes destes Estatutos.

Art. 31 — O sócio infrator de um dos deveres enumerados no artigo anterior é passível de pena;

Parágrafo único — O sócio fundador só poderá ser punido pela Mesa do Conselho Deliberativo, com Direito a Recurso para o mesmo Conselho, que revogará ou não, cabendo, neste caso, recurso à Assembleia Geral, nos termos estatutários.

- Art. 32 — As penas serão:
- a) Censura verbal ou escrita.
 - b) Retirada do local.
 - c) Interdição de frequência.
 - d) Suspensão.
 - e) Eliminação.
 - f) Expulsão.

Parágrafo único — As penas podem ser aplicadas segundo a gravidade, cumulativamente, quando cabíveis, e serão sempre aplicadas segundo a gravidade e os antecedentes sociais do infrator.

Art. 33 — O sócio infrator primário, se a infração for leve, somente será passível de pena de censura verbal ou escrita.

Art. 34 — O sócio reincidente, sempre que atendida a gravidade da infração, será punido com a pena de suspensão, eliminação ou expulsão.

Parágrafo Primeiro. — A pena de censura verbal será aplicada por cada diretor no justo momento da infração, não podendo ser posteriormente.

Parágrafo Segundo. — A censura escrita será decidida pela Diretoria, a ela competindo formulá-la, por ofício, assinado pelo Presidente.

Parágrafo Terceiro. — A pena de censura verbal ou censura escrita devem ser aplicadas com o selo do sigilo, de modo a não melindrar o sócio infrator em circunstâncias.

Art. 35. — A interdição ocorrerá automaticamente com o atraso das mensalidades ou dívida de qualquer natureza com o clube.

Parágrafo Único. — A Interdição cessará automaticamente com o cumprimento do estipulado neste artigo.

Art. 36. — A Suspensão de, no mínimo hum e no máximo de seis meses, compete à Diretoria, pela maioria dos Diretores presentes à reunião da mesma.

Art. 37. — A pena de suspensão só será aplicada a reincidentes de infrações de qualquer natureza.

Art. 38. — A suspensão por mais de seis meses compete ao Conselho Deliberativo, por solicitação da Diretoria, assim como a Eliminação, sendo esta obrigatória quando do atraso de mensalidades e aplicada, neste caso pela Diretoria.

Art. 39. — Caberá ainda eliminação: — em caso de reincidência de infrações, por solicitação da Diretoria ao Conselho Deliberativo; deixar de preencher o associado os requisitos exigidos para o ingresso no Clube, no que concerne às exigências de ordem moral e conceito social.

Art. 40. — A expulsão só se dará após minuciosa sindicância da Diretoria, que se achar o caso, mandará ao Conselho Deliberativo, que também se achar motivos, convocará a Assembleia Geral para tal fim.

Parágrafo Primeiro. — Será assegurado ao sócio nessas condições amplo Direito de Defesa, tanto na Diretoria como no Conselho Deliberativo e na Assembleia Geral. defesa essa que será escrita ou verbal, no prazo de cinco dias da ciência do que está ocorrendo.

Art. 41. — Dar-se-á a expulsão, se o associado:

- a) Dilapidar o patrimônio social;
- b) Difamar, caluniar ou injuriar o clube, ou qualquer de seus Diretores, ressalvada a exceção da verdade.

Art. 42. — Para ser proposta a expulsão, nos termos destes Estatutos, após a sindicância será instaurado inquérito pela Diretoria, com o prazo de trinta dias, podendo o indiciado acompanhá-lo e fazer ampla defesa.

Art. 43. — Todas as puni-

ções constantes dos presentes Estatutos não eximem, exceto a eliminação e a expulsão, o associado da satisfação das obrigações sociais, nem se estenderão a qualquer membro da família.

Art. 44. — Os deveres enumerados neste capítulo não excluem outros eventuais estabelecidos em atos normativos esparsos.

TÍTULO V Do Patrimônio

Art. 44. — O Patrimônio do Clube constitui-se de todos os bens e Direitos que possui ou venha a possuir, devendo a tesouraria manter escrita que possa, a qualquer momento, retratar a situação econômica e financeira do Clube.

Art. 45. — O Patrimônio do Clube será administrado pela Diretoria.

Art. 46. — Qualquer matéria de ordem patrimonial que exija, na forma destes estatutos, a interveniência do Conselho Deliberativo ou do poder Supremo da Assembleia Geral, será encaminhado por proposta da Diretoria, ou através dela.

Art. 47. — A emissão de títulos de sócios proprietários dependerá de aprovação do Conselho Deliberativo convocada por proposta, que deverá ser fundamentada com os motivos que levam a requerer a emissão.

Parágrafo Primeiro. — Essa proposta deverá ser acompanhada, também, do parecer do Conselho Fiscal, com o valor de cada título.

Art. 48. — A nova Emissão de títulos será proposta também pela Diretoria ao Conselho Deliberativo, com parecer do Conselho Fiscal e valor dos títulos.

Parágrafo Primeiro. — Essa Nova Emissão será encaminhada à Assembleia Geral para decisão final.

Art. 49. — O valor obtido com a venda dos títulos de sócios proprietários terá seu emprego na expansão do Clube, devendo o numerário ser depositado em Banco.

Art. 50. — Não será autorizada nova emissão senão antes de esgotada a anterior.

Art. 51. — A simples aqui-

sição de título de sócio proprietário não implicará na admissão de sócio no Clube, a não ser obedecidas as formalidades constantes destes Estatutos.

Art. 52. — O título de sócio proprietário deve ser pago na modalidade que estipular a Diretoria.

Art. 53. — O título de sócio proprietário é transmissível "inter vivos" ou "causa mortis".

Parágrafo Primeiro. — A transferência deverá ser sempre registrada no Clube.

Parágrafo Segundo. — Caso o adquirente não pleitear ou não for aceito como sócio, poderá o Clube exercer o direito de opção, resgatando o título dentro de trinta dias da decisão.

Parágrafo Terceiro. — A taxa de transferência é de dez por cento (10%) para estranhos e isenta para os parentes do sócio até segundo grau.

Art. 54. — O sócio eliminado ou expulso poderá transferir o seu título, obedecidas as formalidades destes Estatutos.

Art. 55. — Para adquirir um título, tem preferência sucessivamente o sócio que ainda não for proprietário, e depois qualquer extranho que se propuser a integrar o quadro de sócios proprietário.

Parágrafo Único. — Aberta as subscrições, será procedida em dois períodos, sendo o primeiro de trinta dias para os sócios, na ordem de preferência, e posteriormente para qualquer pessoa.

Art. 56. — A subscrição torna líquida e certa a obrigação de satisfação das prestações, segundo o estipulado e no prazo estabelecido.

TÍTULO VI

Dos Dirigentes

Art. 57. — São Órgãos Dirigentes do CONSUL CLUBE: A Assembléia Geral, o Conselho Deliberativo, a Diretoria e o Conselho Fiscal.

Parágrafo Primeiro. — Podem ser criados outros órgãos de assessoramento, cujo funcionamento, competência e organização ficarão sob a responsabilidade do órgão criador.

Parágrafo segundo. — Nos

Órgãos Permanentes somente poderão exercer funções sócios fundadores, proprietários, contribuintes e Beneméritos, enquanto nos eventuais poderão exercer, também, os honorários e temporários.

Art. 58. — A Assembléia Geral é o Órgão Supremo do CONSUL CLUBE, estando a ela submissos o Conselho Deliberativo, a Diretoria e o Conselho Fiscal, todavia, independentes e harmônicos.

Art. 59. — Os Mandatos da mesa do Conselho Deliberativo são de quatro anos e os da Assembléia Geral, Diretoria e Conselho Fiscal bienais.

Art. 60. — As substituições são procedidas pelos Presidentes dos Órgãos, salo do Conselho Deliberativo, que será regido pelas disposições do mesmo, em capítulo especial nestes Estatutos.

Art. 61. — Quando o número de vagas alcançar a metade dos cargos de qualquer Órgão, o Conselho Deliberativo elegerá o número que faltar.

Art. 62. — Todos os Dirigentes exercerão suas funções sem qualquer remuneração direta ou indireta.

Art. 63. — Perderá automaticamente o mandato o dirigente que:

- Perder a condição de sócio;
- Licenciar-se por período igual ou superior à metade do restante do mandato;
- Falta, sem justificação, a três reuniões consecutivas dos respectivos órgãos.

Art. 64. — Não haverá acumulação de mandatos entre Conselheiros em qualquer Órgão, salvo os de Membro da Mesa do Conselho Deliberativo.

CAPÍTULO II

Da Assembléia Geral

Art. 65. — A Assembléia Geral é constituída de todos os sócios, em pleno uso de seus direitos sociais, de qualquer categoria, admitidos até trinta dias, antes da reunião.

Art. 70. — A Assembléia Geral reunir-se-á:

- Ordinariamente, na primeira quinzena de dezembro de cada ano para apreciar, no pri-

meiro ano, o Relatório da Diretoria e as Contas e no segundo para eleger os órgãos permanentes e conhecer qualquer outro assunto em pauta, e assim consequentemente;

- Extraordinariamente, quando convocada pelo Conselho Deliberativo, pelo seu Presidente, pela Diretoria, com anuência do Conselho Deliberativo, pelo Conselho Fiscal ou por um terço (1/3) dos sócios em pleno uso de seus direitos sociais.

Art. 71. — A convocação da Assembléia Geral Extraordinária será procedida até quinze dias após o recebimento do requerimento.

Art. 72. — A Primeira convocação deve anteceder pelo menos cinco dias da data marcada para a reunião extraordinária, que deverá funcionar com, pelo menos, metade mais um dos associados excluídos os suspensos, licenciados, interditos e irregulares, nos termos destes Estatutos.

Art. 73. — Não obtido o número regulamentar da primeira convocação, far-se-á a segunda convocação trinta minutos após à hora marcada na primeira, podendo então reunir-se a Assembléia Geral Extraordinária com quinze (15) sócios presentes e se ainda não suficiente, far-se-á a terceira convocação para cinco (5) dias após, funcionando, então, com qualquer número.

Parágrafo Único. — As convocações serão publicadas nos dois jornais de maior circulação em Belém.

Art. 74. — A Assembléia Geral delibera por maioria dos presentes.

Parágrafo Único. — A hora Aprazada para reunião da Assembléia Geral, na ausência de todos os membros da mesa, qualquer sócio poderá iniciar a reunião, pedindo aos presentes a escolha de um Presidente, que escolherá os demais membros que dirigirão os trabalhos.

Art. 74. — Compete à Assembléia Geral:

- Eleger os Membros de sua mesa, a Diretoria, o Con-

selho Fiscal e dar posse aos eleitos.

II — Julgar os recursos em geral contra decisões do Conselho Deliberativo da Diretoria e do Conselho Fiscal, bem como resolver qualquer pendência entre os Órgãos da Direção.

III — Apreciar e dar quitação, se caso for, do Relatório e prestação de contas da Diretoria.

IV — Autorizar ou não a alienação ou oneração do patrimônio do Clube, bem como empréstimos ou outra operação financeira.

V — Autorizar a emissão de títulos, fixando-lhe o valor, condição de venda e o destino da renda.

VI — Expulsar sócios.

VII — Cassar o Mandato de qualquer Membro do Conselho Deliberativo, da Diretoria ou do Conselho Fiscal.

VIII — Eleger sócios Beneméritos.

IX — Baixar resolução sobre qualquer assunto.

X — Solucionar todos os casos que lhe forem submetidos pelo Conselho Deliberativo, Diretoria ou Conselho Fiscal, ou por convocação de sócios nos termos destes Estatutos.

XI — Modificar estes Estatutos.

Art. 75. — Pode haver curso para a própria Assembléia Geral, de pleito realizado, devendo ser apresentado logo após a proclamação dos eleitos, subscrito pelo menos por dois terços (2/3) dos presentes.

Parágrafo Único. — Um (1) dos Recorrentes terá o direito de, durante dez (10) minutos, defender seu ponto de vista verbalmente, concedido o mesmo prazo para os Recorridos, podendo ser dilatado à critério da mesma Assembléia Geral.

Art. 76. — Compete ao Presidente da Assembléia Geral:

- Convocar e presidir as reuniões, organizando a pauta e mantendo a ordem dos trabalhos;
- Designar Relatores eventuais para o tempo da mesa, no impedimento dos membros efetivos;
- Desempenhar outros

trabalhos compatíveis com a sua função.

Art. 77. — Compete ao vice-presidente da Assembleia Geral:

- a) Substituir e auxiliar o Presidente;
- b) Abrir, numerar e rubricar todos os Livros da Assembleia Geral.

Art. 78. — Compete ao primeiro Secretário da Assembleia Geral:

- a) Leituras das atas e expedientes.
- b) A guarda e arquivos da Assembleia Geral.

Art. 79. — Compete ao segundo Secretário da Assembleia Geral:

- a) Substituir o primeiro secretário, em seu impedimento;
- b) Lavrar atas e preparar expedientes que decorram da Assembleia Geral.

Art. 80. — A eleição para os órgãos diretivos será sempre por escrutínio secreto.

Parágrafo Único. — Quando achar por bem, poderá o plenário designar escrutínio secreto na decisão de outras matérias.

Art. 81. — Iniciada a reunião, prosseguirá até o final, independente de sócios presentes.

Parágrafo Único. — As decisões que importam em convocação de um determinado número de sócios só poderão ser procedidas com o número estabelecido, não procedendo para o caso o princípio deste artigo.

Art. 82. — Nenhum assunto fora de pauta será objeto de discussão ou votação.

Art. 83. — Nenhum sócio poderá pronunciar-se mais de duas vezes sobre o mesmo assunto, salvo expressa e excepcional autorização da Mesa.

Art. 84. — O Presidente da Assembleia Geral mandará lavrar atas das reuniões ordinárias e extraordinárias, narrando tudo o que ocorreu na reunião, devendo a Mesa subscrivê-las.

Art. 85. — A dissolução da sociedade só poderá ser procedida em Assembleia Geral convocada para este fim específico, mediante aprovação de, pelo menos, três quartos (3/4) dos sócios em

pleno gozo de seus direitos sociais.

Parágrafo Primeiro. — Em caso de aprovada a dissolução, a Assembleia Geral designará uma comissão de cinco membros para proceder a liquidação, dentro das normas que a própria comissão estabelecer.

Parágrafo Segundo. — Saldo o Passivo, serão indenizados os títulos pelo valor nominal, ficando o excedente de ser repartido entre os sócios, salvo melhor decisão da Assembleia Geral.

CAPÍTULO III

Do Conselho Deliberativo

Art. 86. — O Conselho Deliberativo será constituído em caráter permanente pelos 31 sócios fundadores, constantes da ata de fundação, ao qual competirá julgar recursos de decisões da Diretoria que não caibam na Assembleia Geral deliberar, inclusive de qualquer associado sobre punições impostas pela Diretoria.

Art. 87. — O Conselho Deliberativo terá um Presidente, um vice-Presidente, um primeiro Secretário e um segundo secretário e reunir-se-á de três em três meses, salvo quando convocado pela Presidência ou a requerimento de um terço (1/3) de seus membros.

Parágrafo Único. — A Mesa diretiva rege-se pelos princípios adotados para outras diretivas.

Art. 88. — No caso de vacância de qualquer membro do Conselho Deliberativo, a vaga será preenchida por associado de qualquer categoria que for indicado pela maioria dos Membros do Conselho, coincidindo seu mandato com o tempo do exercício restante da Diretoria e mais um período bienal de mandato.

Art. 89. — Perderá o mandato o Conselheiro que faltar a cinco sessões ordinárias consecutivas do Conselho Deliberativo, sem motivo justificado.

CAPÍTULO III

Da Diretoria

Art. 90. — A Diretoria é o órgão administrador do Clube, compondo-se de 11 (onze) membros.

be, compondo-se de 11 (onze) membros.

Art. 91. — São Membros da Diretoria: — Presidente, 1º Vice-Presidente, 2º Vice-Presidente, Primeiro Secretário, Segundo Secretário, Primeiro Tesoureiro, Segundo Tesoureiro, Diretor Social, Diretor de Sede, Consultor Jurídico e Bibliotecário Arquivista.

Art. 91. — Compete à Diretoria administrar a sociedade, zelando por seu patrimônio e reputação, estimulando o seu progresso, cumprindo e fazendo cumprir as leis, os presentes Estatutos e as decisões dos Órgãos Dirigentes, e, em especial:

a) — Admitir sócios, salvo os honorários e os beneméritos;

b) — Licenciar e punir os associados;

c) — Admitir, dispensar e punir os assalariados do Clube, bem como fixar-lhes os serviços e atribuições;

d) — Pedir a reunião da Assembleia Geral, do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal aos seus respectivos Presidentes e, sendo desatendida, convocar diretamente.

e) — Movimentar o Patrimônio social, contrair obrigações e gerir os negócios do Clube, respeitadas as atribuições da Assembleia Geral, do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal.

f) — Julgar as reclamações dos assuntos de sua competência originária, recursos contra atos de Diretores e pedidos de reconsideração nas duas hipóteses.

g) — Autorizar a permuta de cargos entre Diretores, desde que solicitados pelos interessados.

h) — Reunir ordinariamente uma (1) vez por semana e extraordinariamente toda vez que convocada pelo seu Presidente ou pela maioria de seus Membros.

i) — Interpretar e resolver as omissões dos presentes Estatutos, no âmbito de sua competência.

j) — Promover e manter intercâmbio com clubes congêneres.

k) — Salutar instruções ou regulamentos sobre qualquer setor ou atividade do clube,

orientando os seus componentes quanto a maneira de desempenhar suas tarefas.

Art. 91. — A Diretoria funciona com a maioria de seus Membros e delibera pela maioria relativa.

Do Conselho Fiscal

Art. 92. — O Conselho Fiscal, eleito com a Diretoria bienalmente, será composto de Três Membros efetivos e três suplentes, sendo estes substitutos daqueles na sua falta ou impedimento, na ordem em que forem eleitos.

Art. 93. — Reunir-se-á o Conselho Fiscal, no último dia de cada mês, convocado por seu presidente, e extraordinariamente quando convocado pelo Presidente do Clube, do Conselho Deliberativo ou da maioria de seus membros.

Art. 94. — Uma vez eleito o Conselho Fiscal, reunir-se-á este dentro do prazo de quinze dias para eleger o seu Presidente.

Parágrafo Único. — A eleição poderá ser feita por aclamação.

Art. 95. — Os membros do Conselho não poderão ter parentesco de qualquer grau com o Presidente do Clube ou com qualquer outro dirigente.

Art. 96. — O Conselho funcionará e deliberará com a presença da maioria de seus Membros.

Art. 97. — Perderão automaticamente o mandato os Membros do Conselho que faltarem a três reuniões consecutivas ou cinco alternadas, devendo em qualquer das hipóteses ser convocado o Suplente respectivo pelo próprio Presidente do Conselho, que comunicará o ocorrido à Diretoria e ao Conselho Deliberativo.

Art. 98. — Compete ao Conselho Fiscal:

a) — Verificar se a Diretoria está cumprindo exatamente os Estatutos e comunicar ao Conselho Deliberativo a infringência de disposições estatutárias por parte daquela, depois de ouvi-la, indicando na comunicação as medidas que julgar suscetíveis.

b) — Examinar mensalmente a contabilidade do Clube, as contas apresentadas e emitir parecer sobre as mesmas, remetendo-o à Diretoria.

c) — Em caso de renúncia, examinar as contas apresentadas e concluir, em parecer, a respeito da quitação dada ao renunciante.

d) — Conferir todos os documentos da receita e despesa, contratos e títulos de propriedade do Clube.

e) — Fiscalizar a aplicação das rendas do Clube.

f) — Apresentar por escrito parecer sobre os atos da gestão da Diretoria, anexando o Relatório ao Presidente, no fim de cada ano de mandato, para apreciação do Conselho Deliberativo, que o encaminhará à Assembléia Geral.

g) — Comunicar à Diretoria ou ao seu Presidente todas as irregularidades nos livros e documentos examinados, requisitando as informações julgadas necessárias e exigindo as regularizações que couberem.

h) — Denunciar ao Conselho Deliberativo os erros, fraudes ou crimes verificados, sugerindo as medidas a serem tomadas, inclusive para que possa exercer sua função fiscalizadora, se for o caso.

1) — Convocar o Conselho Deliberativo, quando ocorrerem motivos graves e urgentes.

Art. 99 — Se o Conselho Fiscal não tomar essas providências será solidário com as irregularidades e por essas será responsabilizado, administrativamente ou criminalmente.

Disposições Transitórias

Art. 100 — Estes Estatutos entrarão em vigor em seguida ao seu registro e legalização onde for de Direito e a publicação no Diário Oficial do Estado do Pará, revogadas as disposições em contrário.

Art. 101 — Dentro do prazo de trinta dias após a publicação destes no Diário Oficial do Estado do Pará serão realizadas as eleições gerais para os corpos diretivos do Conselho Clube, com exceção do Conselho Deliberativo,

que é órgão nato dos sócios fundadores, nos termos destes, convocada a Assembléia Geral para dito fim, cinco dias antes das eleições, publicados editais em dois jornais de maior circulação.

Aprovados em sessão de Assembléia Geral Extraordinária de 12/3/1971.

A Junta Governativa (a.a.) Alberto Valente do Couto — Presidente.

Luis Herclio do Carmo Faria — Secretário

José Cid Fernandes — Tesoureiro.

(Ext. — Reg. n. 892 — Dia 2.4.71).

AGRO-INDUSTRIAL FLORESTA S. A. "AGRESTA"

Assembléia Geral Ordinária. Convidamos os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 12 de abril de 1971, às 16 horas, em nossa sede social à Rua Santo Antonio n. 301 — 2.º andar, para deliberarem sobre o seguinte:

a) Discussão do Relatório da Diretoria, Balanço e Contas referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1970;

b) eleição da Diretoria.

c) eleição dos membros do Conselho Fiscal e fixação de sua remuneração;

d) o que ocorrer.

Belém, 26 de março de 1971

(a) Mario Silvestre
Diretor Superintendente
(Ext. Reg. n. 1043 — Dias 2, 6 e 3/4/71)

FEDRO CARNEIRO S/A — INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Assembléia Geral Ordinária
2.ª CONVOCAÇÃO

Estão por este edital convocados os senhores acionistas portadores de ações preferenciais para comparecerem à sede social, à trav. Campos Sales, 63 (sessenta e três) 11.º andar, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, às 15 (quinze) horas do dia 07 de abril vindouro, para elegerem, na forma dos Estatutos Sociais seu representante e respectivo suplente no Conselho Fiscal da Sociedade.

Belém, 30 de março de 1971.

Ass: Irapuan de Pinho Salles Filho

Diretor-Superintendente
Sebastião Rodrigues Carneiro

Diretor Executivo
(Ext. Reg. n. 1097 — Dias 2, 3 e 5/71)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

DAE — DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS

Térmo Aditivo ao Contrato de Empreitada para Execução de Obras Cíveis Fornecimento de Materiais e montagem de equipamentos para a nova Estação Elevatória de Utinga, que entre si fazem o Departamento de Águas e Esgotos, Autarquia do Governo do Estado do Pará e a firma COMAB — Construtora Marabá S.A.

Aos dez dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e hum, nesta cidade de Belém do Pará, na sede do Departamento de Águas e Esgotos, sita à Avenida Independência, n. 1201, compareceram: Engenheiro LORIWAL REI DE MAGALHAES, Diretor Geral da Autarquia, que passa neste ato, ser denominada DEPARTAMENTO e a firma COMAB — Construtora Marabá S.A., neste ato denominada CON-

TRATANTE, representada por seu seu Diretor Eng.º Guilherme João Carvalho de Farias, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, para assinarem o presente Térmo Aditivo ao Contrato de Empreitada, para execução de obras civis, fornecimento de materiais e montagem de equipamentos para a nova Estação Elevatória do Utinga, celebrado em quatro de Dezembro de 1970, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Sétima do Contrato original, passa a ter a seguinte redação: "CLAUSULA SÉTIMA" — A obra objeto do presente Contrato no valor de dois milhões, quinhentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e hum cruzeiros e vinte centavos (Cr\$ 2.552.551,20), será executada com recursos da própria Au-

tarquia, oriundos dos recursos recebidos do Banco Nacional de Habitação (BNH) Fundo Regional de Águas e Esgotos (FRAES) e Fundos de Águas e Esgotos (FAE) "CLAUSULA SEGUNDA" — Ficam suprimidos e de nenhum efeito os parágrafos primeiro (§ 1º) e segundo (§ 2º), da Cláusula Sétima do Contrato original. CLAUSULA TERCEIRA: — A Cláusula DÉCIMA SEGUNDA DO Contrato original, passa a ter a seguinte redação: CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA — Por se tratar de obras a curto prazo, não haverá reajustamento de preços. CLAUSULA QUARTA — A CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA do Contrato original, passa a ter a seguinte redação: CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA — Do Pagamento — Os valores dos pagamentos serão determinados pelas medições mensais, realizados pela Fiscalização, dos serviços efetivamente executados e serão efetuados após o recebimento dos recursos das entidades financiadoras (BNH), (FRAES) e (FAE), não podendo entretanto qualquer medição ser inferior a cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 50.000,00) CLAUSULA QUINTA: — Ficam suprimidos e de nenhum efeito os parágrafos primeiro (§ 1º) e segundo (§ 2º) da Cláusula Décima Terceira. CLAUSULA SEXTA Continuem em vigor todas as demais Cláusulas do Contrato original. CLAUSULA SÉTIMA: O presente Térmo Aditivo, deverá ser cadastrado no Tribunal de Contas do Estado do Pará. E por estarem assim justos e contratados, os outorgantes reciprocamente outorgados, assinam o presente instrumento particular, na presença de duas testemunhas, para que produza efeitos legais.

Belém, 10 de março de 1971.

Eng.º LORIWAL REI DE MAGALHAES

Dir. Geral do DAE—PA.

CGC — 04.945.341

Eng.º Guilherme João

Carvalho de Farias

Pela Firma COMAB

CGC — 04.909.552

TESTEMUNHAS:

Paulo Roberto Castelo

Branco de Melo

R. Illegível

CARTÓRIO DINIZ

Reconheço as firmas supra de Loriwal Rei de Magalhães, Guilherme João Carvalho de Farias, Paulo Roberto Castelo Branco de Melo e a) Regível Belém, 13 de março de 1971.

Em testemunho R.C.O. da verdade.

Raimundo Cosme de Oliveira

Escrevente autorizado (Ext. Reg. n. 816 — Dia 2.4.71)

ALTERAÇÃO DE ACÓRDO

Entre o Governo do Estado do Pará, neste ato denominado GOVERNO, representado pelo Excelentíssimo Senhor Governador Tenente-Coronel Alacid da Silva Nunes e a Fundação Serviços de Saúde Pública, neste ato denominada FSESP, representada pelo Engenheiro Henrique Bernardo Lobo, Diretor Regional de Engenharia Sanitária do Pará, devidamente autorizado pelo seu Superintendente, Doutor Gastão César de Andrade, de acôrdo com a Lei número 3.750, de 11 de abril de 1960 e Portaria número SU 785/69, fica ajustado o presente instrumento de Alteração ao Acôrdo firmado em 20 de novembro de 1970, para construção do sistema de abastecimento de água na Vila de Marudá, município de Marapanim, Estado do Pará, mediante as seguintes cláusulas:

CLAUSULA I

O GOVERNO entregará à FSESP a importância de Cr\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil cruzeiros), restante da quantia prevista na Cláusula II e a que se refere o Parágrafo Segundo da Cláusula III do Convênio aditado, a qual será depositada em estabelecimento bancário, em nome do GOVERNO, à disposição da FSESP que movimentará os recursos para atender a despesas de qualquer natureza, referentes aos trabalhos mencionados naquele Convênio.

Parágrafo Único — A importância acima citada será destacada da dotação constante do Orçamento do Estado para o corrente exercício financeiro, sob rubrica: Secretaria de Estado da Fazenda; 4.0.0.0 — Despesas de Capital; 4.1.0.0 — Investimen-

mentos; 4.1.2.0 — Serviços em Regime de Programação Especial — letra C.

CLAUSULA II

Continuarão em vigor todas as demais cláusulas do Acôrdo firmado em 20 de novembro de 1970.

E, por estarem de pleno acôrdo as partes interessadas, lavrou-se o presente em seis (6) vias que, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas mesmas, na presença das testemunhas que também abaixo assinam.

Belém, 10 de março de 1971.

(aa) Tte. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado do Pará

Eng. HENRIQUE BERNARDO LOBO

Diretor Regional de Engenharia Sanitária do Pará

Testemunhas:

Oton Damasceno

Durban Guedes Pereira

ALTERAÇÃO DE ACÓRDO

Entre o Governo do Estado do Pará, neste ato denominado GOVERNO, representado pelo Excelentíssimo Senhor Governador Tenente-Coronel Alacid da Silva Nunes e a Fundação Serviços de Saúde Pública, neste ato denominada FSESP, representada pelo Engenheiro Henrique Bernardo Lobo, Diretor Regional de Engenharia Sanitária do Pará, devidamente autorizado pelo seu Superintendente, Dr. Gastão César de Andrade, de acôrdo com a Lei número 3.750, de 11 de abril de 1960 e Portaria número SU 785/69, fica ajustado o presente instrumento de Alteração ao Acôrdo firmado em 7 de outubro de 1968, para construção de um sistema elementar de abastecimento de água na Vila de Caripi, município de Igarapé-Açu, Estado do Pará, mediante as seguintes cláusulas:

CLAUSULA I

Fica alterada para Cr\$ 90.000,00 (noventa mil cruzeiros) a contribuição do GOVERNO mencionada na Cláusula V do Acôrdo firmado em 7 de outubro de 1968, tendo em vista a elaboração de projeto técnico e atualiza-

ção do orçamento.

CLAUSULA II

Da importância citada na Cláusula anterior, foram recebidos Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), constantes do Orçamento do Estado, exercício de 1968, sob rubrica: Secretaria de Estado de Saúde Pública; Gabinete do Secretário; 4.0.0.0 — Despesas de Capital; 4.1.0.0 — Investimentos; 4.1.2.0 — Serviços em Regime de Programação Especial.

O GOVERNO entregará à FSESP os Cr\$ 70.000,00 (setenta mil cruzeiros) restantes que serão destacados do Orçamento do Estado para o presente exercício financeiro, sob rubrica: Secretaria de Estado da Fazenda; 4.0.0.0 — Despesas de Capital; 4.1.0.0 — Investimentos; 4.1.2.0 — Serviços em Regime de Programação Especial — letra C.

Até esta data, já foi empreendida, pela FSESP, na construção do sistema a importância de Cr\$ 475.846,18 (quatrocentos e setenta e cinco mil o-

to e cinquenta e seis mil cruzeiros e dezoito centavos). O Governo do Estado contribuiu com Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros), sendo do Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) de acôrdo com a Cláusula III da Alteração de acôrdo firmada em 10 de junho de 1968, e Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) conforme Cláusula II da Alteração firmada em 10 de julho de 1970.

Continuarão em vigor todas as demais cláusulas do Acôrdo firmado em 7 de outubro de 1968.

E, por estarem de pleno acôrdo as partes interessadas, lavrou-se o presente em seis (6) vias que, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas mesmas, na presença das testemunhas que também abaixo assinam.

Belém, 10 de março de 1971.

(aa) Tte. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado do Pará

Eng. HENRIQUE BERNARDO LOBO

Diretor Regional de Engenharia Sanitária do Pará

Testemunhas:

Durban Guedes Pereira

Oton Damasceno

ALTERAÇÃO DE ACÓRDO

Entre o Governo do Estado do Pará, neste ato denominado GOVERNO, representado pelo Excelentíssimo Senhor Governador Tenente-Coronel Alacid da Silva Nunes e a Fundação Serviços de Saúde Pública, neste ato denominada FSESP, representada pelo Engenheiro Henrique Bernardo Lobo, Diretor Regional de Engenharia Sanitária do Pará, devidamente autorizado pelo seu Superintendente, Doutor

Gastão César de Andrade, de acôrdo com a Lei número 3.750, de 11 de abril de 1960 e Portaria número SU 785/69, fica ajustado o presente Instrumento de Alteração ao Acôrdo firmado em 10 de novembro de 1953 entre o então Serviço Especial de Saúde Pública e a Prefeitura Municipal, celebrados em 10 de junho de 1968 e 10 de julho de 1970, para prosseguimento da construção do sistema de abastecimento de água da cidade de Salinópolis, Estado do Pará, mediante as seguintes cláusulas:

CLAUSULA I

Até esta data, já foi empreendida, pela FSESP, na construção do sistema a importância de Cr\$ 475.846,18 (quatrocentos e setenta e cinco mil o-

CLAUSULA II

Para prosseguimento das obras de construção do referido sistema e destinados às despesas de qualquer natureza relativas aos trabalhos, o GOVERNO entregará à FSESP a quantia de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), a ser destacada da dotação constante do Orçamento do Estado para o corrente exercício financeiro, sob rubrica: Secretaria de Estado da Fazenda; 4.0.0.0 — Despesas de Capital; 4.1.0.0 — Investimentos; 4.1.2.0 — Serviços em Regime de Programação Especial — letra C.

CLAUSULA III

Continuarão em vigor todas as demais cláusulas do Acôrdo firmado em 10 de novembro de 1953 e dos Instrumentos de Alteração celebrados em 10 de junho de 1968 e 10 de julho de 1970.

E, por estarem de pleno acôrdo as partes interessadas,

lavrou-se o presente em seis (6) vias que, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas mesmas, na presença das testemunhas que também abaixo assinam.

Belém, 10 de março de 1971.

(aa) Tte. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado do Pará
Eng. HENRIQUE BERNARDO LOBO
Diretor Reg. Eng. Sanitária do Pará
Testemunhas:
Durban Guedes Pereira
Otton Damasceno
(G. Reg. n. 6819)

Governo do Estado do Pará
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
D.E.R.-PA.

Térmo Aditivo ao Contrato de Empreitada celebrado em 12.12.69, conforme processo n. 5123/69, entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará (DERPA) e a firma Construtora Caeté Ltda., como abaixo melhor se declara.

Processo n. 0868/71

No Gabinete da Diretoria Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará (DERPA), no prédio situado à Av. Almirante Barroso, n. 3639, em Belém, do Pará, presentes os senhores Eng.º Alirio César de Oliveira, Diretor Geral do DERPA, daqui por diante denominado ADJUDICADOR e o Sr. Rodolfo Pedro da Silva, Representante da firma Construtora Caeté Ltda., estabelecida à Av. José Bonifácio, n. 1208, daqui por diante denominada ADJUDICATÁRIA, foi firmado o presente Térmo Aditivo ao contrato firmado em 12 de dezembro de 1969, conforme Processo n. 5123/69, referente aos serviços executados na Rodovia Pa-28, trecho Óbidos/Alenquer — Sub-trecho Óbidos/Rio Curuá, para o fim especial de ajustar, como ajustado têm, de efetivar a seguinte alteração no contrato aditado.

1) A ADJUDICATÁRIA se obriga a construir ao longo da Rodovia PA-28, trecho Óbidos/Curuá, onde fôr determinado pelo DERPA, em complementação aos serviços

já iniciados, mais dezoto (18) metros de pontes de madeira, tudo conforme as características adotadas nas obras similares antes contratadas através do Processo n. 5123/69.

2) PREÇO E PAGAMENTO: O DERPA pagará à ADJUDICATÁRIA o preço total de Cr\$ 28.100,00 (Vinte e seis mil e cem cruzeiros), pagamento esse que será efetuado progressivamente de acordo com as medições oportunamente efetuadas pelo Eng.º Fiscal da obra. VERBA: A despesa correrá à conta da verba 4.1.1.3.4.2 do Orçamento do DERPA, para o exercício de 1971. Prazo de conclusão da obra até: 29.4.71.

E, por estarem assim acordes, ADJUDICADOR E ADJUDICATÁRIA, que também ratificam neste ato todas as demais cláusulas, condições e encargos do contrato aditado, assinam este documento os representantes das partes e duas testemunhas para os devidos fins.

Belém, 12 de março de 1971.

Eng.º Alirio César de Oliveira
Diretor Geral do DERPA
(ADJUDICADOR)

Sr. Rodolfo Pedro da Silva
Representante da firma
ADJUDICATÁRIA

TESTEMUNHAS:

1a. Nome:

a) Josephina Lessy Secury
Resd: Vila Farah, Passagem Tapajós, 144.

2a. Nome:

a) Odília Rebello
Resd: Antonio Baena, 137.
(Ext. — Reg. n. 865. —
Dia 2.4.71)

Ministério da Marinha
COMANDO DO 4º DISTRI-
TO NAVAL

DIVISÃO DE INTENDÊNCIA
Edital de Referência

De ordem do Exmo. Senhor Contra-Almirante, Comandante do 4º Distrito Naval, chamo a atenção dos interessados para o Edital Geral que se acha publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará, dos dias 09 e 18/3 de 1971, referentes à Concorrência que será realizada neste Comando, no próximo dia 16 de abril de 1971, às 14,00 horas, para for-

neccimento às Unidades do 4º Distrito Naval, sediadas em Belém e aos navios da Marinha, surtos no porto desta Capital durante o período de 1º de maio a 31 de agosto de 1971, do grupo: 56 Munição de Bôca — Sub-Grupos: "Manutimentos", "Açougue"; "Padaria"; "Aves e Ovos"; "Laticínios"; "Melhoria de Rancho"; "Dietsas", "Verduras" e "Fru-

tas", "Rações Preparadas", etc.

Comando do 4º Distrito Naval — Divisão de Intendência — Belém Pará, em de março de 1971.

(a) DALTRO DE ASSIS FELISARDO
Primeiro-Tenente (IM) Enc. da Div. Intendência (Ext. Reg. n. 110 2— Dia — 2.4.1971)

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO
DIVISÃO DO MATERIAL
CONCORRÊNCIA

Cumprindo ordem superior fica aberta pelo prazo de trinta (30) dias, a contar da data da publicação deste, CONCORRÊNCIA PÚBLICA para venda dos seguintes veículos inservíveis para o serviço público:

- 01 — Impala, chapa 2—G.P.A. motor n. T01059, ano 1961;
- 02 — P. Ford, chapa 1—7434, motor 2A010251, ano 1962;
- 03 — A. Willys, chapa 1—7369, motor B2—123338, ano 1962;
- 04 — Cam. Ford, chapa 13—65, motor 12145, ano 1961;
- 05 — Kombi, chapa 20—30, s/motor, ano 1963;
- 06 — Jeep Willys, chapa 25—33, motor B4—191527, ano 1964;
- 07 — A. Willys, chapa 9, motor B3—001221, ano 1963;
- 08 — A. Ford, chapa 19—46, motor U5SBX—100531, ano 1965;
- 09 — A. Simca, chapa 20—23, motor RP.40601, ano 1965;
- 10 — A. Simca, chapa 18—04, motor 255446, ano 1963;
- 11 — Jeep Willys, chapa Ex—50, s/motor, ano 1965;
- 12 — Jeep Willys, chapa 28—34, motor B4—183182, ano 1964;
- 13 — A. Willys, chapa Ex-4, motor B4—027141, ano 1964;
- 14 — A. Willys, chapa 14—04, s/motor, ano 1962;
- 15 — A. Willys, chapa 28—03, motor B4—018048, ano 1964;
- 16 — P. Willys, chapa Ex—2736, s/motor, ano 1963;
- 17 — R. Willys, chapa 20—06, motor B3—178850NS, ano 1963;
- 18 — Jeep Willys, chapa 18—91, s/motor.

a) As propostas devidamente datadas e assinadas, devem ser entregues na DIVISÃO DO MATERIAL DO DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO, no Palácio do Governo, até às doze (12) horas do último dia útil da publicação deste Edital e será aberta às dezesseis (16) horas desse mesmo dia;

b) Os interessados poderão examinar os veículos acima mencionados, no SERVIÇO DE TRANSPORTES DO ESTADO, diariamente das 8 às 12 e das 14 às 18 horas;

c) A ordem de entrega dos veículos será expedida pela DIVISÃO DO MATERIAL DO DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO, satisfeitas as formalidades legais, correndo as despesas de remoção, que não deve exceder o prazo de 10 (dez) dias, por conta dos compradores;

d) Será tornada sem efeito a presente Concorrência se as propostas não se mostrarem condizentes com os interesses do Estado.

DIVISÃO DO MATERIAL DO DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO, em 28 de fevereiro de 1971.

CÂNDIDO PASSOS DA SILVA

Diretor da D.M.

Maria de Nazaré Brandão Lima

Respondendo P/Diretoria Geral do D.S.P.

VISTO:

16, 17, 18, 19, 20, 23, 24, 25, 26, 27, 30 e 31.03 — 2, 3, 6, 7, 13, 14, 15, 16, 17 e 20.4.71)



República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARÁ

Diário da Justiça

BELEM — SEXTA-FEIRA, 2 DE ABRIL DE 1971

NUM. 7.368

Tribunal de Justiça do Estado

Presidente: Des. AGNANO MONTEIRO LOPES
Secretário: Dr. LUIS FARIA

ACÓRDÃO N 598 Embargos de Declaração da Capital

Embargante: — Pedro Maria Caldeira.

Embargado: — O Venerando Acórdão número 511 de 30 de outubro de 1970.

Relator: — Ricardo Borges Filho.

Nega-se provimento aos embargos de declaração quando o acórdão embargado é claro e explícito não suscitando as questões que motivaram os embargos.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Embargos de Declaração da Comarca da Capital, em que é Embargante Pedro Maria Caldeira e Embargado o Venerando Acórdão número 511, de 30 de outubro de 1970.

Pedro Maria Caldeira, brasileiro, casado, domiciliado e residente nesta cidade, à Rua Arcipreste Manoel Teodoro, n. 344, ingressou em juízo com Ação de Interdito Proibitório contra Zurita Rute Monteiro Reis, brasileira, solteira, bacharela em Ciências Jurídicas e Sociais, domiciliada e residente nesta capital, "Edifício José Maria Marques" apto. 702-A, por não se conformar com sua (dêle) destituição de síndico do referido

edifício, função que vinha exercendo desde maio de 1968, e da qual foi destituído em 2 de dezembro de 1969, antes do término de seu mandato de dois anos.

Em seu petítório profligou de ilegal a Assembléia Geral dos Condôminos que o destituiu da função de síndico, requerendo a expedição do mandado-proibitório para salvaguarda de seus direitos. — Expedido o mandado, a Requerida Zurita Rute Monteiro Reis contestou a ação, alegando a soberania da Assembléia

Geral dos Condôminos, que foi convocada de acórdo com os ditâmes legais. Disse da inépcia da ação, de vez que para a propositura da mesma deveria o Requerente ter a posse da função, que desde o dia 2 de dezembro é exercida pela Requerida, sendo a ação datada de 5 do referido mês. Arguiu, a contestante, a ilegitimidade de parte, de vez que a ação deveria ter sido proposta contra a Assembléia Geral dos Condôminos e não contra a Requerida Zurita Reis mandatária do referido colegiado. Finalizou, a contestante, por pedir o indeferimento da ação, manifestamente inépcia visto não se tratar de direito real.

O doutor juiz "a quo" acolhendo as razões da Requerida, julgou a ação inépta, do que houve recurso para este Tribunal. — Distribuído o feito a esta Câmara, coube-nos relata-lo e julgá-lo. Do julgamento desta Câmara, através de uma de suas Turmas Julgadoras, que não conheceu o recurso por intempestivo interpôs o Autor Pedro Maria Caldeira, Embargos de Declaração.

É o Relatório.

O Venerando Acórdão Embargado número 511, de 30 de Outubro de 1970, diz em sua Ementa: "Prevê a Lei o Prazo de Cinco Dias Para a Interposição do Agravo de Petição.

— Ultrapassado o Prazo Previsto Não Se Conhece o Recurso Por Intempestivo".

Parece-nos que a Ementa citada é de clareza meridiana e de interpretação comensurável. A sentença do doutor juiz "a quo", datada de 26 de dezembro de 1969, considerou inépta a ação utilizada pelo Autor Pedro Caldeira e pôs fim a demanda, na primeira instância, sem apreciação do mérito da mesma.

Ao invés de recorrer no prazo de cinco dias, pois que o recurso cabível seria de Agravo de Petição, de vez que

a sentença implicou em terminação do processo principal sem resolver-lhe o mérito, o Autor após o quinquídio interpôs o recurso de Apelação. O doutor juiz recebeu o recurso como se Agravo de Petição fôsse. Errou o digno magistrado, não pela feição do recurso, que realmente seria o Agravo, mas pelo prazo, já esgotado para interposição.

A sentença está datada de 26 de dezembro de 1969, com publicação no mesmo dia, sendo que o Recorrente Pedro Maria Caldeira teve conhecimento da mesma, através de seu patrão, no dia 30 do referido mês, conforme Certidão do escrivão (docs. 27 v), que não foi contestada. Porém, somente a 9 de janeiro de 1970 é que Pedro Maria Caldeira recorreu, já portanto, fora do quinquídio legal.

Não há dúvida de que o Recorrente pode variar de recurso, podendo o fazer, porém, dentro do prazo legal. Estabelece a lei processual que a parte não será prejudicada pela interposição de um recurso por outro, salvo erro grosseiro.

Tais artigos processuais civis 809 e 810 se combinam e se

completam. Entretanto, por mais que lhes queiramos dar hermenêutica favorável eles não respaldam a atuação do Autor Pedro Maria Caldeira.

Estabelecendo a lei recurso próprio, específico, exato, a permuta do mesmo por outro constitui erro grosseiro. Assim, prevendo a lei processual civil, em seu artigo 846, o Agravo de Petição para as decisões que impliquem a terminação do processo principal, sem lhe resolverem o mérito, a permuta de tal recurso por outro, como no caso em tela, é erro grosseiro.

Admitâ-mos, porém, por larguêsa de interpretação ou por benevolência a permuta do recurso. Nesse caso, exige a lei o respeito ao prazo legal. Se no quinquídio houvesse sido apresentada a Apelação, a mesma poderia ter sido admitida como Agravo de Petição, e assim julgada. — O que não é possível é a incubervância total da espécie do recurso e do prazo do mesmo. Tais os motivos que legaram a Turma Julgadora desta Egrégia Câmara, a decidir da maneira pela qual o fez através o Venerando Acórdão r.

511, de 30 de Outubro de 1970.

A contagem do prazo para o recurso e a possibilidade do Agravo de Petição ser conhecido como Apelação, ou vice-versa, foram os pontos atacados pelo Embargante Pedro Maria Caldeira. Porém, a argumentação apresentada, pela fragilidade que se revestiu e se reveste, não conseguiu modificar o ponto de vista da Egrégia Turma Julgadora, que ficou meridianamente clara no Acórdão Embargado.

Por tais motivos Acordam os Juizes da 2a. Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado, pela unanimidade de votos de uma de suas Turmas Julgadoras, negar provimento ao recurso para confirmar o Venerando Acórdão Embargado.

Custas na forma da lei. Belém, 11 de fevereiro de 1971.

(aa) Eduardo Mendes Patriarcha — Presidente — Ricardo Borges Filhos — Relator. Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 2 de março de 1971.

(a) MARIA SALOMÉ NOVAES Oficial Documentarista (G. Reg. n. 3747)

Relator: — Desembargador Walter Bezerra Falcão.

Apte: — A dra. Juiza de Direito da 7a. Vara Cível

Apdos: — Waldomiro Paschoal de Miranda e Maria Elizomar de Souza Miranda

Relator: — Desembargador Antonio Koury.

Apte: — A dra. Juiza de Direito da 8a. Vara Cível.

Apdos: — Raimundo da Conceição Chaves e Maria de Lourdes da Silva Chaves

Relator: — Desembargador Antonio Koury.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 30 de março de 1971.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do T.J.E.

(G. Reg. n. 6.897)

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE ABAETETUBA CITAÇÃO PELO PRAZO DE 30 DIAS

A Doutora Maria Helena Couteiro Simões, Juiza de Direito da Comarca de Abaetetuba, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, por nomeação legal, etc.

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que pelo presente CITA, Miguel dos Reis Guimarães, atualmente em lugar incerto e ignorado, para responder nos termos da Ação Executiva que se processa por este Juízo, movida pelo Banco da Amazônia S.A., através de seu advogado Doutor Edilson Teixeira de Campos, brasileiro, casado, advogado inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará, residente e domiciliado na cidade de Belém, capital do Estado do Pará, de acordo com a petição inicial dirigida a este Juízo, a qual é da forma e teor seguintes: — "Exa. Dra. Juiza de Direito da Comarca de Abaetetuba. O Banco da Amazônia S.A. (BASA), instituição financeira pública com sede em Belém, capital do Estado do Pará, à Praça Visconde do Rio Branco, n. 90, e Agência nesta cidade à Rua D. Pedro II, n. 270, através de um de seus procuradores judiciais abaixo assinados (procuração inclusa, doc. n. 1), vem, com o habitual

respeito, perante V. Exa., expender, para finalmente requerer o seguinte: — I —

Em 2.7.69, o Banco tornou-se credor de Indústria de Cerâmica Vera Cruz Ltda., firma comercial estabelecida à margem do Rio Abaeté, neste Município, e de Miguel dos Reis Guimarães, brasileiro, casado, comerciante, atualmente, em lugar incerto e ignorado, pela quantia de Cr\$ 5.400,00 (Cinco mil e quatrocentos cruzeiros), representada pela Duplicata n. C2/69, prefixo bancário

LD-6098 (doc. n. 2), em fotocópia autenticada), vencida em 15.10.69, não paga e protestada (doc. n.º 3); II —

Esclarece o exequente, que o referido título foi descontado pela firma Indústria de Cerâmica Vera Cruz Ltda., a qual

através de endosso-mandato, que se observa no verso da duplicata, lhe conferiu o direito de cobrar a quantia, ora

reclamada, do Sr. Miguel dos Reis Guimarães; III — Assim, esgotados todos os meios

para solução amigável da questão, não tem o exequente outro recurso a não ser com

fundamento no art. 15 da Lei n.º 5.474, de 18.07.69, propor a presente Ação Executiva contra os devedores, razão porque requer a V. Exa.,

se digne de determinar a expedição do competente mandado de citação e penhora

contra Indústria de Cerâmica Vera Cruz Ltda., na pessoa

de seu representante legal ou quem suas vezes fizer, e Miguel dos Reis Guimarães, este

com citação através de Edital, na forma do art. 177 I, do

Código de Processo Civil, para que em vinte e quatro horas

vaguem a importância principal reclamada, acrescida de

juros, taxa de permanência, Imposto Sobre Operações Financeiras, despesas e custas

judiciais, bem como honorários do advogado do exequente na base de 20%, ou ofereçam bens a penhora, sob

pena de lhes serem penhorados tantos de seus bens quanto necessários ao pagamento

integral da dívida, prosseguindo-se com a execução até final, quando a ação deverá

ser julgada procedente. IV — Dando a causa o valor de

Cr\$ 5.400,00, para os efeitos

EDITAIS JUDICIAIS

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que se encontra em Cartório, na Secretaria do Tribunal pelo prazo de três (3) dias, a contar da publicação deste, o petítório de recurso extraordinário da capital — Recorrente — Germano Figueiredo (advogado dr. Francisco Nunes Salgado — e, Recorrido: Arlindo Corrêa da Silva advogado (Dr. Edilson Silva), a fim de ser dito petítório impugnado dentro do referido prazo.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará aos vinte e nove dias do mês de março de mil novecentos e setenta e um.

Olytho Toscano
Escrivão do Feito

EDITAIS

Anúncios de Julgamentos da 1a. Câmara Cível

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras foi designado o dia 6 de abril próximo para julgamento pela 1a. Câmara Cível dos seguintes feitos: Apelações Cíveis "Ex-Officio" da Capital

Apte: — O dr. Jutz de Direito da 9a. Vara Cível

Apdos: — Fernando Bayma Giestas e Mercedes Verbica-ro Giestas

Relator: — Desembargador Aluizio Leal.

Apte: — A dra. Juiza de Direito da 8a. Vara Cível

Apdos: — José de Ribamar Monteiro Pantoja e Miriam do Socorro Costa Pantoja

fiscais e protestando provar o alegado através dos depoimentos pessoais dos executados, sob pena de confesso, testemunhas, juntada de novos documentos, e por todo o gênero de provas permitidas em direito. P. E. Deferimento. Abaetetuba, 18 de março de 1971. p. p. Edilson Teixeira de Campos. CIC-000430952. DESPACHO: D. A. Cite-se, senão a citação de Miguel dos Reis Guimarães feita por edital com o prazo de trinta dias, obedecidas tôdas as formalidades legais. Abaetetuba, ... 18.3.1971. Maria Helena Couceiro Simões. DISTRIBUIÇÃO: Ao 2.º Ofício. Abaetetuba, ... 18.3.1971. Gilce R. Batista. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, será o presente publicado pela Imprensa e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta Cidade, aos dezoito dias do mês de março de mil novecentos e setenta e um. Eu, Orencio Pimentel Coutinho, Escrivão, o escrevi.

Maria Helena Couceiro Simões
Juíza de Direito
(Ext. Dia 2.4.71 Reg. n. 1023)

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE ABAETETUBA CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 DIAS

A Doutora Maria Helena Couceiro Simões, Juíza de Direito da Comarca de Abaetetuba, Estado do Pará, República Federativa do

Brasil, por nomeação legal, etc.

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que pelo presente CITA M. R. Guimarães, firma comercial que era estabelecida à Rua Pedro Rodrigues, atualmente com seu representante legal Miguel dos Reis Guimarães, em lugar incerto e ignorado, para responder nos termos da Ação Executiva que se processa por este Juízo, movida pelo Banco da Amazônia S. A., através de seu procurador Doutor Edilson Teixeira de Campos, brasileiro, casado, advogado inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará, residente e domiciliado na Cidade de Belém, capital do Estado do Pará, de acôrdo com a petição inicial dirigida a este Juízo, a qual é da forma e teor seguinte:

Exa. Dra Juíza de Direito da Comarca de Abaetetuba. O Banco da Amazônia S. A. instituição financeira pública, com sede em Belém, capital do Estado do Pará, à Praça Visconde do Rio Branco n.º 40, e Agência nesta Cidade, à Rua D. Pedro II, n.º 270, através de um de seus procuradores judiciais abaixo assinado (procuração inclusa, doc. n.º 1), vem, com o habitual respeito, perante V. Exa., expender, para finalmente requerer o seguinte: I — O Banco, em 16.09.69, tornou-se credor de M. R. GUIMARAES

firma comercial que era estabelecida à Rua Pedro Rodrigues, atualmente com seu representante Miguel dos Reis Guimarães, em lugar incerto e ignorado, pela quantia de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros), representada pela Nota Promissória (doc. n.º 2, em fotocópia autenticada) prefixo bancário LD-6240, vencida em 14.01.70, avaliada por Shujiro Kida, japonês, casado, agricultor, residente nesta Cidade de Abaetetuba; II — Esgotados todos os meios amigáveis para solução da questão, não tem o exequente outro recurso a não ser com fundamento no art. 298, XIII, do Código de Processo Civil, mover a presente Ação Executiva contra M. R. Guimarães, na pessoa de seu representante legal, Sr. Miguel dos Reis Guimarães, e Shujiro Kida, razão porque requer a V. Exa. se digne de determinar a citação de M. R. Guimarães, através de Edital, na forma do art. 177, item I, do Código de Processo Civil, e expedição de mandado de citação e penhora contra Shujiro Kida, para que em vinte e quatro horas, paguem a importância principal reclamada, acrescida de juros de 12% a.a., taxa de permanência de 2% ao mês, Imposto Sobre Operações Financeiras, multa de 10%, despesas e custas judiciais, bem como honorários do advogado do exequente, na base de 20%, ou ofereça bens à

penhora, sob pena de lhes serem penhorados tantos de seus bens quantos necessários ao pagamento integral da dívida prosseguindo-se com a execução até final, quando a ação deverá ser julgada procedente; III — Dando a causa o valor de Cr\$ 3.000,00, para os efeitos fiscais e protestando provar o alegado através dos depoimentos pessoais dos executados, sob pena de confesso, testemunhas, juntada de novos documentos, exames, perícias e por todo o gênero de provas permitidas em direito, P. E. Deferimento. Abaetetuba, 18.03.71. p.p. Edilson Teixeira de Campos. CIC-000430952. DESPACHO: D. A. Cite-se, devendo M. R. Guimarães, ser citado por Edital com o prazo de trinta dias, observadas tôdas as formalidades legais. A. 18.3.1971. Maria Helena Couceiro Simões. DISTRIBUIÇÃO: Ao 2.º Ofício. Abaetetuba, 18.3.1971. Gilce R. Batista. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, será o presente publicado pela Imprensa e afixado no lugar de costume, dado e passado nesta Cidade de Abaetetuba, aos dezoito dias do mês de março de mil novecentos e setenta e um. Eu, Orencio Pimentel Coutinho, Escrivão, o escrevi.

Maria Helena Couceiro Simões
Juíza de Direito

(Ext. Dia 2.4.71 Reg. n. 1024)

JUSTIÇA FEDERAL

SECCIONAL DO PARÁ

N. 1895 — Exequente — O INPS (Adv. José Maria Frota Rólo)

Executado — J. Fernandes & Cia Limitada.

Sentença: — Vistos, etc.

Julgo extinta a presente ação face ao pagamento.

Custas na forma da lei. P. e I.

Belém, Pa., em 16.3.71. —

a) A. Santiago, Juiz Federal

N. 2188 — Exequente — A União Federal (Dr. Paulo Mel. rs)

Executado — Nilo de Jesus Franco

Sentença: — Vistos, etc.

Julgo extinta a ação face ao pagamento. Levante-se a penhora de fis.

Custas ex lege.

P. e I.

Belém, Pa., em 16.3.71. —

a) A. Santiago, Juiz Federal

N. 2617 — Exequente — O

INPS (Adv. Arthur Q. Ferreira)

Executado — José Jucá Cavalcante

Sentença: — Vistos, etc.

Julgo extinta a presente ação face ao pagamento.

Custas ex lege

P. e I.

Belém, Pa., em 16.3.71. —

a) A. Santiago, Juiz Federal

N. 2701 — Exequente — SU-

NAB (Adv. Antônio Maria da Silva Serra)

Executada — E. S. Santos

Sentença: — Vistos, etc. idêntica à acima.

Ação Executiva Hipotecária

N. 833 — Exequente — Caixa Econômica Federal — Filial do Pará (Adv. Leonan Cruz)

Executados — Antônio Andrade Riveiro e Maria de Lourdes Ribeiro

Sentença: — Vistos, etc.

Julgo extinta a presente ação. Em consequência, autorizo o levantamento da penhora de fis.

a) A. Santiago, Juiz Federal

N. 2701 — Exequente — SU-

NAB (Adv. Antônio Maria da Silva Serra)

Executada — E. S. Santos

Sentença: — Vistos, etc. idêntica à acima.

Ação Executiva Hipotecária

N. 833 — Exequente — Caixa Econômica Federal — Filial do Pará (Adv. Leonan Cruz)

Executados — Antônio Andrade Riveiro e Maria de Lourdes Ribeiro

Sentença: — Vistos, etc.

Julgo extinta a presente ação. Em consequência, autorizo o levantamento da penhora de fis.

Custas ex lege.

P. R. e I.

Belém, Pa., em 16.3.71. —

a) A. Santiago, Juiz Federal

Mandado de Segurança

N. 2491 — Impetrante — Francisco Nunes Salgado

Impetrado — Coordenador do Ministério da Educação e Cultura.

Sentença: — Homologo a assistência de fis. para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos.

Custas na forma da lei.

P. R. e I.

Belém, Pa., em 16.3.71. —

a) A. Santiago, Juiz Federal

Belém, Pa., em 16.3.71. —